UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.563
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 26 de Outubro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

OPORTUNIDADE

Prefeitura de Umuarama vai leiloar 35 terrenos avaliados em R$ 4,1 mi

Página A3

EXEMPLAR

Vereadores prestam homenagem a policiais por salvamento de criança

Página A6

ANDREI RECH

Umuaramense é o novo desembargador do Tribunal de Justiça no Paraná

O advogado Andrei de Oliveira Rech (foto), que nasceu, estudou e morou 25 anos em Umuarama, acaba de ser nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). A designação assinada pelo governador Ratinho Junior (PSD) foi publicada na segunda-feira (24). Rech tem 46 anos e é filho do professor Eloi Rech e da Professora Iêda Aparecida de Oliveira.

Página A2

Polícias apertam o cerco, mas número de furtos e roubos de carro ainda preocupa

Até agora, no mês de outubro foram registrados 10 furtos e três roubos de veículos na cidade de Umuarama. Somente no final de semana passado, por exemplo, dois carros foram roubados, uma motocicleta foi furtada e em uma tentativa de roubo um automóvel foi atingido por um disparo de arma de fogo. Nesse último, a vítima conseguiu fugir e os assaltantes não tiveram sucesso na ação. Os números já começam a preocupar. Página A6

REEDUCAÇÃO

Servidores de Umuarama emagrecem com programa

O Programa Eu Também Posso, envolvendo as secretarias municipais da Prefeitura de Umuarama, a Associação dos Servidores Municipais (Assemu) e a Universidade Paranaense (Unipar), atraiu mais de 600 servidores municipais em busca da perda de peso com hábitos saudáveis. E está na reta final.

Página A8

REFORÇO NA FROTA DE XAMBRÊ - O prefeito de Xambrê, Décio Jardim, ao lado dos vereadores Artur Viana, Edson Botelho e Pretinho, fez anteontem a entrega de mais cinco novos veículos, incluindo um trator e um ônibus. Foram adquiridos com apoio do Governo do Estado e do deputado estadual Romanelli. Página A5

FESTIVAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ - Os carrinhos de rolimã continuam fazendo a diversão de crianças e adultos. Foi assim no 1º Festival de Carrinho de Rolimã realizado no fim de semana na cidade de Pérola. A prefeita Valdete Cunha e outras autoridades prestigiaram o evento que atraiu dezenas de praticantes. Página A5

Coluna Ilustradas

Campanha de Bolsonaro diz que rádios beneficiam Lula; Moraes exige provas

Brasília(AE) - A campanha do presidente Jair Bolsonaro (PL), candidato à reeleição, convocou às pressas uma coletiva de imprensa na noite desta segunda-feira, 24, para denunciar um "fato grave" à Nação e alegar, a seis dias das eleições, que está sendo "censurada" por rádios pelo País para favorecer o candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Uma hora depois da entrevista, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, classificou a denúncia como inconsistente, disse que o relatório apresentado à Corte era "apócrifo" e pediu provas.

Em um púlpito montado em frente ao Palácio do Alvorada, o ministro das Comunicações, Fábio Faria e o coordenador de comunicação da campanha, Fabio Wajngarten, alegaram que emissoras de rádio deixaram de veicular 154.085 inserções de Bolsonaro no segundo turno, beneficiando Lula, sobretudo no Nordeste, região onde o petista venceu com a maior vantagem na primeira etapa da disputa.

O comitê do presidente pediu ao TSE a suspensão da propaganda de Lula nas rádios do País e apuração da denúncia para que seja instalado um processo administrativo. O ministro Alexandre Moraes analisou o pedido e deu 24 horas para Bolsonaro apresentar provas do que alega.

Crime eleitoral

"Os fatos narrados não foram acompanhados de qualquer prova e/ou documentos sério, limitando-se a juntar um suposto e apócrifo relatório de veiculações de rádio", escreveu Moraes.

Em ato ao lado de Persio Arida e Meirelles, Lula promete governo 'além do PT'

São Paulo (AE) - Em ato no Teatro da PUC-SP, o Tuca, o candidato do PT à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, prometeu, se eleito, a formação de um governo "para além do PT". A declaração foi feita na noite desta segunda-feira, 24, na presença dos economistas Persio Arida, idealizador do Plano Real, e Henrique Meirelles, ex-ministro da Fazenda de Michel Temer (MDB).

"Meirelles, Persio Arida e Mercadante sabem que não existe milagre em economia, ninguém inventa, as coisas tem que ser feitas com muita seriedade. Muita gente fica preocupada: 'o Lula voltou que Lula? o Lula de antes da prisão ou depois da prisão?', como se fosse possível a gente ter duas personalidades sendo a mesma pessoa", afirmou Lula ao discursar, também citando seu coordenador do plano de governo, o ex-ministro da Casa Civil Aloizio Mercadante.

"Nosso governo não será do PT, nós precisamos fazer governo além do PT", acrescentou, posteriormente. O candidato voltou a dizer que tem responsabilidade fiscal e que isso seria atestado por Henrique Meirelles, que foi seu presidente do Banco Central. O ex-presidente defendeu que a autoridade monetária teve mais autonomia em seu governo que atualmente, com a legislação da autonomia aprovada.

Para Lula, esta semana, reta final do primeiro turno, é uma das mais importantes da história do País. "Precisamos ter consciência que é agora ou a gente vai se arrepender pelo resto da vida". Com a voz embargada, ele voltou a criticar o presidente Jair Bolsonaro (PL) pelo relato de que "pintou um clima" com meninas venezuelanas. "Um presidente da república jamais poderia ter tido a atitude pedófila que teve não respeitando uma criança de 14 anos de idade", declarou.

'É um equívoco dizer que o novo virou bolsonarista', afirma Zema

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, que se tornou a principal liderança política do Novo ao se reeleger em primeiro turno no segundo maior colégio eleitoral do País, disse ser "natural" que ele e "grande parte do partido" estejam apoiando agora a reeleição do presidente Jair Bolsonaro (PL).

Segundo Zema, porém, é um "equívoco" afirmar que, com isso, ele e o Novo - que divulgou uma nota após o primeiro turno criticando Lula e liberando os filiados para apoiar o presidente, votar em branco ou anular o voto - tenham virado "bolsonaristas", como dizem alguns analistas e até integrantes do partido.

"Seria estranho se, em Minas, eu estivesse apoiando o Lula e não o Bolsonaro - e o mesmo se estende para as demais lideranças e para os filiados do Novo", declarou, em entrevista ao Estadão. "É o presidente Bolsonaro e não o PT que tem as pautas mais próximas das nossas."

Zema se disse "decepcionado" com João Amoêdo, fundador e ex-presidente do Novo, "como a grande maioria dos filiados", por sua declaração de voto em Lula no segundo turno, e defendeu sua saída da legenda. "Sou um mero filiado, entre os cerca de 30 mil filiados do Novo, mas recomendo que ele não permaneça", afirmou. "Num partido liberal como o Novo, todo mundo tem o direito de discordar. Mas, se a discordância for muito grande, a recomendação é 'vai jogar no time adversário'. Se você quiser fazer gol contra, deve jogar do lado de lá e não do nosso lado "

FILHO DA TERRA

Umuaramense Andrei Rech é nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná

Umuarama - Nascido em Umuarama, onde viveu 25 anos, o atual diretor jurídico da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná), o advogado Andrei de Oliveira Rech foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). A designação assinada pelo governador Ratinho Junior (PSD) foi publicada na segunda-feira (24).

Rech tem 46 anos, filho do professor Eloi Rech e da Professora Iêda Aparecida de Oliveira, ele viveu em Umuarama por 25 anos, onde estudou no Colégio das Irmãs, Colégio Estadual e se formou em Direito na Universidade Paranaense (Unipar).

Em 2001 foi para Curitiba e do ano de 2002 a 2006 o advogado fui assessor jurídico no Tribunal de Alçada e Tribuna de Justiça do estado do Paraná. Ainda em 2006, Andrei Rech passou no concurso para ser advogado da Sanepar e desde janeiro de 2019 exerce a função de Diretor Jurídico da empresa.

O novo desembargador do TJ-PR vai assumir uma vaga do quinto constitucional da advocacia. O cargo é decorrente da implantação de duas novas Câmaras na corte.

Em entrevista ao jornal Umuarama Ilustrado o futuro desembargador falou com carinho da cidade Natal Umuarama, onde pretende passar para rever amigos e familiares.

FAMILIARES

O umuaramense nasceu em um berço de conhecimento, sendo filho de depois professores reconhecidos. Seu pai, Eloi Rech, chegou em Umuarama no ano de 1969, entre os primeiros professores formados que chegaram na cidade. Ele foi professor da escola pública e da então FAFIU, FADU, a hoje UNIPAR, quando inclusive foi professor da primeira turma do Curso de Direito.

PARABÉNS

A comunidade de Umuarama parabeniza Andrei Rech e entre os nomes o reitor da Unipar, Carlos Eduardo Garcia, ressalta que não vê com surpreso a atuação do egresso e dos familiares, os quais também são egressos da universidade. "Que alegria e honra para nós, porém não é surpresa essa nomeação do nosso querido egresso Andrei Recha. Nós da Unipar trabalhamos de maneira incansável para talentos, como do Andrei, terem um espaço para desenvolver das suas competências. Parabéns, Andrei. Saiba que esta instituição se sente honrada de fazer parte de um pedaço do seu sucesso", enfatizou.

A nomeação de Andrei Rech foi assinada pelo governador Ratinho Junior (PSD) foi publicada na segunda-feira (24)

Guedes nega retirada de dedução de despesas com saúde e educação do IR

Brasília(AE) - O ministro da Economia, Paulo Guedes, voltou a negar nesta terça-feira, 25, durante evento da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), que mudará as regras para corrigir o salário mínimo e que acabará com as deduções de saúde e educação do Imposto de Renda.

Como mostraram o jornal O Estado de S. Paulo e o Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado), a equipe de Guedes defendeu por escrito o fim dos descontos com despesas médicas e de educação no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

A medida representaria uma economia de R$ 30 bilhões para o caixa do governo e, assim, compensaria em parte as promessas que o presidente Jair Bolsonaro (PL), que concorre à reeleição, tem feito na campanha. Guedes, entretanto, negou que tomará essa medida.

"Não deixem que roubem sua tranquilidade, já roubaram muita coisa. Sai um fake news por dia à medida que nos aproximamos da eleição. Tenho que desmentir as medidas deslavadas que estão sendo contadas todos os dias. Trabalhadores, aposentados e pensionistas receberam aumentos mesmo durante a pandemia. Possivelmente algum petista dentro do ministério pega um trabalho sem aval nosso e passa pra jornalista. Vencida e ultrapassada a pandemia, aumentos de salários e benefícios podem ser inclusive acima da inflação", disse o ministro.

Segundo Guedes, o sonho do governo Jair Bolsonaro é que o País tenha uma grande economia de mercado, com classe média forte. O ministro ainda afirmou que esse processo passa pelo fortalecimento do cooperativismo.

"Esperamos ter contato mais próximo com cooperativismo em segundo mandato. Tem gente do outro lado querendo acabar com simples e regimes especiais para cooperativas. Tentamos colocar cooperativas dentro de todos os regimes. Faremos transição para IVA, OCDE dá parâmetro para isso", declarou Guedes.

Sem pacote

O ministro da Economia voltou a afirmar que o governo não pretende lançar um pacote de medidas que vai assustar e trazer danos para empresários e para a classe média. Segundo ele, todas as medidas tomadas pelo governo são anunciados pela equipe econômica, com antecedência e em diálogo com a sociedade.

"Não vamos dar susto em ninguém, não tem pacote do Guedes. Tudo o que vamos fazer anunciamos antes. Toda Arca de Noé tem um pica-pau. Aqui no Ministério da Economia também tem um petista com uma picareta", disse o ministro.

Projeções

Guedes afirmou que o Brasil deve crescer entre 3% e 4% nos próximos 10 anos. Segundo ele, esse processo passa pela reforma tributária, que deve melhorar o ambiente de negócios.

Declarou também que a reforma tributária, que prevê a tributação de lucros e dividendos, está paralisada no Senado, após ser aprovada pela Câmara. Segundo ele, se o presidente Bolsonaro for reeleito, a proposta avançará no Congresso.

Guedes também relembrou que o governo investiu na em tecnologia para digitalizar os serviços oferecidos aos brasileiros. "O Brasil está saindo do sétimo lugar em direção ao segundo lugar como melhor governo digital do mundo", disse.

Reta final mobiliza anônimos nas redes sociais na briga pelo voto

São Paulo (AE) - A decisiva semana da eleição presidencial de 2022 deve ser marcada pela mobilização nas redes sociais, estimulada pelas campanhas de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e de Jair Bolsonaro (PL). A disputa voto a voto tem motivado um exército de anônimos, que se junta aos famosos, na função de influenciadores digitais. Eles seguem orientações das campanhas para promover ações que tentam "furar a bolha" dos candidatos, evitar abstenções e convencer indecisos.

Dentro da estratégia de expandir a influência digital, as candidaturas apostam também nas chamadas "missões do dia", mensagens que determinam o que os apoiadores devem compartilhar em grupos de família ou em redes individuais. São vídeos, cards, pedidos para assistir a lives, definidos pelas campanhas como algo que dá resultado.

Os brasileiros estão entre os que mais usam redes sociais no mundo - são 3h34 por dia, em média, segundo pesquisas. "As campanhas não têm conteúdo para isso tudo, por isso elas dependem da militância digital", disse o sócio da Arquimedes, Leonardo Barchini, que faz consultoria com base em redes sociais Segundo ele, a estratégia das campanhas ainda é estruturada a partir do que é feito para a TV. Para dar engajamento, afirmou Barchini, a estratégia nas redes precisa ter coordenação e direcionamento, e as mensagens repassadas por todos devem focar determinados temas.

Barchini disse ver uma "maturidade tecnológica" na população, o que faz com que até as fake news tenham

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Prefeitura leiloará 35 terrenos do município, avaliados em R$ 4,1 milhões

Umuarama - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura de Umuarama, realizará concorrência pública para a venda de 35 terrenos pertencentes ao município que, juntos, foram avaliados em torno de R$ 4 milhões 160 mil. O leilão está marcado para o próximo dia 17, a partir das 9h, no Paço Municipal.

Serão ofertados terrenos com áreas entre 283,8 m² e 2.007,69 m² e preços iniciais que variam entre R$ 70 mil e R$ 480 mil. O processo licitatório refere-se a imóveis em nome do município, cujas especificações e preços mínimos estão indicados na Lei Municipal 4.550/2022.

"O objetivo da venda firma-se no grande número de imóveis municipais sem destinação específica, passíveis portanto do uso indevido, acúmulo de entulhos e proliferação de insetos", justifica a Secretaria de Administração. A alienação recebeu manifestação favorável dos demais órgãos municipais, que não pretendem utilizar as áreas no momento e nem num futuro próximo.

O pagamento poderá ser feito integralmente a vista ou dividido em entrada e até 23 parcelas – sendo primeira prestação a vista com valor igual ou superior a 5% da avaliação do imóvel. "Será firmado contrato entre as partes e a transferência do imóvel junto ao competente registro público ocorrerá somente após o pagamento da última parcela, bem como cláusula resolutiva expressa e demais instruções contidas no parecer jurídico 789/2022", completa o município, na justificativa.

O edital de concorrência pública 20/2022, que pode ser consultado no site do município (www.umuarama.pr.gov.br)

O edital de concorrência pública 20/2022, que pode ser consultado no site do município (www.umuarama.pr.gov.br), na aba Transparência e campo Licitações, contém uma breve descrição dos imóveis com área, localização (bairro), planta parcial, dados da matrícula e o preço (inicial) estimado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do município.

LOCALIZAÇÃO

Os imóveis se localizam nos jardins São Francisco (dois lotes), Cima (seis), Modelo (um), Verde Vale (sete) e Soluar (dois), e nos parques Alphaville (um) e Residencial Belo Monte (16). O edital traz ainda a lei 4.550/2022, que autoriza a desafetação e alienação dos terrenos, parecer jurídico; ficha do bem, matrícula, cadastro imobiliário, mapa de localização, planta parcial, constatação de vistoria, foto e atas das reuniões da comissão. Mais informações podem ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, pelo fone (44) 3621-4141, ramais 127 ou 129.

Treze unidades de saúde vão abrir à noite para oferecer exames preventivos de câncer

Umuarama - O rastreamento do câncer de mama na faixa etária de 40 a 69 anos é capaz de reduzir a mortalidade em mais de 90%. E é exatamente por incentivar que as mulheres se cuidem que a campanha Outubro Rosa é uma das mais famosas do Brasil. Em Umuarama, a Secretaria Municipal de Saúde realiza uma série de atividades até o final do mês e o destaque fica por conta da abertura de 13 unidades de saúde em horário noturno, das 17h às 20h, nesta quarta-feira (26).

Coordenadora da Atenção Primária em Saúde (APS), Jaqueline de Bortoli Shirabayashi destaca que as ações de controle devem ser voltadas para ampliação da cobertura dessa faixa etária alvo (40 a 69 anos). "Já o preventivo, para rastreamento do colo do útero, deve ser feito por mulheres com idade entre 25 a 64 anos, todos os anos. Quem procurar as unidades de saúde poderão tanto agendar as mamografias quanto já realizar a coleta de citopatológico, também chamado de papanicolau", explica.

As unidades básicas que ficarão das 17h às 20h são Jardim Cruzeiro, Bem-Estar, Sonho Meu, Panorama, Jabuticabeiras, Vitória Régia, Guarani / Anchieta, São Cristóvão, Central, Centro de Saúde Escola (Unipar campus sede) e no distrito de Lovat. "Já a unidade do Ouro Branco vai abrir das 13h30 às 17h, enquanto a do distrito de Roberto Silveira fica aberta das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h", detalha a enfermeira Rafaela Hasegawa Misse, coordenadora do Programa de Saúde da Mulher.

É ela quem chama a atenção para o fato de o câncer de mama fica em primeiro lugar quando se fala em mortes de mulheres no Brasil, exceto na região Norte, onde o câncer de útero faz mais vítimas. "Segundo o Instituto Nacional do Câncer (Inca), as maiores taxas de incidência estão na região Sudeste, com 12,79 óbitos a cada 100 mil mulheres, e na região Sul, com 12,64. Para 2022, o Inca estima que no Paraná cerca de 3.500 mulheres serão diagnosticadas com a doença", afirma.

Viação Umuarama anuncia horário especial para o próximo domingo, dia das eleições

Umuarama - A Viação Umuarama, concessionária responsável pelo transporte coletivo urbano de passageiros, confirmou na manhã desta terça-feira (25), que irá disponibilizar 14 linhas de ônibus em horário especial para o próximo domingo (30), quando acontece o segundo turno das eleições para a escolha do presidente do Brasil.

O município tem 26 pontos de votação e 81.501 eleitores, segundo último levantamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e muitos dependem do transporte coletivo (popularmente chamado de 'circular' em Umuarama). O preço da passagem baixou para R$ 4, após a Prefeitura investir em subsídios há pouco mais de um mês. "Vale destacar que maiores de 60 anos e pessoas com deficiência não pagam pelo transporte", indica o prefeito Hermes Pimentel.

Ele também faz um pedido para que os cidadãos não deixem de votar neste segundo turno. "Quem não vai votar, além de deixar de exercer seu direito e ficar em débito com a Justiça Eleitoral, acaba deixando para que outro escolha o candidato por você. É muito importante que todos participem desse momento histórico para o Brasil", afirmou.

Para quem mora no Conjunto Sonho Meu, por exemplo, serão disponibilizados quatro horários para que o eleitor possa vir para o centro da cidade no horário de votação: 7h25, 8h50, 11h45 e 13h10. Já para quem quer ir do Terminal Urbano com sentido ao bairro Sonho Meu, haverá cinco horários: 7h10, 8h35, 11h30, 12h55 e 17h20.

Além do Sonho Meu, as outras linhas especiais que circularão no próximo domingo são Aeroporto, Dom Pedro, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Cruzeiro, Lovat, Guarani, Ouro Branco, Panorama, Sol Nascente, São Cristóvão, Shopping e Tarumã. As tabelas com os horários de ida e volta podem ser consultadas no site da Prefeitura, no banner 'Horário de Ônibus – Eleições 2022' (veja lista completa abaixo).

Curso gratuito de técnico em comércio está com inscrições abertas

Idealizado pelo colégio estadual Vereador José Balan, por intermédio do Núcleo Regional de Educação (NRE), e com o respaldo da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), o curso de técnico em comércio está com inscrições abertas para o próximo ano Letivo.

"Aprovado pelo Ministério da Educação (MEC), o curso é o primeiro do gênero no Estado e uma excelente oportunidade, por exemplo, para a capacitação de colaboradores do varejo", avalia o presidente da Aciu, Miguel Fuentes Romero Neto.

O teor será ministrado em dois semestres, capacitando profissionais que atuam ou pretendem atuar no comércio, oferecendo conhecimento prático e teórico, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades atinentes também à prestação de serviços.

Ao concluir o curso, o egresso terá condições de identificar estratégias de marketing que podem ser adotadas no mercado, utilizar a informática como ferramenta fundamental para a organização do trabalho, conhecer a legislação comercial, aplicar técnicas de atendimento ao público e prestação de serviços, identificar conhecimentos básicos em administração e gestão de empresas, realizar pesquisas de mercado, avaliar os custos de produtos e/ou serviços, definindo parâmetros para negociação de compra e venda ou prestação de serviços.

As inscrições podem ser efetivadas até a próxima segunda-feira (31).

Três alunas da rede municipal estão na etapa estadual do Agrinho 2022

Três estudantes de escolas municipais de Umuarama foram classificados para a etapa estadual no Concurso Agrinho 2022, uma delas na categoria desenho e as outras duas na redação. "Esse é o resultado de um trabalho coletivo que envolve todas as unidades educacionais, gestores, docentes e equipe de apoio", apontou a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Na edição deste ano o tradicional concurso, realizado há 27 anos pelo Sistema Faep/Senar-PR, teve como tema para os trabalhos a sustentabilidade ambiental. A cerimônia de encerramento será dia 7 de novembro, em Curitiba.

As categorias Desenho e Redação foram divididas entre rede pública e particular, com exceção da categoria Desenho Educação Especial, destinada aos alunos das Apaes. Na Redação participam alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I na rede pública e estudantes do 2º ao 9º ano na rede particular.

"Coube aos professores selecionar um trabalho por turma para o concurso. Desenhos e redações da rede

pública passaram por uma classificação regional, com premiação de smartphones aos alunos e professores classificados em 1º lugar. Agradecemos o empenho e dedicação de todos que participaram desse projeto. A rede municipal de ensino está em festa", acrescentou a secretária. Agora é o momento da fase estadual, com entrega de tablets aos vencedores.

Os classificados da rede municipal de Umuarama foram Laura Silva e sua professora Edilene da Cruz (desenho – 1º ano), da Escola Municipal Serra dos Dourados; Júlia M. de Lima e a professora Lucines Pizzaia, da Escola São Francisco de Assis, Cristina Eduarda S. Alves e a professora Claudia Regina Ramos Pietchiaki, da Escola Municipal Jardim União, ambas na Redação (2º ao 5º ano).

"Os estudantes classificados participarão da cerimônia de premiação em Curitiba, no próximo dia 7, em local a ser divulgado pelo Senar-PR. Parabenizamos a todos os participantes, mais uma vez, e agradecemos a dedicação de toda a rede municipal", completou a secretária, em nome do prefeito Hermes Pimentel.

As categorias Escola e Município Agrinho terão classificação estadual. O primeiro lugar será premiado com quatro notebooks e um projetor multimídia, enquanto 2º e 3º lugares ganharão três notebooks cada. Na categoria Município Agrinho, voltada às secretarias municipais de educação, os três primeiros colocados receberão um notebook e um projetor multimídia. A categoria Experiência Pedagógica volta a premiar professores com automóveis. Serão três trabalhos vencedores na etapa estadual, sem distinção entre redes pública e particular..

Metafísico

O Brasil está deixando de ser o país do 'jeitinho' e correndo o risco de virar um país que não tem mais jeito, é isso?

Papo rápido

- Porque nos dias chuvosos cresce a evasão escolar?
- Oras, porque são dias chuvosos...

Alunos do Ensino Médio de Nova Olímpia no Ilustrado

Estudantes do 1º ano A e do 1º ano B (noturno) do Colégio Estadual Duque de Caxias, de Nova Olímpia, visitaram ontem toda a estrutura do jornal Umuarama Ilustrado. Acompanhados pela professora de Língua Portuguesa, Renata Alves dos Santos Trentini, e pela pedagoga Isabel Martins Lopes ele receberam informações sobre todo o processo de produção de um jornal, desde a recepção com os classificados, redação, parque gráfico, circulação e outros. Foram recepcionados pelo diretor do jornal, Ilídio Coelho Sobrinho e pela jornalista Renata Schaphauser.

Niver da patroa

Márcio Nunes deu um tempo ontem na correria que realiza por todo o Paraná agradecendo pela segunda maior votação para deputado estadual no Estado para brindar com a esposa Fátima as celebrações de mais um ano de vida dela.

Fátima Nunes é vice-prefeita de Campo Mourão e braço forte de Márcio nas lutas comuns.

Parabéns, saúde e paz para a aniversariante!

Escrito apenas ontem...

Este pessoal que há 14 anos vem mandando e desmandando no país está apenas amarrando o dono à vontade do burro.

- Millôr.

Papo rápido

- Nenhum eleitor poderá ser preso desde esta terça-feira...
- Pois devia. Do jeito que alguns eleitores estão votando só prendendo...

Ele disse:

"O ministério da Defesa informa ao TSE que sua auditoria das eleições irá até dezembro. A eleição termina em 30 deste mês, outubro. Por que então levá-la até dezembro? Yo no creoenbrujas, pero que lashay, hay".

De Rogério Distéfano, advogado.

Cena velha

O Congresso brasileiro teve uma renovação efetiva de apenas 8% de suas cadeiras nas eleições.

O resultado das urnas mostrou que a maioria dos deputados e senadores eleitos já ocuparam mandatos, cargos e alto escalão em governos ou é herdeira de tradicionais vínculos político que tomarão posse.

No Senado, apenas um senador eleito nunca ocupou antes um cargo público.

Natal de Luz

A grande campanha da Aciu 'Natal de Luz', criada para estimular as vendas, e a disposição da Prefeitura em ampliar a decoração natalina da cidade para atrair mais visitantes, caprichando na decoração das praças e lagos, das avenidas centrais e também na programação cultural, está animando lojistas.

Ouvi de um comerciante de tradicional endereço que este será o Natal da recuperação.

As vitrines prometem estar mais caprichadas, com muitas luzes e muitas promoções.

Vai ser um excelente período de vendas, é a previsão para o período.

Mais uma vez a Aciu mantém a tradição de energizar as vendas de fim de ano.

Lojista que participa do Natal de luz e fortalece a sua associação não só vende mais como se vende melhor para a comunidade.

Revoltado

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, ficou na bronca com 9 eleitores do seu município.

Ele postou vídeo nas redes sociais criticando o deputado estadual eleito Renato Freitas (PT), aquele que invadiu uma igreja em Curitiba.

Akio escreveu:

- "Lamentavelmente Quarto Centenário contribuiu com 9 votos para esse indivíduo".

Calma Akio, deixa o rio seguir seu fluxo.

Coragem

Vereadores de Cascavel aprovaram aumento do número de parlamentares de 21 para 23 e, de quebra, aprovaram também o pagamento de 13º salário para coroar o labor de suas excelências.

Isso sim é que é coragem para enfrentar o povão e se lixar para a opinião pública.

Segue valendo o dito popular:

- O povo é só um detalhe.

Campanha antecipada

Com a liberação do transporte de eleitores no dia 30, prefeitos que vão a reeleição em 2024 estão animados com a chance de iniciar a caça ao voto já.

A lei proíbe tal gentileza, por isso foi feito o recadastramento eleitoral com base na georreferência, que é para deixar o votante mais próximo possível do seu local de votação.

Mas, nesta terra onde o improvável é regra, a regra foi pras cucuias.

Macedão

Macedão agoniado, sufocado por opiniões julgadas verdades absolutas, porém nada além de opiniões, manda dizer que tudo já está como se imaginava que seria um dia.

O amanhã é hoje.

Que saudade do ontem que não vivi!

Só para lembrar

Não esqueça nem um segundo que a eleição passa e todo mundo, eu, você, nós, segue vivendo na mesma comuna.

Somos todos aparentados por proximidades vivenciais, que é coisa que nos eleva ao patamar de irmãos além do sangue.

Neste imenso teatro de marionetes, como mamulengos bestas somos todos encantados expectadores que se imaginam atores principais.

Deixe disso e seja pontes.

Na entrega dos carros o prefeito Décio Jardim com o presidente da Câmara Municipal, Edson Botelho, os vereadores Artur Ferraz Viana e Pretinho

Os cinco novos veículos, incluindo o trator, entregues em Xambrê

INVESTIMENTOS

Prefeitura de Xambrê conquista cinco veículos para uso das secretarias

Xambrê – A administração municipal de Xambrê apresentou nesta semana para a comunidade os novos investimentos para ampliar a frota do município. O prefeito Décio Jardim, ao lado de vereadores e outras lideranças, confirmou a entrega de cinco veículos novos.

As novas aquisições são uma Renault KWID adquirida com recursos do Governo do Estado, conquistada e liberada através do Deputado Estadual, Luiz Cláudio Romanelli.

Um trator adquirido com recursos da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no valor de R$ 205.300,00, onde R$ 97.000,00 são de contrapartida do município. O prefeito informou que essas duas aquisições atenderão as necessidades da Secretaria de Agricultura de Xambrê.

Um ônibus e um trator também reforçam a frota do município

Ivone Perecin representou o deputado estadual Romaneli entre os vereadores Elton, João Mendonça e Artur Viana, ao lado do prefeito Décio Jardim

Teve ainda um veículo modelo Chevrolet SPIN adquirido com recursos da Educação e que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação. Para a mesma Secretaria foi liberado um ônibus Volkswagen com capacidade de transporte de 56 passageiros mais 1 auxiliar, ônibus esse adquirido por meio do programa Caminho da Escola no valor de R$ 317.900,00, sendo R$ 247.950,00 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e R$ 71.950,00 de contrapartida do município. A Prefeitura informou que o veículo que servirá exclusivamente para atender as necessidades das crianças no transporte escolar.

E também um veículo Chevrolet Tracker adquirido com recursos livres para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito.

Na cerimônia de entrega, o prefeito Décio Jardim fez questão de agradecer ao deputado Romanelli, ao governador Carlos Massa Ratinho Junior, aos vereadores, ao vice -prefeito Bilu e todos os que estão colaborando para a realização de uma gestão com avanços para o município. "Com uma gestão organizada e eficiente, o município de Xambrê vem obtendo importantes conquistas", disse.

Pérola realizou o 1º Festival de Carrinho de Rolimã

Foi realizado no último domingo em Pérola o 1º Festival de Carrinho de Rolimã. Foram vários participantes disputando o troféu de menor tempo e carrinho mais bonito. Estiveram presentes o secretário Geral da Prefeitura, JC Cunha e os vereadores Odilon Gomes e Leonice Ribeiro. Os organizadores parabenizam a todos os participantes, pois o evento foi show. E que venha o 2º Festival. Evento realizado pelo Governo Municipal em nome da Prefeita Valdete Cunha e Secretaria de Esportes, Maria Sonia Celini e Professor Gil.

Vários participantes abrilhantaram o evento

UBS do Jardim Cruzeiro realiza ação pelo Outubro Rosa em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste realizou no sábado (22) diversas ações de orientações e atendimento em menção ao Outubro Rosa.

A equipe da Unidade Básica de Saúde do bairro Jardim Cruzeiro realizou mais de 50 coletas de preventivo, palestras de orientação sobre os cuidados da mulher, agendamentos para mamografia, atendimento odontológico, sorteio de brindes e um maravilhoso café da manhã. Além disso, a secretaria disponibilizou transporte para buscar e levar as pacientes.

"O objetivo é despertarmos nas mulheres o interesse pelo tema e dar mais acessibilidade aos exames médicos e orientações para um diagnóstico precoce da doença. Ainda em tempo quero agradecer e parabenizar toda equipe da UBS do Jardim Cruzeiro que se dedicou e trabalhou nesta manhã, vamos valorizar e cuidar do mais importante que existe em nossa cidade, as pessoas", disse a prefeita Helena Bertoco que também esteve no evento.

VIOLÊNCIA

Número de furto e roubo de veículos preocupa moradores de Umuarama

Umuarama - O número de veículos roubados ou furtados tem assustado moradores de Umuarama. Somente nesse final de semana, por exemplo, dois carros foram roubados, uma motocicleta foi furtada e em uma tentativa de roubo um automóvel foi atingido por um disparo de arma de fogo. Nesse último, a vítima conseguiu fugir e os assaltantes não tiveram sucesso na ação.

De acordo com dados do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama (BPM), no mês de outubro houve o registro de 10 furtos de veículos na cidade e três roubos.

Furto na Zona I

O último furto registrado foi o de uma motocicleta, ocorrido no domingo (23) na Zona I. A vítima, um homem de 31 anos, disse que chegou no trabalho às 6h30 e estacionou sua motocicleta próximo ao local. Ao sair do emprego para pegar a motocicleta, por volta das 19h, notou que o veículo havia sido furtado.

Polícia Civil

O delegado-chefe da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, Gabriel Menezes, informou que a Polícia Civil tem investigado todos os casos de furto e roubo registrados em Umuarama. Segundo o delegado, as investigações apontam que as ações criminosas têm sido individualizadas, descartando a existência de algum grupo criminoso especializado nesse tipo de crime na cidade.

A PM foi acionada e realizou rondas na região. A moto foi encontrada com o painel quebrado a algumas quadras do local.

Roubo no Parque Melhoramentos

Ainda na noite de domingo (23), um homem de 50 anos que estava em frente de sua residência, no Parque Melhoramentos, foi rendido por dois assaltantes armados, que roubaram dois aparelhos celular e o veículo da vítima, um Volkswagen Voyage.

Tentativa de roubo no Jardim Bandeirantes

Na noite do dia anterior, no sábado (22), uma mulher de 33 anos foi alvo de uma dupla armada no Jardim Bandeirantes. Ela disse aos policiais militares, que estava retornando para casa em seu automóvel, quando foi surpreendida pela dupla, que estava em uma motocicleta. A mulher relatou que os assaltantes se aproximaram da porta do motorista e pediram para ela parar o carro. Entretanto, a mulher se recusou, momento em que o garupa começou a desferir vários golpes com a arma de fogo no vidro do veículo.

A vítima acelerou e conseguiu fugir dos bandidos. Posteriormente ela acionou a Polícia Militar. No local, os militares constataram um disparo de arma de fogo na porta traseira do motorista. Apesar do susto, a motorista não se feriu. A polícia acredita que os assaltantes objetivavam roubar o veículo. Eles não foram localizados.

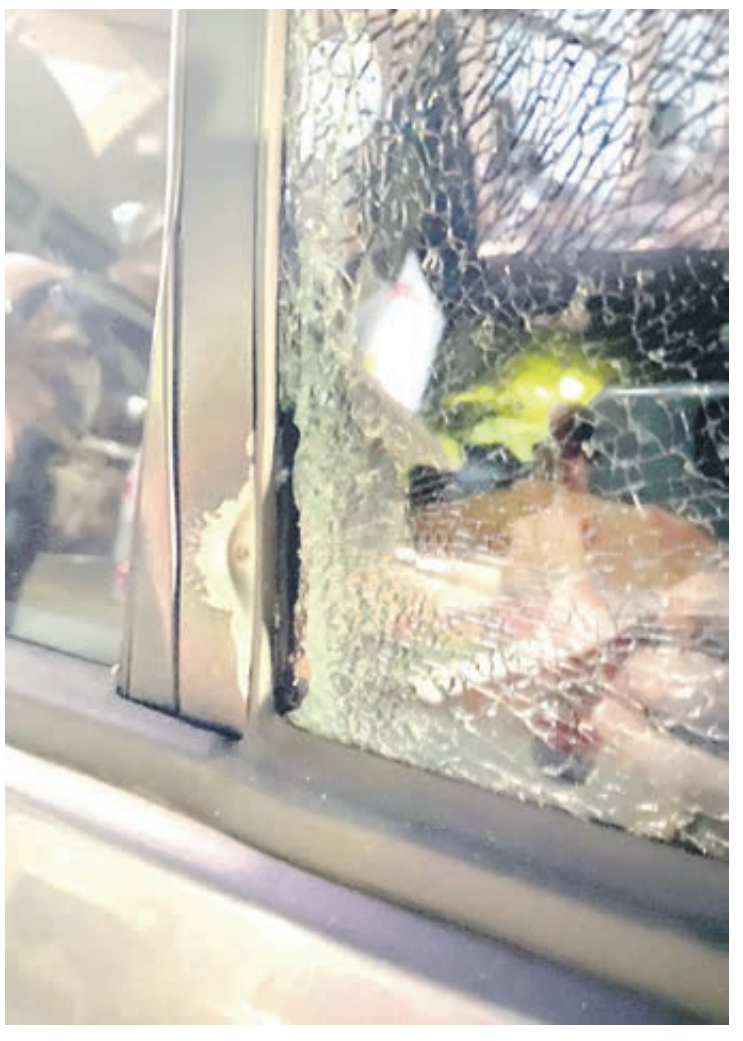

No caso do Jardim Bandeirantes, os militares constataram um disparo de arma de fogo na porta traseira do motorista

Denúncia

A Polícia Civil de Umuarama informa que denúncias podem ser feitas pelo (44) 9 9734-4199 ou também pelo telefone da Polícia Militar no 190.

Relatório

Conforme relatório do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Umuarama do índice criminal sobre furto e roubo de veículos, de janeiro a setembro deste ano 121 furtos e roubos foram registrados na Capital da Amizade. Desse total, 83 foram furtos e 38 foram roubos.

Ainda segundo o 25 º Batalhão de Polícia Militar, no mesmo período foram recuperados em Umuarama 88 veículos, sendo 66 veículos recuperados de furto e 22 veículos recuperados de roubo.

Policiais Militares recebem moção de aplauso por salvamento de criança engasgada

Umuarama - Dois policiais militares receberam Moção de Aplauso, na segunda-feira (24), na Câmara Municipal, pelo salvamento de uma menina de 6 anos que engasgou em uma pizzaria, localizada na avenida Governador Ney Braga, Zona I, em Umuarama. Os policiais homenageados foram a soldado Dayane e o soldado Vinicius, ambos lotados no 25º Batalhão de Polícia Militar.

O caso aconteceu na noite do dia 14 de outubro deste ano.

De acordo com a Polícia Militar, os militares foram acionados para atender uma ocorrência em uma pizzaria da cidade, no local uma criança estava engasgada e inconsciente.

Com a criança no colo, os militares realizaram a manobra de Heimlich - uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Os policiais homenageados foram a soldado Dayane e o soldado Vinicius, ambos lotados no 25º Batalhão de Polícia Militar

Após a manobra, a criança voltou à consciência. Posteriormente, ela foi levada para a Unidade de Pronto Atendimento (PAM), onde ficou em observação, sendo na sequência liberada.

Cigarros e agrotóxicos são apreendidos em semirreboque roubado em Umuarama

Umuarama - Em duas ocorrências na noite desta segunda-feira (24), a Polícia Federal (PF) apreendeu 650 mil maços de cigarros e 1,8 mil litros de agrotóxicos contrabandeados em Guaíra, no Paraná.

De acordo com a PRF, os produtos eram transportados em carretas roubadas. Em uma delas, cujo cavalo mecânico havia sido roubado no último dia 8 em Barra Velha (SC) e o semirreboque em Umuarama (PR) no dia 31 de agosto, os agentes federais encontraram 400 mil maços de cigarros.

Em outra carreta roubada foram localizados 250 mil maços de cigarros e 1,8 mil litros de agrotóxicos contrabandeados. A PF não informou o local e a data do roubo do veículo.

As duas ocorrências foram encaminhadas à Polícia Federal de Guaíra.

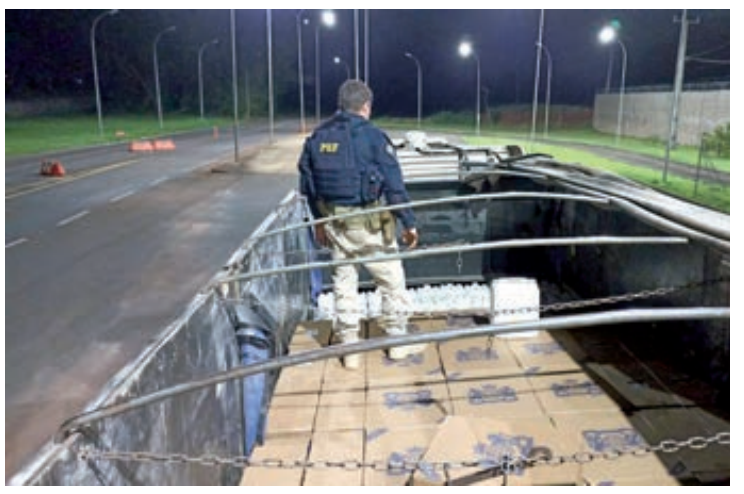

Foram apreendidos 650 mil maços de cigarros e 1,8 mil litros de agrotóxicos contrabandeados

Caminhão roubado em Assis Chateaubriand é encontrado na região

Ação conjunta envolveu policiais do BPFron e 25º BPM

Xambrê - Um caminhão semirreboque com alerta de roubo foi recuperado em Xambrê, na manhã desta terça-feira (25). A recuperação aconteceu em uma ação conjunta envolvendo policiais do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) e do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama.

De acordo com o BPFron, o veículo havia sido roubado horas antes no município de Assis Chateaubriand. Ele foi encontrado abandonado em uma propriedade rural, porém não havia ninguém no local, sendo assim não houve presos.

Ainda segundo o BPFron, o veículo foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Xambrê.

Apreensão foi realizada em Guaíra

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A protagonista

Depois de ter feito sucesso interpretando a Filó, na primeira fase da novela "Pantanal", Letícia Salles deverá brilhar também na novela "Vai na Fé", cuja estreia está prevista para janeiro de 2023, sucedendo "Cara e Coragem". Consta que na história Letícia Salles aparecerá na pele de uma vilã cômica, dividindo as cenas com Renata Sorrah, Carolina Dieckmann, José Loreto, Jean Paulo Campos, Emílio Dantas, Claudia Ohana, Sharon Menezzes, entre outros.

No feriado

Está marcada para o dia 15 de novembro a estreia de mais uma temporada do "The Voice Brasil". Sob o comando de Fátima Bernardes, inicialmente às cegas, quem escolhe as vozes são IZA, Lulu Santos, Michel Teló e a recém-chegada Gaby Amarantos. Há três anos na atração, IZA avalia a maneira como o programa atravessou sua trajetória: "Com certeza o 'The Voice Brasil' mudou a minha vida. Existe uma carreira antes e depois do 'The Voice'". Preparado para mais uma temporada, o hexacampeão do "The Voice Brasil", Michel Teló, gera forte expectativa no público quanto à vinda de mais título. Modesto, ele garante que muitas de suas vitórias vêm da sorte: "Nem nos melhores sonhos eu imaginaria que, de sete temporadas que eu fiz, o Time Teló ganharia seis. É irreal, uma coisa absurda!", ponderou o artista. Único técnico que esteve em todas as temporadas, Lulu Santos acredita que o sucesso do programa se dá porque há "camadas e mais camadas de engajamento emocional, e isso não gasta nunca o apelo". Desde o ouvir da voz até o assistir à torcida do candidato em casa, passando pela virada das cadeiras e o depoimento no palco, tudo é como se fosse uma "cebola", como diz o técnico, que escolhe seus candidatos pelo "critério arrepiômetro". Depois de participar do "The Voice Kids", em 2021, Gaby Amarantos comemora a chegada às cadeiras do "The Voice Brasil". "Estrear como técnica no 'The Voice Brasil' é uma sensação de sucesso, plenitude e de que o trabalho está dando certo. Eu sempre tive o sonho de estar nessa cadeira. Isso é para mostrar o quanto é importante a gente fazer o trabalho acreditando na gente e também tendo muita fé", esclareceu Gaby. Agora, é esperar pela estreia.

Nasceu!

Já chegou o menino João Miguel, filho do cantor Jonas Esticado e de Bruna Hazin. A feliz mamãe contou em sua rede social que o filhinho se antecipou e chegou antes do tempo previsto. Ela e a criança estão muito bem de saúde e sendo paparicados pela família, principalmente por Jonas que está babando pelo pequeno.

Badalação

Aconteceu em hotel de luxo localizado na Zona Sul da cidade de São Paulo o Prêmio Geração Glamour que reuniu várias personalidades do cenário artístico brasileiro. Entre as famosas estavam Deborah Secco, Rafa Kalimann, Gio Ewbank, Fernanda Paes Leme e a cantora Juliette. Bonito de se ver.

Assumidos

A atriz Bella Campos e MC Cabelinho decidiram assumir o namoro. Eles apareceram em um vídeo cantando juntos a canção "Deixa Acontecer", do grupo "Revelação". E eles fizeram um trocadilho com a letra deixando claro o relacionamento. Felicidades ao casal.

Casa nova

Maria Ruy Barbosa deu um presentão para sua mãe, Dona Gioconda. A atriz comprou uma belíssima casa localizada no condomínio Alphaville, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Consta que o imóvel chama a atenção por sua arquitetura nada convencional; o terreno tem 600 m² e área construída de 731 m², com duas áreas de lazer: uma no térreo, com piscina semicoberta e jardim, e outra no topo da casa, com piscina de borda infinita e vista privilegiada. Além disso, outras dependências ultramodernas e confortáveis. Quem pode, pode.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Horto Medicinal da Unipar promove 17ª Exposição de Plantas

De 7 a 11 de novembro, será possível visitar a exposição e adquirir as espécies a preços acessíveis

Já é uma tradição na Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama. Todos os anos, no mês de novembro, tem a Exposição de Plantas do Horto Medicinal. E, neste ano de 2022, a feira – já em sua 17º edição -também já está agendada, será de 7 a 11 de novembro, das 8h30 às 22h, no hall de entrada do campus sede.

De acordo com a coordenadora do projeto de extensão Horto Medicinal, professora Ezilda Jacomassi, o objetivo da exposição é resgatar o saber popular sobre o cultivo e o uso de plantas medicinais e/ou aromáticas, além de orientar a população para que possa reconhecer e fazer o uso correto das plantas.

Além de plantas medicinais e/ou aromáticas, haverá mudas de algumas espécies ornamentais, com destaque para as suculentas. Serão comercializados, ainda, vasos com as sete ervas, sal aromático e a camomila desidratada. A maioria das plantas será comercializada nos vasos, com valores eu variam de R$ 3 a R$ 150.

Algumas espécies serão comercializadas em balainhos, nos valores de R$ 3, 5 e 10.

PRODUÇÃO

Toda produção de mudas de plantas medicinais, aromáticas e ornamentais é realizada por acadêmicos do curso de Farmácia e Engenharia Agronômica, no Horto Medicinal do Campus 2 da Unipar. As espécies medicinais produzidas são plantas que podem ser utilizadas no dia a dia para combater doenças mais comuns. Entre elas estão: alecrim, com ação antisséptica; guaco, hortelã e poejo, que auxiliam no combate à tosse, gripe e resfriado; mirra e citronela, com ação repelente de insetos; melissa e capim-santo como calmantes; babosa contra queimaduras; mil-folhas como analgésica; lavanda com efeitos no combate à insônia; ora-pro-nóbis, rica em vitaminas e proteínas, portanto deve ser inserida na alimentação diária; entre outras. As espécies condimentares aromáticas, além de proporcionar um sabor mais agradável aos alimentos, também apresentam efeitos terapêuticos. Entre elas estão o orégano e o manjericão, com efeitos sobre o aparelho digestório, auxiliando na digestão. Além destas espécies, há as plantas ornamentais, com destaque para as suculentas, que também poderão ser adquiridas na feira.

Desagradou a família

Desde o dia 19, a Star+ está mostrando a série "O Rei da TV" cujo roteiro é baseado na trajetória de Sílvio Santos. Segundo a produção, a série mesclaria fatos reais e ficção e não tem compromisso de ser um documentário. No entanto, Daniela Beyruti e Silvia Abravanel, duas das seis filhas do comunicador, criticaram publicamente a trama classificando como "lamentável". "Quem produziu isso? Com que intuito? História mal contada, tantas inverdades e personagem arrogante. Um Silvio Santos que ninguém conhece, nem conheceu. Lamentável", escreveu Daniela Beyruti numa rede social.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Despovoado, deserto
2. Um sistema operacional, em informática / Recipiente de adega
3. De forma elíptica / A saia mais curta
4. Um tipo de consoante / Rede mundial de televisão, especializada em música
5. Sigla do estado capixaba / Fruto de polpa açucarada
6. Infração à lei divina
7. Passam por ele os diâmetros
8. Aquele que lê / Letra de Câmbio
9. Pode sê-lo a obra ou a indústria
10. Abreviatura de santo / Aumento do líquido intersticial nos tecidos
11. De preço elevado / Tomar a iniciativa
12. Ao qual se quer bem / A cantora mineira Carolina, de "Joana"
13. Refrescar a memória

VERTICAIS

1. Digno de credibilidade / Rachar, quebrar
2. Notícias de fato recente / Competição esportiva, artística ou literária
3. A beleza das borboletas / Músculo da face anterior do tórax
4. Não evidente / Uma criação poética
5. Carisma / Açúcar do leite / Invocação mística dos hindus
6. (Pint.) Grau do brilho das tintas / Qualquer pancada ou arremesso com a cabeça
7. Que tem vida / Afirmar que não
8. Na parte interna / É cortante a da gilete
9. Uma gradação de verde / (Fig.) Pôr em pratos limpos

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Cumpra com as suas responsabilidades e faça a sua parte em trabalhos coletivos. Siga a sua proposta de se aprimorar profissionalmente. Será ótimo desenvolver novas habilidades.

Touro
Muito cuidado nos relacionamentos. Se não souber conversar, ou ser grosseiro, poderá se machucar ou machucar alguém facilmente. Sempre semeie a paz onde estiver.

Gêmeos
Poupe-se de batalhas. Não se desgaste. Prefira a companhia de pessoas otimistas e com alto-astral. O mau-humor é contagiante, por isso, fuja dele. Cuide da alimentação e de seu corpo.

Câncer
Mostre o que realmente sente pela pessoa amada. É muito importante que você reconheça o seu verdadeiro valor. Aprenda a explorar todas as suas qualidades.

Leão
Não vá acreditando sem questionar o que chegar muito fácil para você. Desconfie. Lembre-se do ditado "quando a esmola é demais, o santo desconfia". Haja sempre honestamente.

Virgem
Vá em frente com o que decidiu, mas tenha cuidado para não teimar demais com seus ideais. Medite sobre seus problemas econômicos e encontrará novas saídas.

Libra
Pode provocar sérios atritos se tentar dar lição de moral. Por isso, é melhor dosar as palavras hoje. Use a sua intuição para fazer o bem e deixe a arrogância longe de você.

Escorpião
Momento bom para fortalecer a sua fé e otimismo pela vida. Procure se dedicar a algo de que goste muito. A indecisão não é uma boa conselheira. Está na hora de começar a planejar 2023.

Sagitário
Tente resolver pequenos desentendimentos do passado que sempre voltam a incomodá-lo. Controle a necessidade de fazer as coisas do seu modo. Seja paciente no trabalho.

Capricórnio
Com maior discrição, evitará os aborrecimentos. Continue batalhando para alcançar seus objetivos. Para não gerar dúvidas a ninguém, procure dizer claramente o que quer.

Aquário
Modere o consumo de bebidas alcoólicas. No amor, palavras doces, murmuradas no ouvido produzem verdadeiros milagres. Com muito bom humor, conquiste as pessoas ao seu lado.

Peixes
Procure se relacionar bem com todos os seus colegas de trabalho. Tenha muita paciência diante dos imprevistos. Liberar a imaginação no romantismo vai ajudá-lo a ser mais feliz.

Resumo das Novelas E FILMES

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Depois de serem expulsas por Amador, Malú e Candelária voltam para a Vila. Quando João Miguel está convencido que Malú foi embora com Leopardo, recebe uma ligação de Branca. Padre Anselmo aconselha Patrício a pedir perdão à filha. João Miguel e Leopardo fazem as pazes e, juntos, ameaçam mandar Amador para a cadeia por sequestro. Patrício se surpreende ao ver Malú no hospital. Felizes e emocionados, Branca e Leopardo se preparam para o casamento. Malú abraça o pai com ternura e ele diz que sabe que sua atitude não tem perdão.

VENCER O DESAMOR – 18h00, no SBT
Eduardo pede a Ariadna que venda seu carro para pagar a hipoteca da casa. Os sogros de Dafne chegam à casa de Bárbara com a intenção de levar os netos dela. Álvaro dá dinheiro à mãe para ajudá-la a pagar a dívida bancária. Ariadna fala com os sogros de Dafne e eles decidem deixar seus netos viverem em paz.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
José discute com Candoca. Tertulinho vê Adamastor no bar de Janjão e vai embora apressado. Quintilha negocia com Zahym a suposta relíquia que comprou de Timbó. Lorena filma Joel e Anita se beijando. Tertulinho paga para Vanclei espionar Adamastor. Xaviera obriga Timbó a doar para a igreja o dinheiro que recebeu de Quintilha. A pastora Dagmar alerta Padre Zezo sobre a exploração que Zahym faz em sua loja com a suposta relíquia. Sabá Bodó é libertado, e o Coronel o procura. Vanclei questiona Adamastor sobre Tertulinho. Candoca estranha o comportamento de José. Adamastor reconhece a voz de Tertulinho.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Clarice se afasta de Leonardo depois de ouvir uma quase confissão do irmão. Gui ouve quando Moa pede para Pat morar com ele e fica chateado. Clarice avisa a Jonathan que se encontrará com Martha antes de retomar sua vida. Luana ouve Regina confessar a Danilo que contratou Caio para enganar Martha e afastá-la da SG. Olívia e Enzo dão um ultimato a Duarte, que pede um tempo para revelar sua identidade. Leonardo tem uma crise de ansiedade, e Martha avisa a Danilo que ele precisará ficar afastado da SG. Bob anuncia a Teca que irá para Nova York. Danilo assume a presidência da SG. Luana leva Martha para ver Clarice.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Tânia pergunta à Celeste sobre androide de Luca. Raquel deseja conversar com André; ele não aceita. Éric vai até a casa de Poliana para acompanhá-la até a escola; Otto fica com ciúmes e pede para Sara segui-los. Glória tenta apurar informações e verifica com Roger se ele realmente roubou Pinóquio. Joana lê uma mensagem romântica no celular de Sérgio; que envia é uma colega do RH chamada Rosane. Éric procura a caneta na mochila e não a encontra. Eugênia fala para Davi que deseja trabalhar na comunidade como voluntária. Desconfiada, Joana começa a tratar Sérgio de forma fria.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h30, no SBT
As crianças do vilarejo perguntam para o Padre se o Pastor pode casar, pois acham que ele e a professora Flavia estão namorando. Joaquim disfarça, mas revela para Manuela que todos da gravadora, com exceção de Priscila, já sabem do sequestro e irão ajudar no resgate. Otávio convida Rebeca para trabalhar com ele na empresa. Safira leva roupas novas para Priscila. Felipe, Joaquim e Julia conseguem sair da mansão com Isabela pela passagem secreta. André fica dentro da casa fingindo ser um escoteiro com dor de barriga para distrair os seguranças. Joaquim permanece na mansão para tentar resgatar Manuela. Isabela pede para Damião lhe ajudar a sair da mansão com Julia e Felipe.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Guerra avisa a Ari que sua secretária irá procurar o rapaz para marcar um almoço. Ari conta a Gil e Talita sobre seu encontro com Guerra. Joel convence Nunes a pagar mais para Brisa. Dante diz a Ari que continua a ter por ele o mesmo afeto, mas entende que suas vidas devem seguir separadas. Leonor decide viajar para Lisboa. Guida repreende Rudá. Stenio desconfia de que foi Oto quem arrumou advogado para Brisa e alerta o funcionário de Moretti. Núbia garante a Dante que Brisa atrapalhava o desenvolvimento de Ari. Monteiro combina um encontro com Dante. Ari se surpreende quando Guerra o manda trazer Tonho para o Rio.

Filmes – 26/10/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Melhor Amigo da Noiva
(Made of Honor) 15h25, na Globo, EUA, 2008. Direção de Paul Weiland. Com Patrick Dempsey, Michelle Monaghan, Kevin McKidd, Kelly Carlson, Kathleen Quinlan, Richmond Arquette. Tom descobre que está apaixonado por sua amiga Hannah, mas é surpreendido quando ela fica noiva de um rico escocês. Seu objetivo agora é impedir essa união.

UMUARAMA

Com programa de hábitos saudáveis, juntos servidores emagrecem 450 quilos

Umuarama - Parceria de sucesso envolvendo as secretarias municipais da Prefeitura de Umuarama, a Associação dos Servidores Municipais (Assemu) e a Universidade Paranaense (Unipar), o Programa Eu Também Posso chegou à classificação final após o último desafio, realizado no Shopping Palladium, e a avaliação oficial no sábado, 22. Dos 614 servidores que se inscreveram, 371 participaram ativamente e conseguiram emagrecer juntos mais de 450 quilos.

No total, 121 servidores concluíram o projeto e cumpriram os 14 desafios, realizando caminhadas, corridas, atividades aeróbicas, assistindo palestra e ações de reeducação alimentar nos três meses de duração do programa.

A proposta do programa foi incentivar os servidores a adotarem novos hábitos para uma vida mais saudável

"Com a adoção de atividades físicas regulares, mudança de hábitos alimentares e reflexões sobre qualidade de vida, os participantes eliminaram 456,74 kg – isso mesmo, quase meia tonelada – de gordura corporal e hoje são pessoas mais saudáveis e atentas aos cuidados com a própria saúde", afirmou o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira, coordenador da iniciativa.

O objetivo maior foi atingido, na avaliação do secretário. A proposta do programa foi incentivar os servidores a adotarem novos hábitos para uma vida mais saudável. "Mais de 50 servidores cumpriram todas as metas estabelecidas", revelou. O projeto teve o apoio e a participação do prefeito Hermes Pimentel, que começou bem confiante, secretários municipais, diretores e servidores de praticamente todas as secretarias.

"Infelizmente não consegui cumprir todas as atividades, mas foi muito bom ver as pessoas envolvidas com atividades físicas, saindo da zona de conforto e cuidando melhor da alimentação. O programa foi um sucesso e queremos que tenha continuidade. Organizadores e participantes estão todos de parabéns", disse Pimentel.

Para efeito de premiação, conforme o regulamento, como houve empate será realizado um sorteio na próxima sexta-feira, 28, durante a confraternização pelo Dia do Servidor Público na sede da Assemu. Os ganhadores vão desfrutar de passeios com direito a acompanhante – e todas as despesas pagas – para Salvador (BA), Foz do Iguaçu e Termas de Jurema, no Paraná.

"Estamos muitos felizes com os resultados obtidos e queremos dar continuidade no ano que vem, atraindo mais pessoas de outros segmentos da cidade para este projeto. Quanto mais pessoas praticando atividades físicas na Capital da Amizade, melhor para todos", completou Jefinho. Com este programa e outras iniciativas envolvendo a população, a Smel espera atingir as metas da Organização Mundial da Saúde no Plano Mundial para Atividade Física 2018-2030, aumentando os níveis de pessoas ativas pelo mundo.

Inter mira vaga direta na Libertadores em confronto com o Ceará pelo Brasileiro

Porto Alegre (AE) - De um lado um time que tem remotas chances de almejar o título, mas que entra em campo buscando, pelo menos, se aproximar de uma vaga direta na Libertadores. Do outro, um adversário que não vence há sete jogos e que precisa se reabilitar a fim de escapar da zona do rebaixamento. É nesse ambiente, e em busca da vitória, que Internacional e Ceará se enfrentam nesta quarta, às 21h45, em Porto Alegre, pelo Campeonato Brasileiro.

Com 61 pontos, o time do técnico Mano Menezes quer fazer valer o mando de campo para se consolidar como vice-líder ao final da rodada de meio de semana. A equipe gaúcha, que vem de um empate fora de casa com o Coritiba, busca esticar a sua série invicta no Brasileiro. Já são 12 partidas sem derrota.

O caminho para seguir nesse ritmo, e confirmar mais um triunfo no torneio, é manter o que vem sendo planejado. "É a sequência. Estamos fazendo uma campanha surpreendente, um segundo turno muito bom.

E isso é trabalho. Temos quase 80% de aproveitamento", afirmou Mano Menezes sobre o comportamento que a equipe vem apresentando nos últimos duelos.

Para o confronto diante do Ceará, o técnico gaúcho não tem muitos problemas para escalar sua equipe. A principal dúvida está no meio-campo. Maurício pode recuperar a vaga no setor após se recuperar de lesão. Nesse caso, quem pode ir para o banco de reservas é Edenílson.

Com Alemão como referência na frente, o treinador gaúcho deve ter também na armação Alan Patrick e Henrique.

Mas se pelo lado do Internacional o ambiente de tranquilidade impera no departamento de futebol, o Ceará vive momentos de tensão. E o motivo está na tabela de classificação do Brasileiro: 34 pontos. Assim, a equipe nordestina precisa de uma reação iminente para não correr riscos de cair para a Série B.

A fase realmente não tem sido boa. Já são sete jogos sem vencer na competição. Para piorar, o aproveitamento fora de casa é preocupante: 22,2%. A última vitória como visitante aconteceu no dia 8 de junho, nos 2 a 0 sobre o América-MG, quando a equipe ainda era comandada pelo técnico Dorival Júnior.

Lucho González tem problemas para montar o time no Sul. Principal atacante do elenco, Mendoza tem remotas chances de encarar o Internacional. Lima deve ser a opção para jogar ao lado de Jô. Suspenso pelo terceiro cartão amarelo, Richardson está fora do duelo.

Diante do clima tenso, o treinador do Ceará vem chamando a responsabilidade pelos maus resultados a fim de proteger seus comandados.

Corinthians joga por vaga na Libertadores e Vítor Pereira terá pedido para ficar

São Paulo (AE) - O Corinthians duela com o Fluminense nesta quarta-feira, às 21h45, disposto a garantir matematicamente sua presença na próxima edição da Libertadores. O jogo da 34ª rodada do Brasileirão, na Neo Química Arena, é o primeiro em casa desde que a equipe alvinegra perdeu o título da Copa do Brasil para o Flamengo.

A Neo Química Arena estará lotada mais uma vez e a torcida fará coro pela permanência do técnico Vítor Pereira, que depende de questões familiares para continuar seu trabalho em 2023. Nas redes sociais, dias antes do confronto, os corintianos subiram a #FicaVP como uma espécie de apelo ao português, que só tem contrato até o fim desta temporada.

O treinador já soube da mobilização dos torcedores alvinegros e vai comentar sobre o assunto depois da partida. Ele ficou encantando com a torcida, mas ainda não definiu se renovará seu vínculo. Pesa na decisão do treinador a opinião da família, que mora em Portugal.

"Tenho vontade (de ficar), sinceramente", admitiu o treinador depois do triunfo sobre o Santos. É provável que o Corinthians termine a temporada sem título, mas no entendimento da torcida o time alvinegro evoluiu sob o comando do português. Com ele, a equipe voltou às quartas de final da Libertadores após dez anos, retornou à decisão da Copa do Brasil após quatro anos e faz uma campanha consistente no Brasileirão, com presença no G-4 desde o início do torneio.

Vítor Pereira tem 27 vitórias, 14 empates e 16 derrotas em 57 partidas no comando alvinegro. Seu principal objetivo nesta reta final de temporada é levar o Corinthians ao segundo lugar do Campeonato Brasileiro e ficar com uma vaga direta na Libertadores.

O título é possível, mas improvável, já que a equipe, quarta colocada, com 57 pontos, está distante do líder Palmeiras. Neste momento, a disputa pelo segundo lugar se concentra com Internacional e Flamengo, segundo e terceiro colocados, respectivamente.

O Fluminense aparece logo atrás, no quinto posto, com 55 pontos. Daí a importância da partida, que aproximará o vencedor - casa haja um - da Libertadores e lhe deixará dentro do G-4.

Realizada mais uma etapa do truco no Rancho MR

Umuarama - Ocorreu na última segunda-feira (24) na sede social do Rancho MR, a 8ª etapa do ranking anual de truco Cabana Chopp Hekel / C.G. Santos Metalúrgica/ Rancho MR 2022 .

Com a participação recorde de 21 duplas renomadas da cidade a grande final foi entre as duplas Rodrigo e Galinha contra Pimenta e Eudes.

A dupla Rodrigo e Galinha sagrou-se campeã após vencer a final por 2 a 0, 12 a 07 na primeira, 12 a 10 na segunda, conquistando a 8ª etapa do ranking anual de truco Rancho MR 2022. Em terceiro lugar ficou a dupla Virtude FenixByte e Manfredini, em 4º lugar ficou a dupla Alexandre Barcala e Gugu XBET99.

Com mais essa vitória, a dupla Rodrigo e Galinha sagrou-se tetra campeões, conquistando a 2ª etapa, a 4ª etapa, a 5ª etapa e agora a 8ª etapa e estão muito perto de serem os grande campeões anual do truco Rancho MR 2022.

A classificação após a quinta etapa tem em 1º lugar Rodrigo e Galinha, em 2º lugar Jones Virtude Fenixbyte, em 3º Pimenta e Eudes, em 4º lugar Alexandre Esportes e em 5º lugar Camanducaia e Maradona.

No dia 01 de novembro terça- feira (véspera de feriado) acontece na sede social do Rancho MR a 9º etapa do Ranking anual de truco Rancho MR 2022, a partir das 19 horas. Estão todos convidados a participar de mais um evento Rancheiro . Nesta etapa com o famoso Porco no Tacho a moda Rancheira .

A dupla Rodrigo e Galinha sagrou-se campeã da etapa

E vem ai mais um campeonato de futebol suíço time do coração Rancho MR. 6 equipes já confirmadas sendo Corinthians 1 e Corinthians 2 ,Flamengo , Palmeiras , Santos e o atual campeão São Paulo.

A diretoria agradece a participação de todos atletas e apoiadores do esporte do Rancho MR, UNIPAR um espaço para seu talento , Chopp Cabana Heikel , Black Horse Jeans , Fenix Byte informática , AM Bolsas , Protecno , Sorveterias Italía Gelato Praça anchieta , Alexandre Esportes , Umuarama Ilustrado o maior jornal do Noroeste do Paraná , Fabricio Gaspar Produções , Lider Funilaria e Pinturas Multi Marcas , Distribuidora de Frios Nutry Queijo . Metalúrgica C. G . Santos , Madesul madeiras e materiais para construção , Ribeiro Tur locação de vans , Galles Dellivery cone de pizza , Espaço Yakisoba no trailer Umuarama , O Chefim Hamburgueria e Choperia . Virtual Esportes Umuarama , Vale Sorte Umuarama , Altair Carneiro Jardim Cruzeiro , F. V. Móveis Planejados , Delicias da Zeny , Carvão Faquini , T. H. Store Moda Masculina , Garcia Materias para Construção .

CHEVROLET

ASTRA ELEGANCE SEDAN 07/08 MOTOR FEITO R$ 23.000,00
Prata, completo,tudo funcionando, pneus novos. Ótimo estado de conservação vendo ou troco por Zafira. Fone: (44) 9 8427-7232 whats.

S10 DELUXE 4x2 Advantage, completa, azul. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTIS 11/12
Prata, R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

VENDO APTO EDF. RENOIR
APTO 1101 - 11º andar, próx bombeiro. Metragem 100.2mts². contendo sala copa conjugada, 02 quartos, 01 suíte, 02 banheiros, garagem, gaveta, cozinha planejada, lavanderia. R$ 600.000,00. Fone: (44) 9 9976-1509

LOTES RURAIS

PROMOÇÃO
Chácara a venda 1.000mts², Estrada do Pavão a 1500mts do asfalto. com Luz e água. R$ 45.000,00 50% na entrada e restante parcelado. Fone: (44) 9 9856-5632

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LTZ 2 TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/19	VERMELHO	COMPLETO, COURO	R$ 72.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 194.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 246.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 214.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

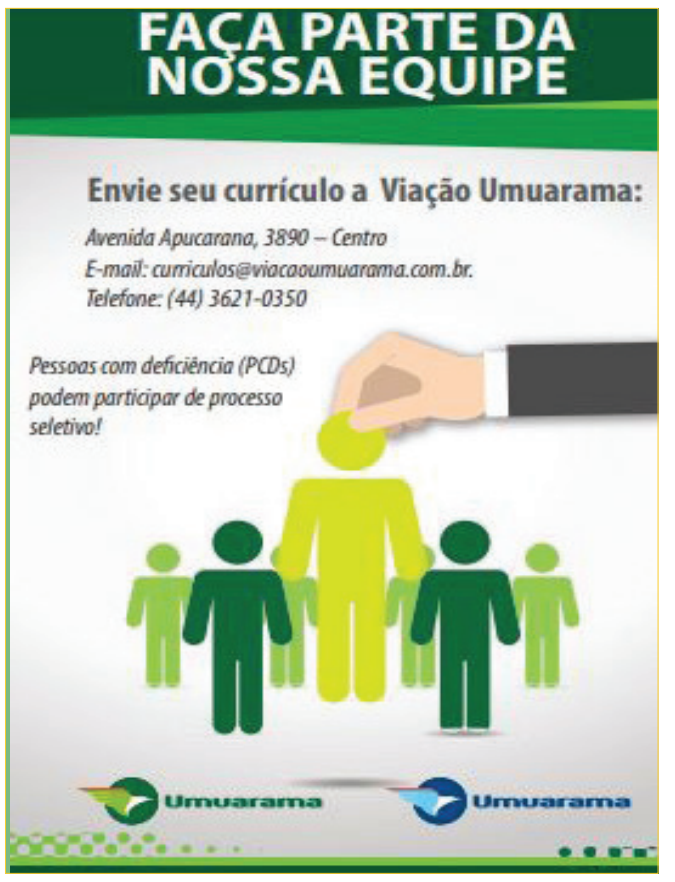

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 21 dias do mês de outubro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 063/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 198/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/10/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 038/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 27.250.886/0001-88, com sede à Emilio Noal, 151 – Bairro Cerâmica – CEP: 99.709-510, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Milton João Dalmuth, portador do CPF nº. 638.004.460-49 e do RG: 8039687028 SSP/RS, residente na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACEINTES NECESSITADOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 24 de outubro de 2022.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022
LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES
Item Quant. Unid
Descritivo Validade Registro Marca Valor Unitário Valor Total
09 5.000 PACOTES FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO 07 UNIDADES (TAMANHO EXTRA G) 23.10.2023 SENIOR LIFE PLUS 10,08 50.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Srª. FÁTIMA ANGÉLICA DOS SANTOS ALVES, inscrita na CI/RG sob n.º 8.583.017-1/PR e no CPF n.º 056.571.559-39, CONSELHEIRA TUTELAR, para viagem no dia 24 e retorno no dia 26 de outubro de 2022, para participar do Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: Transfere, no âmbito do Funcionalismo Público Municipal de Cafezal do Sul, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 1º de novembro de 2022, e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:
a) as comemorações ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro (sexta-feira), instituído pelo Decreto Federal nº. 5936/43;
b) o Feriado Municipal no dia 31 de outubro – Dia do Evangélico – Lei Municipal nº 534/2009;
c) o Feriado Nacional no dia 02 de novembro - Dia de Finados - Portaria Federal nº 14.817/2021;
d) que, excepcionalmente neste ano, a transferência do aludido Ponto Facultativo para o dia 1º de novembro (terça-feira) se revela conveniente para o servidor público, bem como para a Administração Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Pública do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, de 28 de outubro de 2022, para o dia 1º de novembro de 2022, tendo em vista à comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 284/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 59/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 155/2022
-Modalidade Dispensa: nº 59/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para atender a secretaria de educação, cultura e esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: H. DOS SANTOS E L A DA ROCHA LTDA, perfazendo um montante de R$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 154/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2022
-Objeto: contratação de empresa para realizar shows artísticos, destinados às festividades para abrilhantar os festejos da 23º Cavalgada do Trabalhador.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1734/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 279/2022 de 30 de agosto de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022, que tem por objeto a (o) Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0 (zero) km, tipo furgão ou pick up, para simples remoção conforme especificações do Anexo I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
R$ 326.000,00 trezentos e vinte e seis mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 210/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0 (zero) km, tipo furgão ou pick up, para simples remoção conforme especificações do Anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de outubro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 41/2022.
Alto Piquiri - PR, 26 de outubro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N. 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24/10/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 02/2022 — Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Ref. Ofício nº 44/2022, pelo qual A presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado, PARA Contratação da empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA COLÉGIO E FACULDADE ALFA UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ sob o no 10.718.171/0001-04, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL., conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei no 8.666/93.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo

Francisco Alves, 24 de outubro de 2022.

LIOMAR MENDES LISBOA
(CABELO DO POVÃO)
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 019/2022
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia à Servidora Sandra Salustiano.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Sandra Salustiano, datado de 30/08/2022, protocolado sob nº 206/2022;
CONSIDERANDO a existência de verba orçamentária para pagamento conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro atestado pelo Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a existência de precedente de parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o contido no art. 138, XVIII, "a", da Lei Orgânica do Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos da referida servidora;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a conversão da Licença Especial de 3 (três) meses em espécie à Servidora Sandra Salustiano, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 250/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), Tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 53%, conforme art. nº 44, da Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 01 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando a Portaria nº 218 de 14 de setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de outubro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 497/2022DATA: 24/10/2022
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Josivania Silva Gois, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Recepcionista, através do Edital convocação nº 021/2022 de 14/10/2022, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 021/2022 de 14/10/2022 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Josivania Silva Gois, CPF 102.995.599-98, aprovada em 5º lugar para o cargo de Recepcionista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 495/2022
DATA – 24/10/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adão do Carmo Mira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 22/10/22 a 31/10/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/10/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 24 de Outubro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 496/2022
DATA – 24/10/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Grasiele Gomes da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 24/10/22 a 22/11/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 56/2022, que a empresa CASTILHO & GAMBA CONEXÕES COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, vencedora dos itens relacionados em Ata apresentou amostra do item 1, e a empresa C.H. DISTR. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, apresentou amostras dos itens 2, 3 e 4, relacionados no anexo I do Edital. Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram REPROVADAS, já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido em Edital.
Ante o exposto, convocamos a SEXTA colocada, do item 1 a empresa BL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a SEXTA colocada, do item 2, 3 e 4 a empresa HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para que até o dia 01/11/2022, até às 17:30 horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma - PR, CEP: 87.530-000, as amostras dos itens de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraíma, 25 de outubro de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Claudete R. Nunes Campos - Secretária da Assistência Social
Adelaide Minqueli - Coordenadora Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N o 077/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de itens de iluminação natalina que serão usados na decoração de vias púbicas para o natal conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes nesse edital e seus anexos.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados conforme a programação e solicitação da secretária solicitante, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 16 de novembro de 2022 até às 09h00
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2022 às 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de outubro de 2022.
Wanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 078/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de gerador de energia conforme especificações constantes nesse edital e seus anexos.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados conforme a programação e solicitação da secretária solicitante, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 17 de novembro de 2022 até às 09h00
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de novembro de 2022 às 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de outubro de 2022.
Wanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 101/2022
PROCESSO Nº 198/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IVATÉ E O DISTRITO DE HERCULANDIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO.
CONTRATADA: J. G. LUIZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 82.490.491/0001-60.
VALOR TOTAL: R$9.732,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Banheiros Químicos para eventos e festividades do município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME CNPJ: 30.167.372/0001-78					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE DE 200 LTS, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	UND	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS) M/F IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE DE 200 LTS, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	UND	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R$ 54.400,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 – A locação do objeto licitado ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 074/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.

EMPRESA: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO DE ALMEIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Refil de tinta Epson original BK 664 (preto) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 63,73	R$ 3.059,04
9	Refil de tinta Epson original C 664 (azul) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	espson	12 MESES	R$ 63,79	R$ 3.061,92
10	Refil de tinta Epson original M 664 (magenta) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 63,73	R$ 3.059,04
11	Refil de tinta Epson original Y 664 (amarelo) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 63,89	R$ 3.066,72
12	Refil de tinta Epson original BK 544 (preto) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 64,50	R$ 3.096,00
13	Refil de tinta Epson original C 544 (azul) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 64,50	R$ 3.096,00
14	Refil de tinta Epson original M 544 (magenta) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 64,50	R$ 3.096,00
15	Refil de tinta Epson original Y 544 (amarelo) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	epson	12 MESES	R$ 64,79	R$ 3.109,92
16	Refil de tinta HP original K GT51 (preto) com no mínimo 135 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	hp	12 MESES	R$ 79,00	R$ 3.950,00
17	Refil de tinta HP original C GT52 (azul) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	hp	12 MESES	R$ 78,00	R$ 3.900,00
18	Refil de tinta HP original M GT52 (magenta) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	hp	12 MESES	R$ 79,90	R$ 3.995,00
19	Refil de tinta HP original Y GT52 (amarelo) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	hp	12 MESES	R$ 79,90	R$ 3.995,00
22	Toner Compatível para impressora - Lexmark - MX 310/410/511/611 10K, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	5	evolut	12 MESES	R$ 150,00	R$ 750,00
23	Toner Compatível para impressora - Modelo: ML 1660 - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	50	chinamate	12 MESES	R$ 56,50	R$ 2.825,00
25	Toner Compatível para impressora - Laser nº Q2612A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	20	evolut	12 MESES	R$ 36,39	R$ 727,80
30	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: nº 283A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	100	evolut	12 MESES	R$ 35,40	R$ 3.540,00
33	Toner Compatível para impressora - Laser CF258X 58X - sem chip, novo, não remanufaturado,embalagem 01 unidade.	250	chinamate	12 MESES	R$ 74,19	R$ 18.547,50
34	Toner Compatível para impressora - Laser CF258X 58X - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	10	evolut	12 MESES	R$ 230,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL: R$ 69.174,94						

EMPRESA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho Compatível colorido nº 60 com no mínimo 13 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	8	INKJET	12 MESES	R$ 79,50	R$ 636,00
2	Cartucho Compatível preto nº 60 com no mínimo 13 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	8	INKJET	12 MESES	R$ 79,00	R$ 632,00
3

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ATO DA MESA Nº 90/2022

Ementa: Altera data da Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2022.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão ordinária do dia 31 de outubro (segunda-feira), em virtude do decreto nº 42 de 24 outubro de 2022 que determina ponto facultativo (referente ao Dia do Evangelho) e recesso dia 01 (tendo em vista o feriado nacional do dia 02 de novembro, Dia de Finados), para dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Assinado Digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado Digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1469 **Protocolo Data:** 25/10/2022
Documento Nº: 90/2022 **Processo Nº:** 384/2022

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/10/2022 às 16:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
MXSZ3-RJMVH-Q28XW-CDPLR-UKHAX

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 25/10/2022 08:58	**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 25/10/2022 08:57

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1.980,00	Mil novecentos e oitenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NÁDYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1467 **Protocolo Data:** 25/10/2022
Documento Nº: 43/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 25/10/2022 às 08:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
NCGYM-R9W0A-MRX98-T777H-80SXZ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 25/10/2022 08:58	**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 25/10/2022 08:57

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 25/10/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

Decreto nº 213/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.1.095.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
272 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000,00
	Total Suplementação:		**135.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	135.000,00
			Total da Receita:	**135.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 24 de outubro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas e persianas para o Centro Educacional Menino Deus e Santa Terezinha, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/11/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.174,95 (Vinte e seis mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de outubro de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 98/2022
PROCESSO Nº 194/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 82 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, SEM GOLA, NA COR ROSA
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
CNPJ: 36.932.106/0001-70.
VALOR TOTAL: R$2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de balanças antropométricas para realizar a avaliação das crianças matriculadas nas instituições de ensino do município de Ivaté e distrito de Herculândia, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.441,20 (Onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de outubro de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público a REDESIGNAÇÃO da data da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas coletoras de água pluvial (boca de lobo) e desobstrução de suas respectivas tubulações, das ruas e avenidas do Município de Cidade Gaúcha – PR.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 11/11/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 11/11/2022 às 09h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 25/10/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 25/10/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: D C STELA – SERRALHERIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.430.633/0001-03.
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de material e serviço de montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado para reservatório de água, através do convênio entre a Itaipu Binacional e o município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2022.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 007/2022
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 24 de agosto 2022, para análise e aprovação da Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I referente ao 1ºSemestre de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I referente ao 1ºSemestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 24 de agosto de 2022.
Débora de Freitas
Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA, CLAUDIO FRANCISCO BASTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor CLAUDIO FRANCISCO BASTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Cédula Identidade nº 4.606.729-0 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 635.103.225-7.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 635.103.225-7, o Senhor CLAUDIO FRANCISCO BASTOS, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.606.729-0 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 592.142.289-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.380/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2022

OBJETO: execução da obra para atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga, sob o protocolo n° 01.20223524211876 e conforme projeto n° 1499642I, visando atender as instalações desta municipalidade, na Rua Piedade 1680, centro, para desenvolver as atividades voltadas ao PALCO da Praça Publica.

CONTRATADA:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ Nº	04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL:	R$20.886,35 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Maria Helena, 25 de outubro de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.380/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 250/2022
PREGÃO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal De Saúde, situada na avenida paraná, 1468, centro de maria helena
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 10, 13 e 14, conforme especificação constante no Termo de referência bem como abaixo descrito, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	TANQUE PLÁSTICO 15 LITROS 48x43x29cm. Suspenso ao chão	UND	METASUL	1	550,00	550,00
13	MESA PARA ATIVIDADES- CONTENDO 8 LUGARES EM MDF. Medidas 2m de comprimento, 0,80 profundidade x 0,73 altura. Fita de borda pintura dos tubos em epóxi	UND	MAFFE	1	1189,00	1189,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30x30 com forno 87l.	UND	CRISTALÇO ECONOMY	1	1400,00	1400,00
	VALOR TOTAL				**R$ 3.139,00**	

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 24/10/2022 e termino no dia 24/10/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$3.139,00 (três mil e cento e trinta e nove reais)

Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.380/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 253/2022
PREGÃO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal De Saúde, situada na avenida paraná, 1468, centro de maria helena
2.2. A contratada deverá fornecer o item nº 08 conforme especificação constante no Termo de referência bem como abaixo descrito, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
8	VENTILADOR DE PAREDE 70cm 220 Volts 3 velocidades	UND	Ventisol	12	402,01	4824,12
	VALOR TOTAL				**R$ 4.824,12**	

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 24/10/2022 e termino no dia 24/10/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$4.824,12 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Maria Helena - PR, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
REF. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VALECI PUBLICIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 43.171.946/0001-23.
JULGAMENTO DE RAZÕES RECURSAIS
1. DO RECURSO APRESENTADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1.1 - RESUMO
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa VALECI PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.171.946/0001-23 onde "discorda da decisão desta comissão que desclassificou e impediu a Recorrente de participar do processo licitatório indicado no preâmbulo, e pede anulação no todo do referido processo, e, do mesmo modo a ora Recorrente manifesta por meio de petição suas razões de inconformismo e espera seja ao final reconsiderada a decisão tornando-o apto a participação no processo licitatório em comento".
Nas razões do recurso, incorre contra a desclassificação da recorrente por não protocolização dos invólucros no prazo propositado no edital contido no item 2, subitem 2.3 combinado com o item 5, subitem 5.3 do Edital, onde estabelece a data e horário de apresentação e abertura dos envelopes, como segue:
2 – DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
2.2 – A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 26/08/2022, às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, Centro, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, ocasião em que deverão ser apresentados, no início, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, devidamente protocolados perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
E AINDA
5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3 – Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e serem entregues para protocolo, na Prefeitura de Cidade Gaúcha, até às 09h00min do dia 26/08/2022, no setor de Tributação ou na Divisão de Licitações, conforme orientação no mesmo dia (26/08/2022).
A Recorrente representada pelo seu sócio Sr. Leanderson de Lima Ferreira compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal às 08h52min, dirigiu-se a sala do setor de licitação para participar do processo licitatório que aconteceria às 09h00min, em tratando-se de Tomada de Preços 004/2022.
Chegando a sala observou que os presentes estavam organizando os documentos do processo licitatório e ali constatou a presença ainda dos servidores Kleber, Heloíse, Francisca, Claudeni, Geovane popular "Jhow", Vanessa e a estagiária, contando ainda com a presença de um homem que não foi reconhecido pelo representante da Recorrente."
A Recorrente citou em sua petição de recurso administrativo decisões doutrinárias e jurisprudenciais correlatas ao caso concreto onde ocorreram fatos semelhantes ao acontecido neste processo licitatório e foram acolhidos por meio de Mandado de Segurança por meio de processo judicial, por entender que no processo em comento também ocorreu ERRO por parte do setor de licitação e da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Invocando o princípio da Isonomia que lhe retirou o direito a participação no processo licitatório, citou o princípio da legalidade afirmando que não foi respeitado o contido na Lei 12.232/2010 e ainda houve conflito nos itens 2 e 5 do processo licitatório, citando por último o princípio da autotutela da administração pública afirmando que a administração municipal tem o poder facultativo e a obrigação de atuar nos seus atos REVOGANDO-OS quando apresentado motivo em benefício da comunidade, o Recorrente pede seja revogado e ou anulado todo o processo licitatório até mesmo porque não ocorrendo poderá acarretar prejuízos aos cofres da Prefeitura Municipal e inclusive dano de difícil reparo ao Recorrente.
Ao final, conclui o Recorrente que sua exclusão e participação no processo licitatório afasta a competividade e, por consequência a economia para o Município de Cidade Gaúcha, já que não houve disputa nos valores apresentados no processo licitatório, por isso, REQUER desta comissão de licitação:
a) Receber e processar o presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e atender os requisitos de admissibilidade, atribuindo-lhe o efeito suspensivo;
b) Remeter a instância superior para deferimento do presente Recurso, julgando pela procedência, anulando a licitação na modalidade Toma de Preços nº 04/2022, aplicando-lhe os efeitos desde a origem (ex tunc);
c) Analisar as filmagens de câmeras de segurança da sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha para fins de comprovação do devido horário em que a Recorrente adentrou no recinto da Prefeitura;
d) Ouvir os servidores que estavam na recepção, para fins de comprovação do devido horário em que a Recorrente adentrou no recinto da Prefeitura;
Houve apontamento de irregularidade à empresa VALECI PUBLICIDADE LTDA, por parte da Presidente da Comissão de Licitações, que conduzia o processo licitatório naquela sessão, sem a manifestação dos demais membros da Comissão, já que a empresa VALECI PUBLICIDADE LTDA, adentrou à sessão com envelopes protocolizados em horário posterior ao limite previsto em edital, ou seja, às 09h04min.
O representante da empresa participante (SALLA DE PROPAGANDA LTDA), também se manifestou contrário a participação da empresa que chegou em atraso.
Ainda esteve presente um vereador deste Município, Sr. Rafael Rabello.
Na sequência, o representante da empresa recorrente ausentou-se da sessão.
Prosseguiu-se a conferência dos documentos dos envelopes nº 01 e nº 03 da única licitante presente, a qual seja, SALLA DE PROPAGANDA LTDA, sendo a mesma atestada sua regularidade, conforme ata constante do processo.
Em razão de vários questionamentos, a sessão foi encerrada, atestando-se a regularidade da única licitante participante, sendo aberto prazo recursal.
A empresa desclassificada VALECI PUBLICIDADE LTDA apresentou recurso, sob protocolo nº 1993 anexo ao processo de licitação datado de 29/08/2022 às 16:44hs, sendo o mesmo acolhido, por ser tempestivo, garantindo-lhe o direito ao reexame de todo o contexto ocorrido na sessão de abertura dos envelopes.
Concedido o prazo para contrarrazões, nada foi apresentado pela empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA.
A presidente da Comissão de Licitações, Sra. Marcia Rosana Winter saiu de férias em 05/09/2022 e considerando seu afastamento, nova Comissão Permanente de Licitação foi constituída, por meio da Portaria 436/2022, cuja presidência ficou sob a responsabilidade do Servidor Geovane Martins de Souza, ficando como seu suplente, nomeado pela Portaria 458/2022, o servidor Kleber Christiano Ciriaco, o qual subscreve a presente decisão, ante o afastamento do servidor Geovane.
É o breve relatório.
2 – DO MÉRITO:
Em que pese o atraso da empresa VALECI PUBLICIDADE LTDA de 4 (quatro) minutos, que motivou a decisão pela sua desclassificação, esta Comissão passou a análise minuciosa do recurso apresentado, deliberando na forma que segue.
A fim de apurar o prejuízo alegado pela recorrente, procedeu-se a análise das imagens do dia da sessão, captadas pelo sistema interno de monitoramento por câmeras do prédio da Prefeitura Municipal deste município.
Consta das gravações que o representante da empresa Recorrente, o Sr. Leanderson, adentrou no espaço físico da Prefeitura exatamente como mencionou na sua peça recursal, ou seja, às 08hs52min e dirigiu-se primeiro a sala de licitação para participar da concorrência pública do processo licitatório nº 072/2022, Tomada de Preço nº 004/2022 que abriria às 9:00hs. Neste momento, foi-lhe anunciado que precisaria primeiramente fazer o protocolo do processo para depois iniciar a abertura dos envelopes e conferência dos documentos apresentados. Assim, tomou rumo à sala de protocolos e retornou a sala de licitação somente as 09hs04min conforme confessa na sua peça recursal.
Acontece que o protocolo, localizado no setor de tributação, possui uma certa morosidade procedimental imputada ao sistema, pois antes de emitir a data e hora do protocolo é efetuado o cadastro do protocolante e só ao final do procedimento, que é emitido o número, data e hora do protocolo. Assim, esse pré-cadastro acaba por alongar o ato do protocolo, pois são captadas informações pessoais, como nome completo, endereço e demais informações.
Assim, muito embora o representante da recorrente tenha chegado antes do horário previsto para início da sessão, a morosidade no rito de protocolo acabou por prejudica-lo, tendo apontado a hora do protocolo como sendo 09h04min.
A morosidade no procedimento de protocolo não pode ser causa da desclassificação da recorrente, visto que foge ao seu controle, muito embora que, por prudência, a recorrente deveria ter chegado com mais antecedência ou, como fez a outra licitante, ter protocolado os envelopes anteriormente.
Mas, de qualquer forma, a maior causa do protocolo ter apresentado horário superior ao constante do edital é imputável ao rito procedimental moroso interno de protocolo da Prefeitura.
Se esta morosidade procedimental não for levada em consideração para esta decisão, com a manutenção da desclassificação da recorrente, estar-se-á diante de excesso de formalismo.
Frise-se que a licitação não pode ser vista como uma ciência exata que se enquadra às fórmulas preestabelecidas e no final terá sempre o melhor resultado. O agente precisa ir além, utilizar o procedimento licitatório ao seu favor, como um instrumento efetivo para obtenção de um resultado realmente valoroso, atendendo os princípios e objetivos da licitação e alcançando a melhor proposta para a ocasião.
Neste ponto, há de se tratar sobre o excesso de formalismo e o formalismo moderado, visões jurídicas utilizadas a fim de se evitar prejuízos à Administração Pública, por erros insignificantes.
O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento, devendo ser sanadas, com a realização de diligências provocadas pela própria Comissão.
O formalismo moderado, ocorrido no presente certame, tem a ver com inabilitações/desclassificações por motivos rasos, por erros ínfimos e insignificantes, isso tem por objetivo resguardar a própria finalidade da licitação, entretanto, de forma alguma quer dizer que a Administração irá se desvincular de seu instrumento convocatório, apenas que deve haver uma visão mais razoável, evitando que seu julgamento provoque uma contratação mais onerosa.
Pois bem.
Além do formalismo, devemos observar uma série de outros princípios, alguns elencados no "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em que citaremos apenas os especiais ligados ao caso em tela, o da "igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório"
Igualdade: Significa dizer que todas as licitantes terão tratamento igualitário sem margem para preferência subjetiva entre elas, podendo concorrer em iguais condições, promovendo justa competição trazendo a consequente seleção da proposta de maior vantagem (é também um dos motivos da existência da licitação).
Vinculação ao instrumento convocatório

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, situada à Rod PR 323 km 326, s/n, zona rural, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.967.339/SSP-SP, CPF nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao objeto, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, que findaria em 01 de outubro de 2022, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, findando em 01 de janeiro de 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 30 de setembro de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA/Contratada
LUIZ GABRIEL DE SOUZA/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 220/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 11/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 221/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de utensílios de cozinha e mobiliário escolar (conjunto de refeição), para atender as necessidades das escolas públicas e CMEIs, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/11/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - inscrita no CNPJ: 77.870.475/0001-63 e localizada na AV. Carlos Spanhol – 164, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Alojamento de Animais domésticos, localizado na Rodovia PR 490 Lote 421A, em 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2022, tendo por objetivo: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ARTIGO 7° DO DECRETO LEI N°. 271/167 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N°.2329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, A BENEFICIARIA VENDEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS A-2, SUBDIVISÃO DAS DATAS N° 04 Á 14 DA QUADRA N° 193 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA DE 495,00 M², DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA N° 19.738 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 25 de outubro de 2022. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.488 /2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 583.632,00 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 242 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 140.000,00
3.1.90.13.00.00 247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
3.1.90.16.00.00 251 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL60.000,00
3.1.90.13.00.00 257 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 275.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 430 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00
3.1.90.16.00.00 439 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL25.000,00
3.1.91.13.00.00 449 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 265.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.936,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.696,00
FONTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 43.632,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
188 1.1.1.2.53. - ITR 275.000,00 303
226 1.7.2.1.50.0.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 265.000,00 104
406 1.7.1.3.50.3.1.05 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 9.696,00 1051
407 1.7.1.3.50.1.1.21 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 33.936,00 1051
TOTAL 583.632,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 100/2022
PROCESSO Nº 196/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: UM RESFRIADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25L, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: D PEREIRA DE SOUZA PURIFICADORES DE ÁGUA
CNPJ: 20.344.445/0001-04
VALOR TOTAL: R$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento n.º 279/2021, do Pregão Eletrônico n° 109/2021, firmado em 28 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: DP INFORMATICA LTDA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens licitados, necessita-se da prorrogação do prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA: fica prorrogado até 28 de novembro de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de fornecimento n° 279/2021, firmado entre as partes no dia 28 de outubro de 202.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena – PR, 09 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 209/2022
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2022, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 02 – TÊNIS ESCOLAR E MEIAS, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:

LOTE 02 - Tênis Escolar e Meias - Secretaria de Educação						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	115891	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,0000
2	115895	Par de tênis juvenil e adulto com fechamento com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,0000
3	115902	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000
4	115905	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000
						Soma: 327.898,7000

LEIA-SE:

LOTE 02 - Tênis Escolar - Secretaria de Educação						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	115891	Par de tênis infantil com fechamento estilo velcro (nº 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	1.500,	71,8400	107.760,0000
2	115895	Par de tênis juvenil e adulto com fechamento com cadarço (nº 30 ao 44). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PAR	2.510,	74,2000	186.242,0000
						Soma: 294.002,0000

LOTE 06 – Pares de Meias - Secretaria de Educação						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	115902	Par de meias infantil, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 23 ao 29). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	1.500,	8,0900	12.135,0000
2	115905	Par de meias juvenil e adulto, embaladas com medida visível. Pacote com 2 pares. (Tamanho do calçado do 30 ao 45). Conforme especificações contidas no memorial descritivo, Termo de Referência (Anexo I) do edital.	PACOTE	2.510,	8,6700	21.761,7000
						Soma: 33.896,7000

ALTERA-SE NO EDITAL ITEM 6) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO SUBITEM 6.2 E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
PARA OS LOTES 04 E 05 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
LEIA-SE:
PARA OS LOTES 04, 05 E 06 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Justificativa: adequação do objeto conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA n° 25236 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 209/2022, para o dia 11 de novembro de 2022, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 209/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2022
Revoga a portaria n.º 026/1995 e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 144931 01 55 2022 4 00004 188 0001834 71, da senhora MARIA FRANCISCA VIANA, falecida em 21 de outubro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 21 de outubro de 2022, a portaria n.º 026, de 05 de julho de 1995, que concedeu aposentadoria à senhora MARIA FRANCISCA VIANA, portadora do RG n.º 6.154.311-2 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 113/2022
Revoga a portaria n.º 140/2018 e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 144931 01 55 2022 4 00004 188 0001834 71, da senhora MARIA FRANCISCA VIANA, falecida em 21 de outubro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 21 de outubro de 2022, a portaria n.º 140, de 29 de outubro de 2018, que concedeu pensão à senhora MARIA FRANCISCA VIANA, portadora do RG n.º 6.154.311-2 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2022
Súmula: Revoga Adicional Noturno e altera lotação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 24 de outubro de 2022, a portaria nº 273/2021, que concedeu adicional noturno ao servidor KAIO HENRIQUE DA SILVA, cargo temporário de Vigia (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 14.087.919-3 SSP-PR, alterando sua lotação para Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022
Súmula: Remoção de MARIA APARECIDA DO BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º 002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 24 de outubro de 2022, a servidora MARIA APARECIDA DO BONFIM, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.151.989-0 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 24 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01/11/2022, todos atos que concederam gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) ao servidor SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 6.228.760-8 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Motorista (40 horas), lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL E OUTROS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 26/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: APARECIDA PERCILIA SILVA DE BARROS SILVA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
VALOR: R$-10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de outubro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 004 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 ,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício do Sr.Waldir Casoni, aposentado Através da Portaria nº 047 de 28 de Fevereiro de 2014, publicada em 01 de Março de 2014 , que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 20/10/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 24 de Outubro de 2022.
RONEI JACYR FAXINA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 004 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 ,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício do Sr.Waldir Casoni, aposentado Através da Portaria nº 047 de 28 de Fevereiro de 2014, publicada em 01 de Março de 2014 , que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 20/10/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 24 de Outubro de 2022.
RONEI JACYR FAXINA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0187/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-9.145,00 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0189/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0188/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0190/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NA UPA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-32.921,50 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 25 de outubro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 100/2022
PROCESSO Nº 196/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: UM RESFRIADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25L, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: D PEREIRA DE SOUZA PURIFICADORES DE ÁGUA
CNPJ: 20.344.445/0001-04
VALOR TOTAL: R$1.999,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022).
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 153, de 20 de junho de 2022, constituída pelas senhoras Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Membro) e Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro) para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.4930001/18-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Maília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-800
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 079/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de Empresa, Associação ou Liga, destinada a Prestação de Serviços de Arbitragem durante os Jogos que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I				Preço por Item em (R$)			
ITEM	QTDE.	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	Licitado	Contratado	Preço Total em (R$) por item contratado	FIRMAS CONTRATADAS
1	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – CATEGORIA LIVRE, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, CRONOMETRADOS NO ÚLTIMO MINUTO DE CADA TEMPO E PERÍODO SUPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIO (CONTENDO 04 ARBITROS FEDERADOS).	R$ 390,00	R$ 389,9875	R$ 31.199,00	*ASSOMAR - Associação Moreirasalense de Arbitragem CNPJ: 14.703.080/0001-56*
2	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – CATEGORIA LIVRE, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CRONOMETRADOS E PERÍODO SUPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIO (CONTENDO 04 ARBITROS FEDERADOS).	R$ 426,00	R$ 425,9500	R$ 8.519,00	*M. R. ALÉM - ME CNPJ: 23.772.556/0001-00*
3	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – CATEGORIAS DE BASE. (CONTENDO 03 ARBITROS FEDERADOS).	R$ 260,00	R$ 259,9875	R$ 20.799,00	*ASSOMAR - Associação Moreirasalense de Arbitragem CNPJ: 14.703.080/0001-56*
4	40	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO – CATEGORIA LIVRE COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CORRIDOS E PERÍODO SUPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIO (CONTENDO 04 ARBITROS FEDERADOS).	R$ 443,00	R$ 442,9750	R$ 17.719,00	*M. R. ALÉM - ME CNPJ: 23.772.556/0001-00*
5	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS E PERÍODO SUPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIO (CONTENDO 02 ARBITROS FEDERADOS E 02 BANDEIRAS/ASSISTENTE DE LINHA FEDERADOS).	R$ 756,00	R$ 755,8166	R$ 45.349,00	*ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 27.443.750/000120*
6	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL COM 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS CORRIDOS E PERÍODO SUPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIO (CONTENDO 04 ARBITROS FEDERADOS).	R$ 626,00	R$ 625,9500	R$ 12.519,00	*M. R. ALÉM - ME CNPJ: 23.772.556/0001-00*
7	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEI E HANDEBOL. DIÁRIA POR ARBITRO . O Torneio consiste numa modalidade de competição que é realizada durante 01 dia inteiro (manhã, tarde e noite), independentemente da quantidade de times e jogos. Diante disso, seu início e seu término ocorrem no mesmo dia. (O ÁRBITRO DEVERÁ SER FEDERADO)	R$ 353,00	R$ 352,4500	R$ 7.049,00	*ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 27.443.750/000120*
				Total Geral em R$ Contratado		R$ 143.153,00	

MARILUZ, 25 DE OUTUBRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 080/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais, para compor a estrutura da Iluminação de Natal nas vias públicas do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I				Preço em (R$) por Item			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	Licitado	Contratado	Preço Total em (R$) por Item Contratado	**Firmas Contratadas**
1	Mangueira luminosa de LED, rolo com comprimento mínimo de 100 metros, 12 mm de espessura, com 30 LEDS por metro, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco quente (6000~6500k), proteção IP67.	Metro	200	R$ 12,67	R$ 6,4400	R$ 1.288,00	J. A. A. Materiais Eleétricos Eireli CNPJ: 32.735.001/0001-70
2	Mangueira luminosa de LED, rolo com comprimento mínimo de 100 metros, 12 mm de espessura, com 30 LEDS por metro, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco frio (3200~3500k), proteção IP67.	Metro	300	R$ 12,67	R$ 7,3333	R$ 2.199,99	V. F. Germano Silva Eireli CNPJ: 27.950.505/0001-73
3	Mangueira luminosa de LED, rolo com comprimento mínimo de 100 metros, 12 mm de espessura, com 30 LEDS por metro, tensão de 220 volts, cor azul escuro, proteção IP67.	Metro	100	R$ 12,67	R$ 7,5500	R$ 755,00	V. F. Germano Silva Eireli CNPJ: 27.950.505/0001-73
4	Cordão de 100 LEDs, rolo com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco quente (6000~6500k).	Metro	1.980	R$ 3,75	R$ 2,1196	R$ 4.196,81	Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda CNPJ: 11.663.568/0001-09
5	Cordão de 100 LEDs, rolo com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco frio (3200~3500k).	Metro	600	R$ 3,75	R$ 2,2133	R$ 1.327,98	Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda CNPJ: 11.663.568/0001-09
6	Cordão de 100 LEDs, rolo com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, tensão de 220 volts e cor vermelha.	Metro	150	R$ 3,75	R$ 3,1800	R$ 477,00	Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda CNPJ: 11.663.568/0001-09
7	Cascata de 400 LEDs, rolo com comprimento mínimo de 10 metros, fio verde, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco quente (6000~6500k).	Metro	50	R$ 21,00	R$ 13,6000	R$ 680,00	V. F. Germano Silva Eireli CNPJ: 27.950.505/0001-73
8	Cortina de 500 LEDs, rolo com dimensões mínimas de 3,0x2,5 metros, distância aproximada de 0,15 cm entre cada fio e 0,09 m entre cada led, fio verde, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco quente (6000~6500k), proteção IP67.	UND	8	R$ 258,00	R$ 108,7500	R$ 870,00	Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda CNPJ: 11.663.568/0001-09
9	Cortina de 500 LEDs, rolo com dimensões mínimas de 3,0x2,5 metros, distância aproximada de 0,15 m entre cada fio e 0,09 m entre cada led, fio verde, tensão de 220 volts, temperatura da cor branco frio (3200~3500k), proteção IP67.	Metro	4	R$ 258,00	R$ 250,0000	R$ 1.000,00	V. F. Germano Silva Eireli CNPJ: 27.950.505/0001-73
10	Rabicho para alimentação de mangueira de LED 220v.	UND	50	R$ 24,00	R$ 12,6000	R$ 630,00	Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda CNPJ: 11.663.568/0001-09
				Total Geral Contratado em R$		R$ 13.424,78	

MARILUZ, 25 DE OUTUBRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

CONSIDERANDO o exposto na Ata da Sessão de Abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022), com relação ao relatado pela Pregoeira, com relação a Proposta de Preços da licitante RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME (CNPJ 17.325.437/0001-06), especialmente: "Considerando que os preços praticados no item 01 do presente edital, aparentemente, manifestam-se inexequíveis com relação a sua execução, especialmente por observar os preços atualmente praticados no mercado local e regional de insumos e materiais despendidos para sua aplicação, como por exemplo, os preços do óleo diesel e dos custos com recursos humanos, e ainda, considerando os preços apresentados nos orçamentos juntados no processo estejam compatíveis, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decidiram por não adjudicar o objeto ao licitante vencedor, para que, com fundamento no item 12.5., 'd', item 12.12, 'b', e item 12.16 do Edital, notificar o representante legal da empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME (CNPJ 17.325.437/0001-06) com o objetivo de apresentar planilha de custos e comprovar a exequibilidade da proposta apresentada para o referido item."
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico acostado neste processo (fls. 254/270), datado de 17/10/2022;
CONSIDERANDO o disposto no item 16.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022), e art. 49 da Lei nº 8.666/93, que dispõem que ao Prefeito Municipal, autoridade competente para tanto, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamento;
CONSIDERANDO que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato de julgamento das propostas de preços, sendo imperativo proceder a anulação do processo licitatório, mesmo que parcial, tendo em vista o evidente acometimento de ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública utilizar-se dos princípios do aproveitamento dos atos administrativos e da economia processual, a Administração Pública deve aproveitar os atos regularmente produzidos, anteriores à ocorrência do vício, especialmente por tal fato relacionar-se tão somente com relação ao item 01 do certame em comento;
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, através do Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, item 16.1 do Edital deste certame, Súmulas 346 e 473 do STF, e razões expostas no Parecer Jurídico datado de 17/10/2022, decide pela REVOGAÇÃO do ITEM 01 da licitação feita na PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, sendo que com relação aos demais itens adjudicados na Sessão de Abertura, prossigam com vistas a homologação.
Considerando o disposto no art. 109, I, 'c' da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente, fica registrado a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para eventual interposição de recursos sobre a presente decisão de anulação parcial, sendo que o escoamento dos referidos prazos se dará de forma comum aos licitantes interessados.
Findos os prazos recursais, ou analisados eventuais recursos interpostos, determino que a Pregoeira proceda com a abertura de novo procedimento licitatório, com nova pesquisa de preços inclusive, considerando tratar-se de objeto corriqueiramente utilizado por esta municipalidade.
Publique-se esta Decisão, e encaminhe-se por email aos licitantes interessados.
Tuneiras do Oeste, 25 de outubro de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 039/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2022 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação e serviços (mão de obra), com fornecimento de materiais, para manutenção, conservação e pequenos reparos, que serão utilizados nas Unidades de Saúde do Município (Próprias e uso temporário), com base nos valores de referência da tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referência Março de 2022 e Serviços Auxiliares, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, para o Lote Único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
CNPJ/CPF: 17.325.437/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PRANCHA COM, NO MÁXIMO, 9 METROS DE COMPRIMENTO	KM	9.000	8,29	74.610,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10.000 LITROS	KM	5.000	6,95	34.750,00

Valor Total Homologado – R$109.360,00 (cento e nove mil, trezentos e sessenta reais)

Fornecedor: ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
CNPJ/CPF: 07.766.351/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREDEIRA DE RODAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152HP, COM MOTOR À DIESEL	HORAS	250	298,99	74.747,50
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, COM MOTOR À DIESEL	HORAS	200	345,84	69.168,00

Valor Total Homologado –R$143.915,50 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 25 de outubro de 2022
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 3.039/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 50(cinquenta) colchões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas, tendo sido declarada vencedora a empresa R. NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, para os itens 1 e 2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 3.038/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 103/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 103/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças para trator de esteira do aterro sanitário, marca Komatsu modelo D51 EX-22 – frota 606, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, para o Lote Único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Integrante do Processo Seletivo Simplificado de Nº 02/2022.

PORTARIA Nº 359/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Comissão Organizadora e Examinadora** do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.**

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR;

Membro: LETÍCIA RUMÃO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa do CIUENP, RG nº 13.169.790-2 SESP/PR;

Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO FRANCO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR;

Membro: MAURO TEIXEIRA LIUTTI, Coordenador de Frota e Almoxarifado do CIUENP, RG nº 8.543.722-4 SESP/PR;

Membro: ALAIN BARROS CORREA, Coordenador Médico, CRM-PR nº 27791, RG nº 7.811.541-6 SESP/PR;

Art. 2º. Fica nomeado o **Sr. Adriano Horn** na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 20 de outubro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930
Assinado de forma digital por OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930 Dados: 2022.10.21 08:16:47 -03'00'

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 368/2022

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
ANA CAROLINA GABIATTO CORREA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **ANA CAROLINA GABIATTO CORREA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.925.457-4 SESP PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Loanda, pertencente a 14ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Paranavaí, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 26.10.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Outubro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/10/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2207/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.302.0054.2.020.		Manutenção da Saude Publica MAC - Média e Alta Complexidade	
111 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
112 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
172 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
52 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
53 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.303.0054.2.021.		Manutenção do Programa Assistência Farmacológica	
114 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.021.10.304.0054.2.022.		Manutenção da Vigilancia Sanitária	
116 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.021.10.305.0054.2.023.		Manutenção da Vigilancia Epidemológica	
120 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
165 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/12910
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/ e artigo 36 e seguintes, Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, inscrita sob o CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na Rua Mimosa, nº 3172, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceira com a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz para ampliação dos dias de atendimento, contratação de mais colaboradores e finalização da construção da nova sede.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Tendo o Município de Umuarama liberado recursos através da Lei nº 4.552 de 04 de agosto de 2022 para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, o valor será utilizado para custeio dos serviços socioassistenciais e despesas com pessoal e encargos sociais, esta Secretaria de Assistência Social providenciou a documentação necessária para que possamos firmar Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017.
A Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz depois de inaugurar sua nova sede de atendimento, passou a atender cerca de 120 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertando oficinas, reforço escolar, atividades lúdicas, jogos e brincadeiras.
Entendemos que para a consecução das finalidades de interesse público a mesma se dará através do Termo de Colaboração.
Umuarama, 25 de outubro de 2022
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Secretária de Assistência Social

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/10/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2205/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.		Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.		Manutenção da Chefia de Gabinete	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
05.009.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.		Manutenção da Assessoria de Planejamento	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Man

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 97/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de Março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
164933	SARA RAMOS DE OLIVEIRA	7.865.961-0	62°
165176	WILDNER AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS	15.329.734-7	63°
161896	PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA	9.481.827-3	64°
158921	NATHYELE FERNANDA DA SILVA GUIEM	10.188.504-6	65°

MOTORISTA II - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161072	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	50.586.764-3	20°

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Outubro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N. 98º/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU e ENFERMEIRO** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112746	BRUNA SOUZA DO REIS DE OLIVEIRA	10.138.573-6	23°

ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112415	ANDREIA RENATA ALARCON	7.388.237-0	33°
112217	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	13.595.721-6	34°

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Outubro de 2022.

Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Conceder gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor público JOÃO PEDRO NOVAIS, matrícula n.º 90905, portador da CI/RG n.º 10.559.500-0 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sobre o seu vencimento básico, art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de outubro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 25 de outubro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2864/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.1.074000 Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
13552 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTACAO - INDENIZACOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.1.074000 Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação
429 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00
7 TAC - LIVRE MOVIMENTACAO - INDENIZACOES TERRENOS PORTO FIGUEIRA
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº 570/2022
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
13544 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
1018 Emendas Individuais Impositivas – Transferencia com Finalidade Definida
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferencia com Finalidade Definida	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 04 /2.022
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2.022: 25/10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0217/2022
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 10/11/2022 ÀS 17:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/11/2022 ÀS 13:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM NO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço -GLOBAL- Serviços
VALOR MÁXIMO: R$ 1.123.799,87 (um milhão, cento e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital.Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 25/10/2022
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2863/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301. 0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.000,00

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.421,36 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um mil reais e trinta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.421,36
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 316,36
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 100,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 30,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 30,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZAÇÕES	0	R$ 100,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZAÇÕES	0	R$ 100,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 100,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 30,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 100,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 3.000,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 30,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 300,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 30,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 200,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 30,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 30,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZAÇÕES	0	R$ 100,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 30,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 70,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 50,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 30,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 30,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 30,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 100,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 30,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	0	R$ 100,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
14.03.08.244.0005.2.090	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 200,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES	0	R$ 50,00
14.06.08.244.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 200,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 20,00
14.06.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 125.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços especializados a recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2022, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 28.736,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 054/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência 12 meses a contar da sua assinatura.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Outubro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: M. A. DALL POZZO- PNEUS – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços especializados a recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2022, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 054/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência 12 meses a contar da sua assinatura.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de outubro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 127.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços especializados a recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2022, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 054/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência 12 meses a contar da sua assinatura.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de outubro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 054/2022 a qual tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de serviços especializados a recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2022, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal, em favor das seguintes proponentes:
Fornecedor: ALVORADA- COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Recapagem de pneu 1400- 24 L2 com altura mínima das garras de 25mm	UN	12	2.000,00	24.000,00
1	12	Recapagem de pneu 11R 22.5 borrachudo, com profundidade mínima de sulco de14mm	UN	4	760,00	3.040,00

Total do Fornecedor 27.040,00
Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Recapagem de pneus 100-20 liso, 16 lonas, com profundidade de sulco de 14mm	UN	6	576,00	3.456,00
1	4	Recapagem de pneu 1000-20, borrachudo, 16 lonas com profundidade mínima de sulco de 14mm	UN	8	590,00	4.720,00
1	5	Recapagem de pneus 275/80R 22.5 misto (liso) para eixo traseiro, com profundidade de sulco mínima de	UN	8	740,00	5.920,00
1	6	Recapagem de pneu 275/80R 22.5 borrachudo, para eixo de tração, com profundidade mínima de sulco de	UN	14	760,00	10.640,00
1	9	Recapagem de pneu 12.5.80-18, 10 lonas, com altura mínima das garras de 23 mm	UN	4	1.000,00	4.000,00

Total do Fornecedor 28.736,00
Fornecedor: M.A DAL POZZO ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Recapagem de pneus 900-20, borrachudo 16 lonas, com profundidade mínima de sulco de 14,00mm	UN	16	575,00	9.200,00
1	7	Recapagem de pneu 215/75R-17.5 liso, com profundidade mínima de 11mm	UN	8	525,00	4.200,00
1	8	Recapagem de pneu 215/75R-17.5 borrachudo, com profundidade mínima de 12mm	UN	4	535,00	2.140,00
1	10	Recapagem de pneu 18.4.30, com altura mínima das garras 23mm	UN	4	2.870,00	11.480,00
1	11	Recapagem de pneu 12.4.24 com altura mínima das garras de 23mm	UN	2	1.400,00	2.800,00

Total do Fornecedor 29.820,00
Total Geral 85.590,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

ATO DA MESA nº. 007/2022, de 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em decorrência de comemoração alusiva ao dia do servidor público, que celebrado no mesmo dia 28 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

Edvar Veiga Brito
Presidente

Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente

Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário

Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 55.933,05 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
496 3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 2.181,27
497 3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 104,18
500 3.1.90.11.00.00 370 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 12.420,61
501 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 24.069,60
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
498 3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 11.406,02
499 3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 5.751,37
Total Suplementação: . . . . . R$ 55.933,05
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3372 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS - EXERC. ANT.	12.420,61
3494 (494)	MS - CUSTEIO NA SAÚDE - EXERC. ANT.	24.069,60
34323 (202)	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.181,27
34356 (202)	FNS - PAB FIXO	104,18
34362 (202)	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	11.406,02
34363 (202)	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - EXERCÍCIO ANT. (202)	5.751,37
TOTAL		R$ 60,000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº: 354/2022
b) Licitação Nrº: 84/2022
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 25/10/2022
e) Objeto Homologado: MATERIAL GRÁFICO PARA O ANO LETIVO 2023
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.074. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.074. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.082.371/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.499,20 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de outubro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 176 /2022
REF. CONTRATO Nº 143 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 09.151.179/0001-52 com sede na RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO nº 83, Bairro JAR-DIM CURITIBA, CEP 87303313, CAMPO MOURÃO - PR, doravante denominado CON-TRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS portador do CPF: 072.347.729-95, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal., da (o)Pregão 12/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudica-dos em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 12/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo de valor, decidem as partes, de co-mum acordo, restabelecer o Reequilíbrio Econômico-financeiro referente ao lote 02, pas-sando o valor de 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais) para 1.847,84 (Um mil oito-centos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) . Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022002099.
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado	Marca
1	4787	Pneus 1000 R 20 LISO original de fábrica, matéria-prima de primeiro uso produto novo, normas da ABNT	R$ 1.690,00	R$ 1.847,84	GOO-DYEAR G8

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 12/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 143 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,24 de outubro de 2022.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 405/2022
b) Licitação Nrº : 211/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/10/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento e instação de mobiliário urbano (cerca de Madeira Plástica) para atender o Parque Municipal João Ferreira no playground.
f) Dotação Orçamentaria:
05001041210003200944905200 00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) PIFFER & FERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.609.637/0001-05 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 18.445,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de outubro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 406/2022
b) Licitação Nº : 212/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/10/2022
e) Objeto Homologado : Empresa especializada para execução de serviços de as-sessoramento e decoração de eventos
f) Dotação Orçamentaria:
11001123610022207233903900 00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11001123610022207433903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) WOS - PRESTADORA DE SERVÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.310.399/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.979,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de outubro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 408/2022
b) Licitação Nº : 213/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/10/2022
e) Objeto Homologado : Pagamento de Locação ao Salão Halley Paz, situado na Avenida Curitiba anexo a Igreja Matriz de Cruzeiro do Oeste, para eventos que serão realizados no dia 27 e 28 de outubro de 2022 em comemoração ao dia Do Servidor Público
f) Dotação Orçamentaria:
03001041220004200433903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.858.506/0012-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de outubro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 407/2022
b) Licitação Nrº : 62/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/10/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARAMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AOS PACIENTES COM COMPROMETIMENTO VISUAL.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DUTRA & ANDRADE LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.509.288/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 116.766,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de outubro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 155/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação da pessoa física: o Sr. ANTONIO IZAEL ZAMBIANCO, para aquisição de veículo automotor Mercedes Benz, especial ônibus transformado em bondinho, meio de transporte a ser usado em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Fundação Cultural de Umuarama, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2022, anexo. Em 25 de outubro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ROCHA & ZUNIGA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e cirurgias na especialidade de Neurologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2022 e nº 004/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 086/2022, anexo. Em 25 de outubro de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 66/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.
Ementa: Altera a Lei Municipal nº 7/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 7/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste com objetivos, atribuições e organização previstas nesta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo Único. O museu criado passa a ser denominado como "Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski."
Art. 2º Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 7/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia através de seu Secretário Municipal. "
Art. 3º Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 7/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Ao Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski fica assegurada a condição de unidade orçamentária dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia."
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONTRATO 473 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domicilado, nesta cidade.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA - inscrito no CNPJ 11.692.511/0001-38 RUA IRAJA ROCHA, 151 Bairro: JARDIM SUL BRASILEIRA II, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA – CPF: 028.579.869-39, E-mail cadimiconstrutora@hotmail.com Telefone(44) 99920-9923 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços arquibancada a ser implantada no Centro esportivo do Meu Campinho localizado na praça 7 de Setembro, no bairro Jardim Cruzeiro.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	74440958	Montagem de arquibancada para 3.500 pessoas aproximadamente em estrutura metálica e reforçada	UD	1	R$ 54.000,00	54.000,00	serviços
					TOTAL	54.000,00	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta 627-8, Agência 3352, do Banco 104, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ 11.692.511/0001-38.
4.7- Será considerado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA 476 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrito no CNPJ: 79.196.895/0001-31 com sede na Avenida São Paulo, 323 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Anízio Da Silva Matos portador do CPF: 527.542.199-00, E-mail antunesmatos@uol.com.br Telefone (44)3676-1248 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção (hidráulico, madeiras, geral) para todas as secretarias.

LOTE 1: LOTE 1 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1565	PORTA ALMOFADA 210X80CM (CEDRINHO)	UD	35	R$ 260,00	9.100,00	nepasi
2	1566	PORTA CRV LAMINADA STANDARD 215X84X12	UD	35	R$ 401,00	14.035,00	crv
3	1569	PORTA LAMINADA "ACIAÇO" 215X87X12	UD	35	R$ 540,00	18.900,00	crv
4	1573	PORTA LISA IMBUIA "ENCABEÇADA" 210X80CM	UD	35	R$ 114,93	4.022,55	nepasi
5	1571	PORTA LISA IMBUIA "ENCABEÇADA" 210X60 CM	UD	35	R$ 115,00	4.025,00	nepasi
6	1572	PORTA LISA IMBUIA "ENCABEÇADA" 210X70 CM	UD	35	R$ 115,00	4.025,00	nepasi
7	1574	PORTA LISA IMBUIA "ENCABEÇADA" 210X90CM	UD	35	R$ 125,49	4.392,15	nepasi
					TOTAL	58.499,70	

LOTE 2: LOTE 2 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	847	CAIBRO PINUS 3M	M	100	R$ 10,35	1.035,00	madeireira boing
2	848	CAIBRO PINUS 5X5CM 6M.	M	55	R$ 24,40	1.342,00	madeireira boing
3	2325	FORRO DE PINUS	M	300	R$ 22,50	6.750,00	madeireira boing
4	1357	GUARNIÇÃO P/ PORTA 6 PEÇAS 5,5 CM	UD	80	R$ 52,25	4.180,00	mademolina
5	608	BATENTE DE PORTA 210X13 CM	UD	40	R$ 136,36	5.454,40	paludo madeireira
6	1521	MEIA CANA DE PINUS	UD	100	R$ 5,10	510,00	madeireira boing
7	1670	RIPÃO PINUS 3M	UD	250	R$ 5,58	1.395,00	madeireira boing
8	1716	TABUA BEIRAL CEDRINHO 0,20 CM APARELHADA E FRISADA(M)	UD	100	R$ 26,41	2.641,00	mademolina
9	974	VIGA CAMBARA 5X10 2,00 MT "BRUTA"	UD	80	R$ 28,22	2.257,60	mademolina
10	972	VIGA PINUS 5X10CM 5M	UD	100	R$ 40,61	4.061,00	madeireira boing
11	2621	VIGA PINUS 5X15CM 5MT	UD	100	R$ 60,85	6.085,00	madeireira boing
12	2344	GUARNIÇÃO P/ PORTA 6 PEÇAS 7CM	UD	50	R$ 55,81	2.790,50	mademolina
13	6921	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMP; 1,60M DE LARG	UD	50	R$ 61,18	3.059,00	compiore
14	6923	COMPENSADO 10MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMP 1,60M DE LARG	UD	30	R$ 160,40	4.812,00	compiore
15	6922	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; 30CM DE LARG; COM 3M DE COMPR	UD	100	R$ 30,25	3.025,00	mademolina
16	6924	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; 15CM DE LARGURA; 3M DE COMP	UD	100	R$ 18,45	1.845,00	mademolina
17	6925	RIPAS 2,5 ESPESSURA; COM 05M DE COMPRIMENTO	UD	250	R$ 9,36	2.340,00	mademolina
18	6926	RIPÃO MISTO 5X3,5CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6 M DE COMP	UNID	250	R$ 8,42	2.105,00	mademolina
19	6927	RIPA MISTA 5X3,5CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6M DE COMP	UD	250	R$ 5,65	1.412,50	mademolina
					TOTAL	57.100,00	

LOTE 3: LOTE 3 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	924	CIMENTO ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG (PSP)	SAC	100	R$ 37,45	3.745,00	votoran
2	588	ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO 20KG	SAC	100	R$ 37,85	3.785,00	votoran
3	1554	PISO CERÂMICO BRANCO, 4, 45 X 45 CM A	M2	500	R$ 18,45	9.225,00	cedasa
4	1555	PISO CERÂMICO ESMALTADO 50X50 "A"	M2	500	R$ 18,43	9.215,00	cedasa
5	613	VITRO CORRER "STANDARD" ROMANO COM GRADE 100X150X12 8203 CRV	UD	10	R$ 547,00	5.470,00	crv
6	2626	VITRO CORRER C/ GRADE 100X100X12	UD	10	R$ 313,15	3.131,50	crv
7	2623	VITRO CORRER C/ GRADE 100X120X12	UD	10	R$ 361,00	3.610,00	crv
8	2624	VITRO CRV BASCULANTE 0,60X0,40 C/ VIDRO	UD	10	R$ 122,70	1.227,00	crv
9	2625	VITRO CORRER C/ GRADE 100X200X12	UD	10	R$ 687,05	6.870,50	crv
10	1451	LIMPEZA FIM DE OBRA COM SI.	UD	20	R$ 53,00	1.060,00	orbi
11	2534	REMOVEDOR PASTOSO 0,900 ML	LTS	20	R$ 23,05	461,00	anjo
12	2324	FORRO DE PVC 200 x 7MM	M	350	R$ 20,00	7.000,00	plasbil
13	1622	REJUNTE BEGE CLARO 1 KG	UD	300	R$ 3,00	900,00	ceramfix
14	1623	REJUNTE COR GRAFITE 1 KG	UD	300	R$ 3,00	900,00	ceramfix
15	2532	REJUNTE JUNTA FINE 1KG	UD	100	R$ 19,00	1.900,00	ceramfix
					TOTAL	58.500,00	

LOTE 4: LOTE 4 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	596	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UD	15	R$ 88,65	1.329,75	astra
2	987	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UD	15	R$ 155,19	2.327,85	astra
3	856	CAIXA DE DESCARGA	UD	20	R$ 40,12	802,40	cipla
4	1229	CONJUNTO SANITÁRIO	CJ	15	R$ 338,60	5.079,00	incepa
5	1920	COLUNA PARA LAVATORIO PARATI BRANCA	UD	15	R$ 128,00	1.920,00	logasa
6	1446	LAVATÓRIO COM COLUNA	UD	15	R$ 171,00	2.565,00	logasa
7	2451	LAVATÓRIO PLASTICO GRANDE	UD	12	R$ 49,40	592,80	metasul
8	2452	LAVATÓRIO PLASTICO PEQUENO	UD	12	R$ 38,20	458,40	metasul
9	855	CAIXA D'ÁGUA 2000D LITROS EM POLIPROPILENO	UD	2	R$ 7.149,95	14.299,90	bakof-tec
10	854	CAIXA D'ÁGUA 15000 LITROS EM POLIPROPILENO	UD	2	R$ 5.400,05	10.800,10	bakof-tec
11	852	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA	UD	6	R$ 670,80	4.024,80	bakof-tec
12	851	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 250L	UD	10	R$ 180,00	1.800,00	bakof-tec
13	850	CAIXA D' ÁGUA POLIETILICO 500L	UD	10	R$ 200,00	2.000,00	bakof-tec
14	2567	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UD	15	R$ 40,00	600,00	astra
					TOTAL	48.600,00	

LOTE 5: LOTE 5 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1577	POSTE PADRÃO GAVETA M-75 7,20MT	UD	40	R$ 270,50	10.820,00	itaipu
2	1576	POSTE PADRÃO GAVETA M-200 7,20MT	UD	40	R$ 267,00	10.680,00	itaipu
					TOTAL	21.500,00	

LOTE 6: LOTE 6 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1894	CAPACITOR VENTILADOR TETO 2 FIOS	UD	50	R$ 7,20	360,00	margirius
2	2328	FURADEIRA IMPACTO 570W	PC	8	R$ 186,95	1.495,60	wesco
3	2592	TORNEIRA QUENTE VERSATIL BRANCA 127V	UD	10	R$ 95,70	957,00	enerbras
4	2593	TORNEIRA QUENTE VERSATIL BRANCA 220V	UD	10	R$ 95,70	957,00	enerbras
5	2507	PARAFUSADEIRA FURADEIRA C/ IMPACTO	UD	8	R$ 530,00	4.240,00	wesco
6	978	VENTILADORES PAREDE 60 CM	UD	60	R$ 244,40	14.664,00	ventisol
7	2618	VENTILADOR BRANCO 3P 127V	UD	60	R$ 168,30	10.098,00	ventisol
8	609	BETONEIRA 400 LITROS, "PLUS" MOTOR 2CV 4P(1.750RPM	UD	3	R$ 3.993,00	11.979,00	maqtron
9	2546	SERRA CIRCULAR 24 DENTES 4-3/8	PÇ	2	R$ 869,70	1.739,40	heavy-duty
					TOTAL	46.490,00	

LOTE 10: LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1665	REX 1X1 HASTE 3/16 X	UD	20	R$ 16,69	333,80	ferrari
2	813	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1''	UD	10	R$ 2,96	29,60	ferrari
3	814	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UD	10	R$ 4,76	47,60	ferrari
4	816	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/4'	UD	10	R$ 4,42	44,20	ferrari
5	1353	GARFÔ PARA ROLO SEM ROSCA 23 CM	UD	20	R$ 5,78	115,60	atlas
6	1896	CATRACA ARAME LISO SEMICHAVE	UD	30	R$ 9,00	270,00	cinfer
7	1587	PREGO 22X48	UD	100	R$ 13,72	1.372,00	gerdau
8	2180	REBOLO TIPO COPO CÔNICO	UD	20	R$ 43,50	870,00	cortag
9	1241	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA	UD	20	R$ 17,00	340,00	plastil
10	1244	ESPAÇADOR P/ PISO 4 MM	UD	200	R$ 3,57	714,00	metasul
11	1235	CONJUNTOS DE LIGAÇÃO CROMADO CL2	CJ	25	R$ 21,65	541,25	cipla
12	1941	CORDA TRANÇADA PP TROPICAL 10MM	M	100	R$ 1,83	183,00	tropical
13	1942	CORDA TRANÇADA PP TROPICAL 12MM	M	100	R$ 2,48	248,00	tropical
14	1943	CORDA TRANÇADA PP TROPICAL 05MM	M	100	R$ 1,35	135,00	tropical
15	1944	CORDA TRANÇADA PP TROPICAL 08MM	M	100	R$ 1,36	136,00	tropical
16	1945	CORDÃO P/ PRUMO ALGODÃO UNIFIO MT	M	100	R$ 0,51	51,00	tropical
17	2296	DISCO CORTE FERRO/INOX 178 X 3,0 X 22,2	UD	20	R$ 3,80	76,00	heavy-duty
18	2297	DISCO 110X20 PORCELANATO	UD	20	R$ 23,86	477,20	cortag
19	2242	ESPUMA EXPANSIVA	UD	25	R$ 22,50	562,50	orbi
20	2229	GRAMPO P/ PRENDER FIO 15 X 50	UD	50	R$ 7,00	350,00	ribeiro
21	1355	GRAMPO PARA HASTE TERRA	UD	50	R$ 6,12	306,00	Frj
22	2639	FITA MULTIOSO 0,10 CM X 10 MT	RL	50	R$ 19,80	990,00	dryko
23	1443	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UD	20	R$ 1,41	28,20	brasfort
24	1508	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2X2,00MM	UD	200	R$ 3,15	630,00	unifios
25	1674	RODA FORRO PVC TIPO "U" 6 MT	UD	100	R$ 13,56	1.356,00	perfil
26	2495	MANGUEIRA MARROM/PRETA 1.1/4 X 3,0	M	25	R$ 3,91	97,75	esel
27	2499	MANGUEIRA MARROM/PRETA 1/2 X 1,5	M	25	R$ 0,78	19,50	esel
28	2500	MANGUEIRA MARROM/PRETA 1P X 3,0	M	25	R$ 2,65	66,25	esel
29	2501	MANGUEIRA MARROM/PRETA 3/4 X 2,5	M	25	R$ 1,80	45,00	esel
30	2504	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 250 ML	UD	35	R$ 6,28	219,80	orbi
31	1532	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X6"	UD	30	R$ 10,67	320,10	jomarca
32	1617	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UD	10	R$ 27,42	274,20	plastilit
33	2516	PASTA LUBRIFICANTE 400 GR	UD	40	R$ 9,35	374,00	krona
34	2523	REVESTIMENTO BRANCO 32X57 "A"	M2	500	R$ 14,00	7.000,00	vivence
35	2524	PLAFUNIEL ZINCADO BOCA 10	UD	10	R$ 2,05	20,50	palomar
36	2527	REGADOR PLÁSTICO VERDE 10 LTS	UD	10	R$ 15,75	157,50	metasul
37	2528	REGADOR PLÁSTICO 5 LTS	UD	10	R$ 11,52	115,20	metasul
38	1667	REX 2X2 HASTE 3/16	UD	100	R$ 29,26	2.926,00	FRJ
39	2617	COLA SILICONE TUBO 280 GR	UD	100	R$ 19,50	1.950,00	tek-bond
40	2565	GARFO PARA ROLO DE GAIOLA 23CM	UD	50	R$ 7,18	359,00	atlas
41	2599	PERFURADOR DE TERRA 8P 20CM	UD	10	R$ 65,08	650,80	cinfer
42	2600	PERFURADOR DE TERRA 10P 25CM	UD	10	R$ 78,20	782,00	cinfer
43	2603	TRENA DE AÇO 5,00 METROS	UD	10	R$ 14,00	140,00	hammer
44	2615	COLA VEDA CALHA 387GR	UD	50	R$ 15,75	787,50	tek-bond
45	948	COLA INSTÂNTANEA 5G	UD	30	R$ 8,40	252,00	tek-bond
46	1564	PORCA SEXTAVADA1/4	UD	100	R$ 0,18	18,00	jomarca
47	1579	PREGO 13 X 15	UD	50	R$ 19,95	997,50	gerdau
48	1580	PREGO 15 X 21	UD	50	R$ 17,15	857,50	gerdau
49	1581	PREGO 17 X 27	UD	50	R$ 15,65	782,50	gerdau
50	1583	PREGO 18X36	UD	50	R$ 15,65	782,50	gerdau
51	1837	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8"1/2	UD	30	R$ 1,75	52,50	MGDE
52	1838	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM I 3.1/4 " 4/83	UD	30	R$ 5,00	150,00	MGDE
53	495	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1"	UD	30	R$ 1,68	50,40	MGDE
54	496	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	UD	30	R$ 0,74	22,20	MGDE
55	497	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	UD	30	R$ 1,45	43,50	MGDE
56	594	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	UD	25	R$ 0,21	5,25	jomarca
57	1844	ARRUELA QUADRADA 5/8	UD	25	R$ 1,61	40,25	FRJ
58	624	BROCA DE AÇO 6,00 MM	UD	25	R$ 8,75	218,75	irwin
59	625	BROCA DE AÇO RÁPIDO - 08.00	UD	25	R$ 15,50	387,50	irwin
60	626	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10.00MM	UD	25	R$ 26,81	670,25	irwin
61	627	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,00MM	UD	25	R$ 28,56	714,00	irwin
62	628	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,00MM	UD	25	R$ 5,78	144,50	irwin
63	629	BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA CONJUNTO	CJ	25	R$ 50,00	1.250,00	cortag
64	633	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 08 ANEL	UD	300	R$ 0,19	57,00	topplast
65	635	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UD	300	R$ 0,29	87,00	topplast
66	636	BUCHA PLÁSTICA 6MM	UD	300	R$ 0,11	33,00	topplast
67	841	CADEADO MEDIO 30MM	UD	10	R$ 13,82	138,20	stam
68	842	CADEADO Nº: 20	UD	10	R$ 9,10	91,00	stam
69	843	CADEADO Nº:25	UD	10	R$ 12,63	126,30	stam
70	844	CADEADO Nº:35	UD	10	R$ 17,57	175,70	stam
71	845	CADEADO Nº:45	UD	10	R$ 21,76	217,60	stam
72	846	CADEADO Nº:50	UD	10	R$ 35,24	352,40	stam
73	1909	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5	UD	1000	R$ 0,28	280,00	foxlux
74	1910	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 NATURAL	UD	1000	R$ 0,46	460,00	foxlux
75	1911	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8 NATURAL	UD	1000	R$ 0,66	660,00	foxlux
76	1275	DISCO DE CORTE P/ AÇO 7X1/8X7/8	UD	20	R$ 2,80	56,00	hammer
77	1590	PREGO TELHEIRO 18 X 30	UD	200	R$ 22,40	4.480,00	gerdau
78	2179	DISCO UNIVERSAL	UD	20	R$ 12,81	256,20	heavy duty
79	1287	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X20 MM	UD	20	R$ 14,42	288,40	heavy duty
80	17	DOBRADIÇA 3 1/2	UD	50	R$ 14,94	747,00	aliança
81	1599	REBITE DE ALUMINIO 3,2X10MM (1/8)	UD	50	R$ 0,10	5,00	jomarca
82	1600	REBITE DE ALUMINIO 4,0X16MM	UD	50	R$ 0,22	11,00	jomarca
83	1601	REBITE DE ALUMINIO 4,8X16MM	UD	50	R$ 0,27	13,50	jomarca
84	2368	SERRA AÇO RÁPIDO 24 DENTES	UD	30	R$ 7,00	210,00	irwin
85	2508	PARAFUSO P/ VASO 10MM	UD	500	R$ 2,42	1.210,00	pevilon
86	1539	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC 4,2X13	UD	3000	R$ 0,07	210,00	jomarca
87	1541	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 35 MM	UD	1000	R$ 0,20	200,00	jomarca
88	1543	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 60 MM	UD	1000	R$ 0,46	460,00	jomarca
89	2511	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 6,0 X 50 MM	UD	1000	R$ 0,54	540,00	jomarca
90	2512	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 3,8 X 30 MM	UD	1000	R$ 0,18	180,00	jomarca
91	2513	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 4,5 X 35 MM	UD	1000	R$ 0,29	290,00	jomarca
92	2514	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 4,0 X 30 MM	UD	1000	R$ 0,18	180,00	jomarca
93	2515	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	UD	500	R$ 0,63	315,00	jomarca
94	2557	DISCO CORTAG DIAMANTADO CONTINUO	UD	10	R$ 24,73	247,30	cortag
95	2636	PREGO 10X10 1KG	UD	25	R$ 4,25	106,25	gerdau
					TOTAL	46.635,00	

LOTE 13: LOTE 13 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6935	CHAPA DE COBERTURA 1,83X1,10 5 MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 20,90	20.900,00	isdralit
				TOTAL		20.900,00	

LOTE 15: LOTE 15 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6933	CHAPA COBERTURA 2,13X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 44,60	44.600,00	isdralit
					TOTAL	44.600,00	

LOTE 16: LOTE 16 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6932	CHAPA COBERTURA 1,83X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 46,75	46.750,00	isdralit
					TOTAL	46.750,00	

LOTE 17: LOTE 17 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6931	CHAPA COBERTURA 3,05X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 77,90	77.900,00	isdralit
					TOTAL	77.900,00	

LOTE 19: LOTE 19 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	498	ACABAMENTO DE VALVULA DE HIDRA	UD	30	R$ 21,20	636,00	blukit
2	505	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4	UD	30	R$ 10,40	312,00	krona
3	506	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2	UD	32	R$ 22,57	722,24	krona
4	507	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X ¾"	UD	10	R$ 1,44	14,40	krona
5	508	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1	UD	10	R$ 23,99	239,90	krona
6	509	ADAPTADOR FLANGE 20 X ½" PARA CAIXA DE ÁGUA.	UD	10	R$ 10,31	103,10	krona
7	511	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	UD	50	R$ 5,62	281,00	cipla
8	512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MMX1.1/2	UD	10	R$ 7,90	79,00	krona
9	949	COLA P/ TUBO PVC 175GR (12PC)	UD	100	R$ 13,79	1.379,00	krona
10	1841	COLA P/ TUBO PVC 17GR (48PÇ)	UD	100	R$ 2,69	269,00	krona
11	523	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO DN 40MM	UD	20	R$ 0,85	17,00	krona
12	524	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	UD	20	R$ 12,20	244,00	krona
13	525	ANEL DE VEDAÇÃO	UD	20	R$ 7,62	152,40	blukit
14	806	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UD	20	R$ 2,34	46,80	krona
15	607	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 DN	UD	20	R$ 76,82	1.536,40	pevilon
16	616	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA	UD	50	R$ 5,93	296,50	cipla
17	1245	ESPUDE P/ SAÍDA DE BACIA SANITARIA	UD	20	R$ 4,70	94,00	cipla
18	808	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UD	20	R$ 4,07	81,40	krona
19	1848	REDUÇÃO EXCENTRINCA DN 100 MM*50MM	UD	30	R$ 9,12	273,60	krona
20	640	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UD	30	R$ 2,74	82,20	krona
21	641	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 34X1/2	UD	30	R$ 1,82	54,60	krona
22	805	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 25X20MM	UD	30	R$ 1,10	33,00	krona
23	810	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UD	30	R$ 7,07	212,10	krona
24	74436930	Cotovelo 1' curva 90º pl eletroduto	UD	50	R$ 4,00	200,00	jomarca
25	1247	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UD	25	R$ 4,72	118,00	cipla
26	2217	ENGATE PLÁSTICO 60CM X 1/2	UD	20	R$ 9,30	186,00	astra
27	2309	ENGATE RAPIDO CÔBICO MANGUEIRA JARDIM	UD	20	R$ 9,27	185,40	tramontina
28	2525	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 1	UD	30	R$ 8,21	246,30	krona
29	2526	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN100MM X 75MM	UD	30	R$ 10,51	315,30	krona
30	2529	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UD	10	R$ 39,43	394,30	pevilon
31	1614	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20MM	UD	10	R$ 8,09	80,90	plastilit
32	1615	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM	UD	10	R$ 17,93	179,30	plastilit
33	1616	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	UD	10	R$ 26,95	269,50	plastilit
34	1620	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM	UD	10	R$ 19,05	190,50	plastilit
35	2535	MECANISMO CX ACOPLADA	UD	10	R$ 35,05	350,50	blukit
36	2536	REPARO P/ VALVULA HYDRA	UD	35	R$ 20,55	719,25	blukit
37	2537	REPARO TORNEIRA 1/4	UD	10	R$ 12,00	120,00	blukit
38	993	VÁLVULA DESCARGA HYDRA MAX 2550	UD	20	R$ 108,70	2.174,00	deca
39	2327	ADAPTADOR CAIXA D' ÁGUA 20MM X 1/2	UD	30	R$ 10,32	309,60	krona
					TOTAL	13.198,49	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2.0 – O FORNECEDOR REGISTRADO tem ciência de que a estipulação das quantidades dos produtos não vincula a Administração a sua aquisição, nos moldes do artigo15, §4° da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total estimado é de R$540.673,19 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA 477 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ: 16.869.852/0001-50 com sede na Avenida Brasil, 3860 Bairro: Jardim Da Luz, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Fabiana Valença Longuini portadora do CPF: 033.067.929-50, Rua Rotary, 614 - Casa - Centro - Cruzeiro do Oeste-PR E-mail longuinimateriaisparaconstrucao@hotmail.com Telefone (44)3676-2770 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção (hidráulico, madeiras, geral) para todas as secretarias.
LOTE 7: LOTE 7 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1907	TAMBOR DE FECHADURA	UD	50	R$ 30,71	1.535,50	3F TAMBOR DE FECHADURA
2	1908	TAMBOR P/ FECHADURA SIMPLES	UD	50	R$ 19,83	991,50	3F TAMBOR P/ FECHADURA SIMPLES
3	1308	FECHADURA INTERNA PREMIUN	UD	50	R$ 47,40	2.370,00	M.G.M. FECHADURA INTERNA PREMIUN
4	1299	FECHADURA EXTERNA PREMIUM	UD	50	R$ 15,00	750,00	M.G.M. FECHADURA EXTERNA PREMIUN
5	2314	FECHADURA 804/03 INOX	UD	50	R$ 37,19	1.859,50	3F FASHION FECHADURA 804/03 INOX
6	2318	FECHADURA K 1800/09 INOX	UD	50	R$ 77,47	3.873,50	3F ROSETA FECHADURA K 1800/09 INOX
7	2317	FECHADURA INOX BANHEIRO	UD	50	R$ 42,00	2.100,00	3F FASHION FECHADURA INOX BANHEIRO
					TOTAL	13.480,00	

LOTE 8: LOTE 8 ECLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	2174	DESENPENADEIRA PLÁSTICA	UD	20	R$ 22,84	456,80	METASUL DESENPENADEIRA PLASTICA
2	2553	DESENPENADEIRA PLASTICA 17X30	UD	20	R$ 25,35	507,00	METASUL DESEMPENADEIRA
3	2554	DESENPENADEIRA PLASTICA 17X30 C/ ESPUMA	UD	20	R$ 17,23	344,60	METASUL DESEMPENADEIRA PLASTICA
4	2292	DESENPENADEIRA AÇO LISA 12X24	UD	20	R$ 14,28	285,60	METASUL DESENPENADEIRA
5	2293	DESENPENADEIRA AÇO DENTADA 12X35	UD	20	R$ 36,87	737,40	ASTRA DESENPENADEIRA A?O
6	2241	METRO NYLON 1M	UD	20	R$ 15,85	317,00	ECO METRO NYLON
7	1453	LINHA DE NYLON 0,8 MM X 100 M, PARA PEDREIRO	UD	50	R$ 7,20	360,00	MAZZAFERRO LINHA DE NYLON
8	2472	LONA PRETA 1X8	M	300	R$ 13,86	4.158,00	LONAX LONA PRETA
9	2473	LONA PRETA 1X6	M	300	R$ 8,64	2.592,00	LONAX LONA PRETA
10	622	BOTINA SEGUTANÇA VULCANIZADA NUMERAÇÃO VARIADA	UD	300	R$ 48,00	14.400,00	CARTOOM BOTINA SEGURAN?A
11	1563	PNEU DE NYLON 3.25/3.00B P/ CARRINHO DE MÃO	UD	30	R$ 30,84	925,20	AJAX PNEU DE NYLON
12	601	BALDE METAL P/ CARPINTEIRO	UD	10	R$ 19,18	191,80	BARDEBRAS BALDE METAL
13	602	BALDE PLASTICO CARPINTEIRO	UD	10	R$ 15,06	150,60	ATLAS BALDE PLASTICO
14	859	CAIXA DE MASSA PRETA 20L	UD	10	R$ 71,25	712,50	METASUL CAIXA DE MASSA PRETA
15	873	CAMARA DE AR 3,25X8" P/ CARRINHO DE MÃO	UD	50	R$ 14,85	742,50	AJAX CAMARA DE AR
16	1895	CARRIOLA DE MÃO CAÇAMBA	UD	10	R$ 121,81	1.218,10	T01/MAESTRO CARRIOLA DE MAO CA?AMBA
17	1470	LUVA DE PEDREIRO ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	UD	200	R$ 11,67	2.334,00	KALIPSO LUVA DE PEDREIRO
18	2475	LUVA VAQUETA PPM 11	PAR	200	R$ 18,84	3.768,00	PETROLEIRA LUVA VAQUETA
19	2476	LUVA TRICO ALGODÃO C/ PIGMENTO PPM 01	PAR	200	R$ 9,42	1.884,00	KALIPSO LUVA TRICO ÁLGOD?O
20	2480	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO 20CM	PAR	200	R$ 18,60	3.720,00	J.P. EPI LUVA RASPA DE COURO
21	2481	LUVA VAQUETA TOTAL	PAR	200	R$ 13,08	2.616,00	PLASTCOR LUVA VAQUETA TOTAL
22	2482	LUVA VAQUETA MISTA	PAR	200	R$ 17,04	3.408,00	PLASTCOR LUVA VAQUETA MISTA
23	1525	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	UD	100	R$ 4,80	480,00	PROTEPLUS OCULOS DE PROTE??O
24	1917	COLHER PEDREIRO PACETTA N 09	UD	15	R$ 31,06	465,90	PACETTA COLHER PEDREIRO PACETTA N 09
25	2323	ABAFADOR AURICULAR ANTI RUÍDOS	UD	100	R$ 13,40	1.340,00	DELTAPLUS ABAFADOR AURICULAR ANTI RUIDOS
					TOTAL	48.115,00	

LOTE 11: LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6929	TELHA CUMEEIRA	UD	1000	R$ 45,42	45.425,00	ETERNIT TELHA CUMEEIRA
2	1660	TELHA PORTUGUESA	UD	1000	R$ 1,29	1.290,00	MONTEIRO TELHA PORTUGUESA
					TOTAL	46.715,00	

LOTE 12: LOTE 12 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6936	CHAPA COBERTURA 2,44X1,10 5 MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 47,00	47.000,00	ISDRALIT CHAPA COBERTURA FIBROCIMENTO
						TOTAL	47.000,00

LOTE 14: LOTE 14 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6934	CHAPA COBERTURA 2,44X0,50 4MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 17,00	17.000,00	ISDRALIT CHAPA COBERTURA FIBROCIMENTO
						TOTAL	17.000,00

LOTE 18: LOTE 18 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6930	CHAPA COBERTURA 2,44X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UD	1000	R$ 57,00	57.000,00	ISDRALIT CHAPA COBERTURA FIBROCIMENTO
						TOTAL	57.000,00

LOTE 22: LOTE 22 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	610	BÓIA PARA CAIXA D´ÁGUA 20 CM DE COMPRIMENTO, ENTRADA DE ½" BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UD	10	R$ 7,81	78,10	V I Q U A
2	611	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 25 CM DE COMPRIMENTO, ENTRADA DE ¾"UD PARA CAIXA D'AGUA	UD	10	R$ 8,19	81,90	ASTRA BOIA
3	612	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA, ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1'	UD	10	R$ 42,83	428,30	CIPLA BOIA PARA CAIXA D'AGUA
4	615	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA, ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1 1/2	UD	10	R$ 84,78	847,80	CIPLA BOIA PARA CAIXA D'AGUA
5	868	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50 CM	UD	20	R$ 9,41	188,20	PLASTILIT CAIXA SINFONADA PVC
6	2215	ENGATE PLÁSTICO 40CM X 1/2	UD	20	R$ 4,92	98,40	KRONA ESGATE PLASTICO
7	2216	ENGATE PLÁSTICO 50CM X 1/2	UD	20	R$ 5,73	114,60	KRONA ENGATE PALSTICO
8	2559	SIFÃO TUBO EXTENSIVO C/ PORCA PP	UD	30	R$ 4,76	142,80	ASTRA SIF?O TUBO EXTENSIVO C/ PORCA PP
9	2560	SIFÃO TUBO EXTENSIVO C/ PORCA 1,50 M	UD	30	R$ 10,53	315,90	ASTRA SIF?O TUBO EXTENSIVO C/ PORCA
10	2588	TORNEIRA C-33 TANQUE E MAQUINA LAVAR	UD	30	R$ 49,92	1.497,60	RAINHA TORNEIRA C-33 TANQUE E MQ
11	2591	TORNEIRA C-50 VEDANTE B/MÓVEL	UD	30	R$ 39,76	1.192,80	RAINHA TORNEIRA C-50 VENDANTE B/ MOVEL
12	2594	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2X3/4	UD	30	R$ 20,86	625,80	RAINHA TORNEIRA P/ JARDIM
13	2595	TORNEIRA C-50 VEDANTE P/ PIA	UD	30	R$ 33,70	1.011,00	RAINHA TORNEIRA C-50 VENDATE P/ PIA
14	2596	TORNEIRA MS LAVATORIO 1/4	UD	30	R$ 40,35	1.210,50	RAINHA TORNEIRA MS LAVATORIO
15	2597	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 X 3/4	UD	30	R$ 2,49	74,70	HERC TORNEIRA PLASTICA JARDIM
16	2598	TORNEIRA PR COZINHA 1/4	UD	30	R$ 11,72	351,60	PLASTILIT TORNEIRA PR COZINHA
17	2613	VALVULA 3 PIA S/ LADRÃO S/ UNHO	UD	50	R$ 5,04	252,00	KRONA VALVULA 3 PIA S/ LADR?O S/ UNHO
18	2614	VALVULA 9 PIA AMERICANA INOX 3.1/2	UD	50	R$ 12,04	602,00	RAINHA VALVULA 9 PIA AMERICANA INOX
					TOTAL	9.114,00	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2.0 – O FORNECEDOR REGISTRADO tem ciência de que a estipulação das quantidades dos produtos não vincula a Administração a sua aquisição, nos moldes do artigo15, §4° da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total estimado é de R$238.424,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta 323-6, Agência 3352-9, do Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ 16.869.852/0001-50.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o(a) contratado(a), ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado (a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9-A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no item 4.6.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 17 de outubro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 17 de outubro de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 (três) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 –- Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3.1 - As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a se-guir: nome comercial marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, núme-ro do lote, número de registro no Ministério da Saúde;
7.3.2 - O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega;
7.3.3 - O disposto no caput desta cláusula também se aplica aos bens fornecidos que, durante a execução e em qualquer fase da contratação, apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com as especificações do edital.
7.3. 4 - Quando o defeito for verificado sobre bens de uso emergencial, dada a natureza dos serviços prestados pelo Contratante, o órgão interessado poderá exigir a substituição imediata do bem fornecido por outro de qualidade semelhante ou superior, até que o item defeituoso seja reparado ou substituído definitivamente.
7.4 – O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou no reparo ou substituição do objeto defeituoso, culminará em aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
7.5 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.6 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato n° 477/ 2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.7- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
7.9 – O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.
7.9.1 – Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspendido com ou sem justificativa da Administração.
7.9.2 – Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no Art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/1993.
7.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, os servidores indicados na Portaria n. º 939/2022, art. 1.º, inciso VII, Sra. Luciane Manzini Sass, gestor do contrato e Nuria Cristina Zamora Jacomini, Ana Paula Colombari Tenório, Mariluci Andrade Alves, Robert dos Santos Gobetti, Melyne Movio Santos,Cezar Augusto Candido de Souza, Mariluci Andrade Alves e Andressa Rafael Bandeira fiscais de contrato, os quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE
9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
9.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
9.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
9.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
9.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
9.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
9.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou inditetamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
12.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
12.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n. º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
12.8 - As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, devidamente justificado.
12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
13.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b). Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
14.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 81 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 81 /2022 – Pregão que o precedeu.
17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 17 de outubro de 2022.
LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CONTRATADO
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

**DECRETO Nº. 145

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA 478 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 81.734.238/0001-42 com sede ROD. PR 323- KM 153, S/Nº, CEP: 87504550, Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Roberto Luiz Bitencourt portador do CPF: 017.233.649-08, E-mail licitacao@tapajoscomercio.com.br Telefone (44) 3639-2066 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção (hidráulico, madeiras, geral) para todas as secretarias.
LOTE 9: LOTE 9 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1842	RASTELO ANCINHO FERRO 14 DENTES S/CABO	UD	40	R$ 16,00	640,00	Max
2	817	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UD	10	R$ 10,75	107,50	Max
3	818	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UD	10	R$ 13,50	135,00	Max
4	831	CABO OVAL DE MADEIRA PARA ENXADA	UD	10	R$ 12,00	120,00	Max
5	1236	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UD	5	R$ 199,91	999,55	MOR
6	1289	FACÃO PRETO CABO DE PLÁSTICO 16	UD	25	R$ 18,85	471,25	Collins
7	2239	ENXADA LARGA 0,25CM	UD	35	R$ 38,00	1.330,00	Mina sul
8	1324	FIO PARA ROÇADEIRA NYLON 3,0 MM	UD	100	R$ 1,55	155,00	Stihl
9	2509	PÁ DE BICO CORTE COM CABO 1,20 MT	UD	20	R$ 36,30	726,00	Mina sul
10	2506	PÁ DE BICO METALICA 459/30 C/CABO	UD	20	R$ 39,46	789,20	Pladisman
11	2517	PICARETA S/ CABO 31W17	UD	25	R$ 48,35	1.208,75	Tenace
12	2558	SERROTE DE PODA CURVO 12	UD	25	R$ 33,60	840,00	Tramontina
13	2313	FACÃO PROFISSIONAL 16! CABO PVC	UD	50	R$ 24,86	1.243,00	Collins
14	1831	LIMA PARA ENXADA KF	UNID	50	R$ 12,00	600,00	LS
15	1450	LIMA TRIANGULO	UD	50	R$ 12,00	600,00	LS
16	2474	LIMA MOTO SERRA 7/32	UD	50	R$ 6,00	300,00	KeF
17	1514	MARTELO UNHA 25MM C/CABO	UD	50	R$ 22,10	1.105,00	Aço Forte
18	1515	MARTELO UNHA 27MM C/CABO	UD	50	R$ 30,00	1.500,00	Aço Forte
19	1900	JOGO CHAVE ALLEN 9 PEÇAS	JG	5	R$ 52,65	263,25	MTX
20	2632	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UD	50	R$ 28,39	1.419,50	MTX
21	521	ALICATE UNIVERSAL 8" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO.	UD	50	R$ 40,00	2.000,00	Tramontina
22	1901	CHAVE FENDA TRAMONTINA 5/16 X 6	UD	20	R$ 11,90	238,00	Thompson
23	1902	CHAVE TESTE 1/8X3	UD	20	R$ 9,95	199,00	Best Fer
24	1903	CHAVE FENDA PHILLIPS TRAMONTINA 5/16X8	UD	20	R$ 10,50	210,00	Thompson
					TOTAL	17.200,00	

LOTE 20: LOTE 20 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1393	JOELHO DE PVC 25 MM PARA 1/2	UD	50	R$ 1,80	90,00	Plastlit
2	1881	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1/2	M	150	R$ 5,43	814,50	Plastlit
3	1882	TUBO ROSCAVEL BRANCO 3/4	M	150	R$ 7,48	1.122,00	Plastlit
4	1883	CAP ESGOTO PRIMARIO DN100 MM	UD	20	R$ 6,30	126,00	Plastlit
5	1884	CAP ESGOTO PRIMARIO DN150 MM	UNID	20	R$ 26,50	530,00	Plastlit
6	1885	CAP ESGOTO PRIMARIO DN200 MM	UD	20	R$ 53,70	1.074,00	Plastlit
7	1886	CAP ESGOTO SECUNDARIO DN 40 MM	UD	20	R$ 1,90	38,00	Plastlit
8	1887	CAP ESGOTO PRIMARIO DN 50 MM	UD	20	R$ 3,30	66,00	Plastlit
9	1888	CAP ESGOTO PRIMARIO DN 75 MM	UD	20	R$ 5,20	104,00	Plastlit
10	889	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	UD	20	R$ 0,65	13,00	Plastlit
11	890	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UD	20	R$ 0,95	19,00	Plastlit
12	891	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	UD	20	R$ 1,60	32,00	Plastlit
13	1890	CAP PVC SOLDAVEL 40MM	UD	20	R$ 2,80	56,00	Plastlit
14	1891	CAP PVC SOLDAVEL 50MM	UD	20	R$ 5,30	106,00	Plastlit
15	1893	CAP PVC SOLDAVEL 60MM	UD	20	R$ 5,85	117,00	Plastlit
16	1946	JOELHO 90º SOLDAVEL 20 MM	UD	25	R$ 0,45	11,25	Plastlit
17	1380	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM	UD	25	R$ 0,55	13,75	Plastlit
18	1951	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40 MM	UD	50	R$ 5,30	265,00	Plastlit
19	2290	CURVA PADRÃO 90 X 1P	UD	20	R$ 3,15	63,00	Plastlit
20	2291	CURVA PADRÃO 90 X 1.1/2	UD	20	R$ 5,95	119,00	Plastlit
21	2214	LUVA PADRÃO 1P	UD	20	R$ 0,70	14,00	Plastlit
22	1403	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 40MM	UD	50	R$ 4,25	212,50	Plastlit
23	1375	JOELHO 90° ESGOTO DN 100 M (20PC)	UD	50	R$ 6,00	300,00	Plastlit
24	1376	JOELHO 90° ESGOTO DN 50 MM (25PC)	UD	50	R$ 2,35	117,50	Plastlit
25	1382	JOELHO 90º SOLDAVEL 50MM	UD	50	R$ 4,40	220,00	Plastlit
26	1379	JOELHO 90º ESGOTO DN 40MM	UD	50	R$ 1,15	57,50	Plastlit
27	1385	JOELHO AZUL LR B/LATÃO 25MM X 3/4	UD	50	R$ 4,90	245,00	Plastlit
28	1381	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM	UD	50	R$ 2,15	107,50	Plastlit
29	1374	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40 MM	UD	50	R$ 4,27	213,50	Plastlit
30	2361	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	UD	50	R$ 1,30	65,00	Plastlit
31	2363	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4	UD	50	R$ 1,80	90,00	Plastlit
32	2362	JOELHO LR MARROM 25MM X 1/2	UD	50	R$ 1,80	90,00	Plastlit
33	2365	JOELHO 90 ESGOTO DN150 MM	UD	50	R$ 29,00	1.450,00	Plastlit
34	2366	JOELHO 90 ESGOTO DN 75 MM	UD	50	R$ 5,30	265,00	Plastlit
35	2360	JOELHO AZUL LR B/LATÃO 20MM X 1/2	UD	50	R$ 3,90	195,00	Plastlit
36	2376	JOELHO LR MARROM 20MM X 1/2	UNID	50	R$ 1,45	72,50	Plastlit
37	2470	LUVA CORRER SOLDAVEL 40 MM	UD	20	R$ 24,50	490,00	Plastlit
38	2471	LUVA CORRER SOLDAVEL 25 MM	UD	20	R$ 7,85	157,00	Plastlit
39	1503	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UD	200	R$ 0,50	100,00	Plastlit
40	1504	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UD	200	R$ 0,65	130,00	Plastlit
41	1487	LUVA ESGOTO DN 100MM	UD	25	R$ 4,90	122,50	Plastlit
42	1488	LUVA ESGOTO DN 40MM	UD	25	R$ 1,35	33,75	Plastlit
43	1489	LUVA ESGOTO DN 75MM	UD	25	R$ 5,20	130,00	Plastlit
44	1490	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2	UD	25	R$ 23,00	575,00	R.D.
45	2477	LUVA LR MARROM 20MM X 1/2	UD	200	R$ 1,15	230,00	Plastlit
46	2490	LUVA LR MARROM 25MM X 1/2	UD	200	R$ 1,35	270,00	Plastlit
47	2479	LUVA SOLDAVEL 32MM	UD	200	R$ 1,95	390,00	Plastlit
48	2483	LUVA PADRÃO 1.1/2	UD	20	R$ 1,45	29,00	S.S.
49	2485	LUVA PADRÃO 2.1/2	UD	20	R$ 3,20	64,00	S.S.
50	2486	LUVA PADRÃO 2	UD	20	R$ 2,15	43,00	S.S.
51	2487	LUVA ESGOTO DN150MM	UD	25	R$ 18,90	472,50	Plastlit
52	2488	LUVA ESGOTO DN50MM	UD	25	R$ 2,00	50,00	Plastlit
53	2489	LUVA LR AZUL B/LATÃO 25MMM X 3/4	UD	25	R$ 5,15	128,75	Plastlit
54	2494	LUVA LR MARROM 32MM X 1	UD	25	R$ 4,55	113,75	Plastlit
55	2493	LUVA ROSCAVEL 3/4	UD	25	R$ 1,45	36,25	Plastlit
56	1507	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UD	25	R$ 3,55	88,75	Plastlit
57	1506	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UD	25	R$ 3,65	91,25	Plastlit
					TOTAL	12.240,00	

LOTE 21: LOTE 21 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1677	TE SOLDÁVEL 25 MM (50PC)	UD	30	R$ 1,05	31,50	Plastlit
2	1673	TE SOLDÁVEL 50 MM (10PC)	UD	30	R$ 6,45	193,50	Plastlit
3	2568	TE ROSCAVEL 1/2	UD	30	R$ 2,79	83,70	Plastlit
4	2569	TE ESGOTO PRIMARIO DN50MM	UD	30	R$ 5,20	156,00	Plastlit
5	2570	TE ESGOTO PRIMARIO DN100MM	UD	30	R$ 9,80	294,00	Plastlit
6	2571	TE ESGOTO PRIMARIO DN150MM	UD	30	R$ 30,00	900,00	Plastlit
7	2572	TE ESGOTO PRIMARIO DN75MM	UD	30	R$ 9,00	270,00	Plastlit
8	2573	TE SOLDAVEL 32 MM	UD	30	R$ 3,50	105,00	Plastlit
9	2574	TE SOLDAVEL 40 MM	UD	30	R$ 6,00	180,00	Plastlit
10	2575	TE LR MARROM 20MM X 1/2	UD	30	R$ 3,00	90,00	Plastlit
11	2576	TE LR MARROM 25MM X 1/2	UD	30	R$ 3,30	99,00	Plastlit
12	2577	TE LR MARROM 25MM X 3/4	UD	30	R$ 3,75	112,50	Plastlit
13	2578	TE LR AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	UD	30	R$ 6,49	194,70	Plastlit
14	994	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	UD	100	R$ 63,00	6.300,10	Plastlit
15	996	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UD	50	R$ 52,00	2.600,00	Plastlit
16	997	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UD	50	R$ 40,00	2.000,00	Plastlit
17	1000	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UD	50	R$ 16,50	825,00	Plastlit
18	1097	TUBO DRENAGEM "CORRUGADO" 6 M DN100	UD	45	R$ 190,00	8.550,00	Tecno
19	1091	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UD	30	R$ 15,00	450,00	Plastlit
20	2604	TUBO DE ESGOTO PVC PRIMARIO DN 100 MM	M	50	R$ 12,00	600,00	Plastlit
21	2605	TUBO DE ESGOTO PVC SECUNDARIO DN 40 MM	M	50	R$ 4,50	225,00	Plastlit
22	2606	TUBO DE ESGOTO PVC PRIMARIO DN 50 MM	M	50	R$ 7,50	375,00	Plastlit
23	2607	TUBO DE ESGOTO PVC PRIMARIO DN 75 MM	M	50	R$ 9,70	485,00	Plastlit
24	2608	TUBO DE ESGOTO PVC PRIMARIO DN 150 MM	M	50	R$ 35,00	1.750,00	Plastlit
25	2609	TUBO SOLDAVEL 20 MM	M	20	R$ 3,50	70,00	Plastlit
26	2610	TUBO DE ESGOTO PVC PRIMARIO DN 200 MM	BR	25	R$ 320,00	8.000,00	Plastlit
					TOTAL	34.940,00	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2.0 – O FORNECEDOR REGISTRADO tem ciência de que a estipulação das quantidades dos produtos não vincula a Administração a sua aquisição, nos moldes do artigo15, §4° da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total estimado é de R$64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta 32656-3, Agência 0726, do Banco Sicredi, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ 81.734.238/0001-42.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o (a) contratado (a), ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado (a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9-A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no item 4.6.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 17 de outubro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 17 de outubro de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 (três) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 ¬– Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3.1 - As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a se-guir: nome comercial marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, núme-ro do lote, número de registro no Ministério da Saúde;
7.3.2 - O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega;
7.3.3 - O disposto no caput desta cláusula também se aplica aos bens fornecidos que, durante a execução e em qualquer fase da contratação, apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com as especificações do edital.
7.3. 4 - Quando o defeito for verificado sobre bens de uso emergencial, dada a natureza dos serviços prestados pelo Contratante, o órgão interessado poderá exigir a substituição imediata do bem fornecido por outro de qualidade semelhante ou superior, até que o item defeituoso seja reparado ou substituído definitivamente.
7.4 – O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou no reparo ou substituição do objeto defeituoso, culminará em aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
7.5 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.6 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato n° 478/ 2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.7- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
7.9 – O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.
7.9.1 – Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspendido com ou sem justificativa da Administração.
7.9.2 – Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no Art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/1993.
7.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, os servidores indicados na Portaria n. º 939/2022, art. 1.º, inciso VII, Sra. Luciane Manzini Sass, gestor do contrato e Nuria Cristina Zamora Jacomini, Ana Paula Colombari Tenório, Mariluci Andrade Alves, Robert dos Santos Gobetti, Melyne Movio Santos,Cezar Augusto Candido de Souza, Mariluci Andrade Alves e Andressa Rafael Bandeira fiscais de contrato, os quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE
9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
9.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
9.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
9.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
9.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
9.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
9.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
12.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
12.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n. º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
12.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, devidamente justificado.
12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
13.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 789/2022.

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2023, altera os Anexos do PPA e LDO/2022, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE,** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 53.102.110,00 (Cinquenta e três milhões, cento e dois mil e cento e dez reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

- O Orçamento Fiscal esta fixado em.....R$ 36.988.010,00
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em.....R$ 16.114.100,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária.....	R$	2.373.053,75
1200 - Receita de Contribuições.....	R$	367.397,50
1300 - Receita Patrimonial.....	R$	5.986,86
1700 - Transferências correntes.....	R$	42.162.059,29
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R$	38.215,96
9300 - Descontos Concedidos.....	R$	-1.826,84
2000 - Receita de Capital.....	R$	13.185.929,50
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	**R$**	**58.130.816,02**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R$	-5.028.706,02
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....	**R$**	**53.102.110,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
A) Orçamento Fiscal		
01- Câmara Municipal.....	R$	1.799.500,00
02-Secretaria de Governo.....	R$	500.125,00
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.....	R$	3.150,00
04- Coordenadoria de Controle Interno.....	R$	77.325,00
05- Procuradoria Geral do Município.....	R$	369.350,00
06- Secretaria de Administração.....	R$	1.375.350,00
07- Secretaria de Finanças.....	R$	619.485,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	R$	1.004.625,00
09- Secretaria de Educação e Cultura.....	R$	8.735.000,00
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	R$	16.724.350,00
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária.....	R$	1.953.500,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio.....	R$	327.800,00
14- Encargos Gerais do Município.....	R$	2.747.750,00
17- Fundo Municipal de Transito.....	R$	2.100,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA	R$	748.600,00
Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**36.988.010,00**

B) Orçamento da Seguridade Social		
10-Secretaria de Assistência Social.....	R$	653.750,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	2.031.100,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R$	48.300,00
18- Fundo Municipal de Saúde.....	R$	13.349.950,00
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	R$	31.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**16.114.100,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**53.102.110,00**

POR FUNÇÕES		
A)Orçamento Fiscal		
01- Legislativo.....	R$	1.799.000,00
04- Administração.....	R$	7.168.510,00
06- Segurança Publica.....	R$	160.650,00
09- Previdência Social.....	R$	73.800,00
12- Educação.....	R$	8.118.000,00
13- Cultura.....	R$	299.150,00
15- Urbanismo.....	R$	10.915.700,00
18- Gestão Ambiental.....	R$	2.270.850,00
20- Agricultura.....	R$	1.901.000,00
26- Transporte.....	R$	1.641.000,00
27- Desporto e Lazer.....	R$	317.850,00
28- Encargos Especiais.....	R$	2.122.500,00
99- Reserva de Contingência.....	R$	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**36.988.010,00**
B) Orçamento da Seguridade Social		
08- Assistência Social.....	R$	2.764.150,00
10- Saúde.....	R$	13.349.950,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	**R$**	**16.114.100,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**53.102.110,00**

POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
Orçamento Fiscal e Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
1- Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	14.444.405,56
2- Juros e Encargos da Dívida.....	R$	680.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....	R$	21.874.260,00
4 – Despesa de Capital		
4- Investimentos.....	R$	14.702.944,44
6- Amortização da Dívida.....	R$	1.200.500,00
9 – Reserva de Contingência		
9- Reserva de contingência.....	R$	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO.....	**R$**	**53.102.110,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução e também em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

XII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei n.º 782/2022(LDO para 2023).

Art. 6º - Em virtude da situação de pandemia, por ocasião do novo Coronavirus – Covid19, cujo término ainda não foi definido, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entres federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2023.

Art. 7º - Fica previsto no presente orçamento, nos termos da Lei Municipal n.º 690/2017 de 15/12/2017, a remuneração do décimo terceiro subsidio e de 1/3 de férias regulamentares, aos agentes políticos.

Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **IGP-M ou INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2022 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2022 e de janeiro a novembro de 2023.

§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 25 de outubro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.10.25 16:55:06 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.053,75	Legislativa	1.799.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.826,84	Administração	7.168.510,00
Contribuições	367.397,50	Segurança Pública	160.650,00
Receita Patrimonial	5.986,86	Assistência Social	2.764.150,00
Transferências Correntes	42.162.059,29	Previdência Social	73.800,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02	Saúde	13.349.950,00
Outras Receitas Correntes	38.215,96	Educação	8.118.000,00
Operações de Crédito	1.400.000,00	Cultura	299.150,00
Alienação de Bens	168.250,00	Urbanismo	10.915.700,00
Transferências de Capital	11.617.679,50	Gestão Ambiental	2.270.850,00
		Agricultura	1.901.000,00
		Transporte	1.641.000,00
		Desporto e Lazer	317.850,00
		Encargos Especiais	2.122.500,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**53.102.110,00**	**TOTAL**	**53.102.110,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	44.946.713,36	44.946.713,36	**DESPESAS CORRENTES**		36.998.665,56
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.826,84	-1.826,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.444.405,56	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02	-5.028.706,02	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	680.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.053,75	2.373.053,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.874.260,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.826,84	-1.826,84			
Contribuições	367.397,50	367.397,50			
Receita Patrimonial	5.986,86	5.986,86			
Transferências Correntes	42.162.059,29	42.162.059,29			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02	-5.028.706,02			
Outras Receitas Correntes	38.215,96	38.215,96			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.917.514,94
TOTAL		39.916.180,50	TOTAL		39.916.180,50
SUPERAVIT		2.917.514,94	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		200.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		15.903.444,44
Receitas de Capital		314.000,00	INVESTIMENTOS	14.702.944,44	
Receitas de Capital		8.246.929,50	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.200.500,00	
Receitas de Capital		1.200.000,00			
Receitas de Capital		950.000,00			
Receitas de Capital		955.000,00			
Receitas de Capital		1.320.000,00			
Operações de Crédito	200.000,00				
Operações de Crédito	1.200.000,00				
Alienação de Bens	168.250,00				
Transferências de Capital	8.078.679,50				
Transferências de Capital	314.000,00				
Transferências de Capital	950.000,00				
Transferências de Capital	955.000,00				
Transferências de Capital	1.320.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**200.000,00**
TOTAL		**16.103.444,44**	**TOTAL**		**16.103.444,44**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	39.916.180,50	DESPESAS CORRENTES	36.998.665,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.185.929,50	DESPESAS DE CAPITAL	15.903.444,44
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**53.102.110,00**	**TOTAL**	**53.102.110,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	39.916.180,50	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.371.226,91	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.852.950,14	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.208.392,49	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	436.204,55	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	268.173,16	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.283,31	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.748,08	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	772.187,94	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	740.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	200,00	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	31.987,94	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	290.698,90	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	290.698,90	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	290.698,90	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	290.698,90	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	265.172,72	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	25.526,18	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	353.858,75	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	353.858,75	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	353.858,75	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	350.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	187,43	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.296,47	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	374,85	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	203.900,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66.150,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.150,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	59.687,80	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.052,20	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.307,50	
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	137.750,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	137.750,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	131.135,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.512,50	
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	314.376,77	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	314.376,77	

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	314.376,77	
22	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	300.469,84	
23	1.1.3.1.53.0.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	12.984,14	
24	1.1.3.1.53.0.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	922,79	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	367.397,50	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	295.940,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	55.125,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.332,50	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	5.986,86	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	5.986,86	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.986,86	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.986,86	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.986,86	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504	110,25	
30	1.3.2.1.01.0.1.02.00	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	220,50	
31	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	
32	1.3.2.1.01.0.1.05.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	110,25	
33	1.3.2.1.01.0.1.06.00	RDB - PNATE - FT 31121	110,25	
34	1.3.2.1.01.0.1.07.00	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	330,75	
35	1.3.2.1.01.0.1.08.00	RDB - PETE/PR - FT: 31135	220,50	
36	1.3.2.1.01.0.1.09.00	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	110,25	
37	1.3.2.1.01.0.1.10.00	RDB - COBERT. QUADRA ESCOLAR - TC 206821/2013	1.000,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.11.00	RDB - CIDE - FT: 1512	110,25	
39	1.3.2.1.01.0.1.12.00	RDB - FUNDEB 60%	100,00	
40	1.3.2.1.01.0.1.13.00	RDB - FUNDEB 40%	100,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.14.00	RDB - COSIP - FT: 1507	1.102,50	
42	1.3.2.1.01.0.1.17.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.940,86	
43	1.3.2.1.01.0.1.18.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	
44	1.3.2.1.01.0.1.19.00	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO	220,50	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	37.133.353,27	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.757.256,77	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.949.888,77	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.602.776,63	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.602.776,63	
45	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.602.776,63	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00	
47	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	347.112,14	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
48	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	347.112,14	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	333.889,75	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	333.889,75	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	333.889,75	
50	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	333.889,75	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.184.889,75	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.976.889,75	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.976.889,75	
51	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.976.889,75	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	208.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	208.000,00	
52	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	208.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	288.588,50	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	189.889,75	
53	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	189.889,75	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	10.139,75	
54	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	10.139,75	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	51.919,25	
55	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	51.919,25	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	36.639,75	
56	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	36.639,75	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.003.166,50	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.604.537,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.782.056,35	
57	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.782.056,35	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	716.490,24	
59	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	716.490,24	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.100,66	
61	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	44.946.713,36
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.053,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.854.776,98
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.210.219,33
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	438.031,39
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	270.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.826,84
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.283,31
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.748,08
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	772.187,94
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	740.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	31.987,94
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	290.698,90
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	290.698,90
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	290.698,90
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	290.698,90
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	265.172,72
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	25.526,18
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	353.858,75
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	353.858,75
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	353.858,75
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	187,43
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.296,47
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	374,85
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	203.900,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66.150,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.150,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	59.687,80
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.052,20
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.307,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	137.750,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	137.750,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	131.135,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.512,50
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	314.376,77
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	314.376,77
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	314.376,77
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	300.469,84
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	12.984,14
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	922,79
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	367.397,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.397,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	295.940,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	55.125,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.332,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	5.986,86
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	5.986,86
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	5.986,86
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	5.986,86
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.986,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504	110,25
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	220,50
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	110,25
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RDB - PNATE - FT 31121	110,25
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	330,75
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RDB - PETE/PR - FT: 31135	220,50
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	110,25
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	RDB - COBERT. QUADRA ESCOLAR - TC 206821/2013	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RDB - CIDE - FT: 1512	110,25
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	RDB - COSIP - FT: 1507	1.102,50
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.940,86
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO	220,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	42.162.059,29
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.716.255,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.958.998,65
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.908.887,42
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.958.998,65
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.500.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.897.223,37
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.897.223,37
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.897.223,37
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	408.887,42
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-61.775,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	408.887,42
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-61.775,28
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	333.889,75
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	333.889,75
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	333.889,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	333.889,75
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.184.889,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.976.889,75
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.976.889,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.976.889,75

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	208.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	208.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	208.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	288.588,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	189.889,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	189.889,75
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	10.139,75
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	10.139,75
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	51.919,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	51.919,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	36.639,75
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	36.639,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.072.873,87
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.069.707,37
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.674.244,37
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.069.707,37
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	12.696.478,80
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.914.422,45
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.696.478,80
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.914.422,45
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	850.500,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-134.009,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-134.009,76
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	106.375,82
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.275,16
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	106.375,82
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-21.275,16
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.889,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.889,75
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	129.779,50
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	129.779,50
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	129.779,50
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	129.779,50
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.850,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	268.850,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	268.850,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS PPAS - ESTADUAL	89.250,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.100,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	152.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.372.930,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.104.650,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.104.650,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.104.650,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	1.268.280,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	1.268.280,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1.268.280,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.268.280,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	38.215,96
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.190,73
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.190,73
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	10.055,90

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.055,90
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.055,90
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	4.025,23
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	4.025,23
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	4.025,23
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.109,60
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	20.109,60
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.025,23
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	4.025,23
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	4.025,23
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	4.025,23
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	13.185.929,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	168.250,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	168.250,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	168.250,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	168.250,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	168.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	11.617.679,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	6.596.779,50
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	314.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	314.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	314.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	314.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.282.779,50
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	250.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	250.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.588.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.588.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.444.779,50
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.444.779,50
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	499.779,50
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	950.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	315.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00.	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00.	Construção de Abastecedouro Comunitário	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	1.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00.	Construção/Reforma de Habitação Popular	105.000,00
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00.	PAV. EST. CEMITERINHO - 922368-21/MAPA	955.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.020.900,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.008.300,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	366.800,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	366.800,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.641.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.641.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	210.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	315.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	720.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	1.300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Construção/Reforma do Cras	766.500,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	1.320.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.600,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.600,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	12.600,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.600,00
	Total:	**53.102.110,00**

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	44.946.713,36
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.826,84
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.053,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.826,84
Contribuições	367.397,50
Receita Patrimonial	5.986,86
Transferências Correntes	42.162.059,29
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.028.706,02
Outras Receitas Correntes	38.215,96
Receitas de Capital	13.185.929,50
Operações de Crédito	1.400.000,00
Alienação de Bens	168.250,00
Transferências de Capital	11.617.679,50

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.998.665,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.444.405,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.444.405,56	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	38.800,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.511.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.712.647,48		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.115.458,08		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			680.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	620.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.874.260,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		43.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	43.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		91.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		36.750,00	
3.3.71.70

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	987.000,00	1.044.100,00	0,00	2.031.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	987.000,00	1.033.600,00	0,00	2.020.600,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	777.000,00	1.033.600,00	0,00	1.810.600,00
		987.000,00	**1.044.100,00**	**0,00**	**2.031.100,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
		0,00	**48.300,00**	**0,00**	**48.300,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
		0,00	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	765.744,44	12.584.205,56	0,00	13.349.950,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	765.744,44	11.145.105,56	0,00	11.910.850,00
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	765.744,44	11.145.105,56	0,00	11.910.850,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.432.800,00	0,00	1.432.800,00
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.432.800,00	0,00	1.432.800,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
		765.744,44	**12.584.205,56**	**0,00**	**13.349.950,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	748.600,00	0,00	0,00	748.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	748.600,00	0,00	0,00	748.600,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	748.600,00	0,00	0,00	748.600,00
		748.600,00	**0,00**	**0,00**	**748.600,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 20	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
		0,00	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	974.000,00	0,00	974.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	2.700.000,00	4.468.510,00	0,00	7.168.510,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.004.625,00	0,00	1.004.625,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.004.625,00	0,00	1.004.625,00
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	1.004.625,00	0,00	1.004.625,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.700.000,00	2.767.075,00	0,00	5.467.075,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	2.767.075,00	0,00	2.767.075,00
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	500.125,00	0,00	500.125,00
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	369.350,00	0,00	369.350,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	1.217.850,00	0,00	1.217.850,00
04.122.1050.2.009.	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	0,00	327.800,00	0,00	327.800,00
04.122.1050.2.046.	Encargos e Obrigações Especiais do Município	0,00	351.950,00	0,00	351.950,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
04.122.1500.3.016.	Construir o Paço Municipal	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	619.485,00	0,00	619.485,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	619.485,00	0,00	619.485,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	619.485,00	0,00	619.485,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	77.325,00	0,00	77.325,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.325,00	0,00	77.325,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	77.325,00	0,00	77.325,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	160.650,00	0,00	160.650,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
06.122.2052.2.027.	Segurança Pública e Monitoramento	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	987.000,00	1.777.150,00	0,00	2.764.150,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	482.800,00	0,00	482.800,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	482.800,00	0,00	482.800,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	482.800,00	0,00	482.800,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.241.1200.2.044.	Ações de Atendimento do Idoso	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	229.750,00	0,00	229.750,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	170.950,00	0,00	170.950,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	170.950,00	0,00	170.950,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
08.243.1201.6.026.	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
08.243.1201.6.027.	Suporte as Ações do CMDCA	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
08.243.1201.6.045.	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	987.000,00	1.033.600,00	0,00	2.020.600,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1052.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	777.000,00	1.033.600,00	0,00	1.810.600,00
08.244.1200.2.024.	Manutenção das Ações do CRAS	0,00	571.100,00	0,00	571.100,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1200.2.042.	Ações e Programas de Assistência Social	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
08.244.1200.2.049.	Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
08.244.1200.3.031.	Construção do CRAS	430.500,00	0,00	0,00	430.500,00
08.244.1200.3.060.	Reforma e Reequipamento do CRAS	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	73.800,00	73.800,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	73.800,00	73.800,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	73.800,00	73.800,00
09.272.1251.0.003.	Encargos Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	73.800,00	73.800,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	765.744,44	12.584.205,56	0,00	13.349.950,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	765.744,44	11.145.105,56	0,00	11.910.850,00
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	765.744,44	11.145.105,56	0,00	11.910.850,00
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.829.255,56	0,00	7.829.255,56
10.301.1300.2.036.	Consócio Intermunicipal de Saúde	0,00	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Familia	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veiculos para a Saúde	599.994,44	0,00	0,00	599.994,44
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00
10.301.1300.6.043.	Ações da Clinica da Mulher e da Criança	0,00	468.850,00	0,00	468.850,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.432.800,00	0,00	1.432.800,00
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.432.800,00	0,00	1.432.800,00
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	1.432.800,00	0,00	1.432.800,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
12.000.0000.0.000.	Educação	2.044.000,00	6.074.000,00	0,00	8.118.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.013.250,00	4.129.750,00	0,00	5.143.000,00
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.013.250,00	4.129.750,00	0,00	5.143.000,00
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	3.128.750,00	0,00	3.128.750,00
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
12.361.1400.3.048.	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
12.361.1400.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.030.750,00	1.832.600,00	0,00	2.863.350,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.030.750,00	1.832.600,00	0,00	2.863.350,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	1.516.350,00	0,00	1.516.350,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
12.365.1400.3.034.	Construção de Educação Infantil	1.010.500,00	0,00	0,00	1.010.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	68.400,00	0,00	68.400,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	68.400,00	0,00	68.400,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	68.400,00	0,00	68.400,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	299.150,00	0,00	299.150,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	294.150,00	0,00	294.150,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	294.150,00	0,00	294.150,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	289.150,00	0,00	289.150,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.741.000,00	4.174.700,00	0,00	10.915.700,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00
15.451.1500.3.006.	Obras de Urbanização Urbana	985.000,00	0,00	0,00	985.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	3.305.000,00	0,00	0,00	3.305.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.606.000,00	4.174.700,00	0,00	5.780.700,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	81.100,00	0,00	81.100,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	81.100,00	0,00	81.100,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.606.000,00	4.093.600,00	0,00	5.699.600,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	4.091.500,00	0,00	4.091.500,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
15.452.1500.3.015.	Adquirir Equipamentos Rodoviários	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
15.452.1500.3.035.	Aquisição de Caminhão Caçamba	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veiculos	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	2.270.850,00	0,00	0,00	2.270.850,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.270.850,00	0,00	0,00	2.270.850,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	2.270.850,00	0,00	0,00	2.270.850,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	323.650,00	0,00	0,00	323.650,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	1.910.450,00	0,00	0,00	1.910.450,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	790.000,00	1.111.000,00	0,00	1.901.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	317.850,00	0,00	317.850,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	317.850,00	0,00	317.850,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	317.850,00	0,00	317.850,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	200.025,00	0,00	200.025,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	117.825,00	0,00	117.825,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.122.500,00	2.122.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	1.880.500,00	1.880.500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.880.500,00	1.880.500,00
28.843.2050.0.001.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		16.298.594,44	**34.407.215,56**	**2.396.300,00**	**53.102.110,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
04.000.0000.	Administração	4.468.510,00	2.700.000,00	7.168.510,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.004.625,00	0,00	1.004.625,00
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	1.004.625,00	0,00	1.004.625,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.767.075,00	2.700.000,00	5.467.075,00
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	2.767.075,00	0,00	2.767.075,00
04.122.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	619.485,00	0,00	619.485,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	619.485,00	0,00	619.485,00
04.124.0000.	Controle Externo	77.325,00	0,00	77.325,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	77.325,00	0,00	77.325,00
06.000.0000.	Segurança Pública	160.650,00	0,00	160.650,00
06.122.0000.	Administração Geral	157.500,00	0,00	157.500,00
06.122.2052.	Gestão Especial	157.500,00	0,00	157.500,00
06.182.0000.	Defesa Civil	3.150,00	0,00	3.150,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.150,00	0,00	3.150,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.557.800,00	1.206.350,00	2.764.150,00
08.122.0000.	Administração Geral	482.800,00	0,00	482.800,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	482.800,00	0,00	482.800,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	6.000,00	25.000,00	31.000,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	6.000,00	25.000,00	31.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	217.150,00	12.600,00	229.750,00
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	158.350,00	12.600,00	170.950,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.800,00	0,00	58.800,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	851.850,00	1.168.750,00	2.020.600,00
08.244.1052.	Gestão Comunitária Municipal	105.000,00	105.000,00	210.000,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	746.850,00	1.063.750,00	1.810.600,00
09.000.0000.	Previdência Social	73.800,00	0,00	73.800,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	73.800,00	0,00	73.800,00
09.272.1251.	Benefícios Previdenciários em Extinção	73.800,00	0,00	73.800,00
10.000.0000.	Saúde	1.480.000,00	11.869.950,00	13.349.950,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.480.000,00	10.430.850,00	11.910.850,00
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	1.480.000,00	10.430.850,00	11.910.850,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.432.800,00	1.432.800,00
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.432.800,00	1.432.800,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.300,00	6.300,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.300,00	6.300,00
12.000.0000.	Educação	351.000,00	7.767.000,00	8.118.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	180.250,00	4.962.750,00	5.143.000,00
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	180.250,00	4.962.750,00	5.143.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	145.750,00	2.717.600,00	2.863.350,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	145.750,00	2.717.600,00	2.863.350,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	48.400,00	68.400,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	20.000,00	48.400,00	68.400,00
12.367.0000.	Educação Especial	5.000,00	38.250,00	43.250,00
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	5.000,00	38.250,00	43.250,00
13.000.0000.	Cultura	299.150,00	0,00	299.150,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	294.150,00	0,00	294.150,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	294.150,00	0,00	294.150,00
13.695.0000.	Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.143.600,00	6.772.100,00	10.915.700,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	4.855.000,00	5.135.000,00
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	280.000,00	4.855.000,00	5.135.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.863.600,00	1.917.100,00	5.780.700,00
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	81.100,00	0,00	81.100,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	3.782.500,00	1.917.100,00	5.699.600,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	992.070,00	1.278.780,00	2.270.850,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	992.070,00	1.278.780,00	2.270.850,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	992.070,00	1.278.780,00	2.270.850,00
20.000.0000.	Agricultura	1.171.000,00	730

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.316 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.071 de 25 de outubro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ R$ 1.635.000,00(um milhão seiscentos trinta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
16-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.000,00
17-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
27-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
30-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
38-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
47-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL31.000,00
52-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
58-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS60.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
65-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL49.000,00
68-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00
03.002.28.843.0004.2.009.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
73-3.2.90.21.00.0001000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO10.000,00
74-3.2.91.21.00.0001000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO15.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
79-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
88-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL26.000,00
91-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
101-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
102-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
120-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
192-3.1.90.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
197-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
251-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
253-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
280-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
284-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
285-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
311-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
368-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
396-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL4.000,00
398-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
399-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
400-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
403-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
406-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
419-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.500,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
461-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
482-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS17.000,00
486-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
492-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
508-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL53.000,00
511-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS32.000,00
517-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
540-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL542.000,00
541-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS18.000,00
543-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS57.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
558-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL19.000,00
560-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
658-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2.000,00
660-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
715-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
738-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
758-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.2.084.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
769-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
770-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO
08.002.11.332.0015.2.086.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
783-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
788-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL81.000,00
789-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.500,00
09.001.20.606.0016.2.090.MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
802-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
803-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.094.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
817-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
Total Suplementação1.635.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
3-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
6-3.3.70.41.00.0001000CONTRIBUIÇÕES9.500,00
8-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
14-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES49.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
23-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA41.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
62-3.3.91.97.00.0001000APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS850.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.009.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
75-4.6.90.71.00.0001000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
80-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
108-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA7.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
111-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
114-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
140-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
202-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
233-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
236-4.4.90.52.00.0001104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
237-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
331-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
335-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
365-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008.CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
395-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
417-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00
420-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
421-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
422-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO4.000,00
423-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.000,00
424-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
433-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
456-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE29.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
457-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO4.500,00
459-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
469-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
471-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
476-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.500,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
509-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
513-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
545-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL8.000,00
05.001.10.303.0008.2.060.CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
572-3.3.72.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
606-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
672-3.3.90.30.00.0031934MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
07.001.08.244.0012.1.021.REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
702-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES47.500,00
Total Redução:1.635.000,00
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.
AULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 431/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ISMAEL ALVES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de GARI, em que foi investido ISMAEL ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.480.461-1, nomeado em 01/09/2001 através da Portaria nº 176/2001, Item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de Outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito de matrícula nº 086538 01 55 2022 4 00003 076 0001221 69, do Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Ivaté, Comarca de Icaraíma-PR.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2022
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora ELIDE MARGARETE MOURO, portadora da Cédula de Identidade nº 36.811.493-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, com fruição em 11/10/2022 a 09/11/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.071 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ R$ 2.737.000,00(dois milhões setecentos e trinta e sete mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
16-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.000,00
17-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
27-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
30-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.CONTROLADORIA INTERNA
02.004.04.124.0046.2.006.MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
38-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
47-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL31.000,00
52-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
58-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS60.000,00
59-3.3.90.47.00.0001504OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS2.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
65-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL49.000,00
68-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS9.000,00
03.002.28.843.0004.2.009.MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
73-3.2.90.21.00.0001000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO10.000,00
74-3.2.91.21.00.0001000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO15.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
79-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
88-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL26.000,00
91-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS4.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
101-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
102-3.1.90.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
120-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
172-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL151.500,00
175-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS30.000,00
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
179-3.1.90.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
181-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
182-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL100.000,00
185-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
192-3.1.90.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
197-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.361.0005.6.023.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%
208-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
209-3.1.90.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
211-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
238-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2.000,00
241-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
251-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
253-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.361.0005.6.029.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%
266-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00
269-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS8.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
280-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
284-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
285-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
288-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL17.000,00
291-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
292-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
311-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.000,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
317-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL240.000,00
318-3.1.90.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS30.000,00
319-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS22.500,00
320-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS16.000,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
321-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
324-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%
350-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL130.000,00
351-3.1.90.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
352-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS20.000,00
353-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
354-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
368-3.3.90.30.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	1.274.255,25 *
02	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.261.969,53
03	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	1.346.725,38

* Beneficiada por critério de desempate de preços, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 44, § 1ºda Lei nº 123/2006.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Piquiri/PR, 25 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão: Luiz Aparecido Rabelo Junior
Membros da Comissão: Muryllo Barbosa
Delaria Sparapan

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 227/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.760,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.093.	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**		
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
03.001.04.129.0002.2.017.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO**		
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
06.002.08.244.0009.2.182.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**		
297 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.068.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA**		
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**162.760,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
61 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,56
67 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.050,00
68 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.050,00
72 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
120 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
06.002.08.244.0009.2.182.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**		
298 - 3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	760,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
305 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.10.301.0008.1.027.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**		
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.240,00
338 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.509,44
		Total Redução:	**162.760,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
551 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
549 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
550 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.1.062.	**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
489 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
		Total Suplementação:	**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00
Receita:	2.4.2.9.99.01.01.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	170.000,00
		Total da Receita:	**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 229/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.039,59 (cento e trinta e sete mil e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
521 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
482 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.039,59
08	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.10.301.0008.1.027.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**		
548 - 3.3.90.30.00.00	3892	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**137.039,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3892 FMS II Investimento

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

ADVERTÊNCIA

Procedimento Administrativo n.º **2021/07/10049**
Portaria n.º **11/2021**
Representante: **Eliane Trentini Pagnussat**
Representado: **Instituto Nossa Senhora Aparecida**
Convênio n.º **003/2017**

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10049, Portaria nº 11/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio n.º 003/2017, em infringência à Cláusula 19ª do referido convênio, celebrado entre o contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA**, e o contratado a empresa **INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

R E S O L V E

Aplicar à empresa **INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, Centro, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA.**

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 18 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.691,20 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
551 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.441,20
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
549 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**		
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
550 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.1.062.	**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
489 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
		Total Suplementação:	**235.691,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.691,20
Receita:	2.4.2.9.99.01.01.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	170.000,00
		Total da Receita:	**235.691,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de outubro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

ADVERTÊNCIA

Procedimento Administrativo n.º **2021/07/10048**
Portaria n.º **12/2021**
Representante: **Eliane Trentini Pagnussat**
Representado: **Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná-Norospar**
Convênio n.º **004/2017**

O Secretário Municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2021/07/10048, Portaria nº 12/2021, de 09 de agosto de 2021, que constatou irregularidades na execução do Convênio n.º 004/2017, em infringência à Cláusula 19ª do referido convênio, celebrado entre o contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA**, e o contratado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado o descumprimento da cláusula 19ª, em razão do atraso para apresentação das contas;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

R E S O L V E

Aplicar à empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ-NOROSPAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede à Avenida Ipiranga, nº 3883, Centro, CEP: 87.501-310, na cidade de Umuarama-PR, a pena de **ADVERTÊNCIA.**

Assim, ADVIRTO a empresa acerca da infração cometida e que em caso de reincidência, haverá a aplicação de penalidades mais severas, tal como multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme prevê a alínea "b", do item II, do artigo 23 do Decreto 031/2019.

Umuarama/PR, 19 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 26/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO N° 007/2013, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que é instituído por esta Resolução a organização dos cargos efetivos em carreiras, fundamentadas nos princípios constitucionais de legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos;

CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "Carreira do serviço público municipal está estruturada em níveis de evolução horizontal e vertical, com referência e níveis";

CONSIDERANDO que a supracitada Resolução em seu art. 33, dispõe sobre a promoção funcional (horizontal) automática;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 9/2020 – CGF/TCE-PR - Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC n° 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconhecido a progressão horizontal da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF/MF Nº 053.878.279-05, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADORA-GOA**, **passando do nível II - (EMC) para o nível III - (ESC)** conforme tabela VIII do Anexo II da Lei Complementar nº 005/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.045/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 010/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 010/2022 – PMU, que tem por objeto a concessão de Direito Real de Uso Onerosa, para exploração comercial dos espaços físicos do prédio da Estação Rodoviária de Passageiros do Município de Umuarama/PR, objeto da matrícula nº. 29.352, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis – 2º. Ofício desta Comarca e Município de Umuarama/PR., situado na Rua Romeu Zolin, nº. 3.768 – Parque Interlagos, em Umuarama/PR., conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus Anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, assim como na legislação municipal e demais documentos integrantes do Edital., tendo sido declaradas vencedoras as empresas O SOBERANO CONVENIÊNCIA E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, para o lote 07 – Box 15; JOHNSON DE AGUIAR CAITANO – LANCHONETE, para o lote 08 – Box 14.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.046/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 012/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 012/2022 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, Lote Urbano: Lote ÁREA INSTITUCIONAL, localizada no Loteamento fechado denominado GREVILHA EMPRESARIAL, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 8.684,76m2, devidamente matriculado sob o n° 56.393, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR. tendo sido declarada vencedora a empresa J.S. SILVA ESTOFADOS – ME.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 4/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura, mediante ato da mesa.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor em 01/01/2023, com a nomeação imediata das procuradoras.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 3.050/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 016/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 016/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano Lote nº 19, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 1.000,14m2, devidamente matriculado sob o n° 62.309, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Ilan Victor dos Santos Ribeiro
CPF 124.889.619-06
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 2.794/2022 de 05 de setembro de 2022.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 410/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.
Valor: R$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/935, e no Pregão Eletrônico n° 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº. 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 411/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.
Valor: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/935, e no Pregão Eletrônico n° 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº. 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 413/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.
Valor: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/935, e no Pregão Eletrônico n° 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº. 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 414/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais para todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.
Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/935, e no Pregão Eletrônico n° 098/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.997/2022, em 14 de outubro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de outubro de 2022, edição nº. 12.559, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 25 de outubro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 005 ao Contrato 127/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/08/2022
Umuarama, 25 de outubro de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.027/2022
Nomear o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JAIR ROBERTO TETZLAFF, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.025.757-25-SESP-RS, inscrito no CPF n° 704.076.659-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.041/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora APARECIDA PONTES DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora APARECIDA PONTES DE LIMA, matrícula nº 935991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.471.353-7-SSP-PR, inscrita no CPF n° 600.121.459-04, nomeada em 03 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.042/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA, matrícula nº 923551, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.385.166-1-SSP-PR, inscrita no CPF n° 020.823.849-26, admitida em 24 de Junho de 2010, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.043/2022
Transferir a servidora RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.833.917-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 092.695.059-28, nomeada em 24 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 24 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.044/2022
Altera a Portaria n° 1.956 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.956 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder ao servidor VALDINEY ROBERTO RISSATO, matrícula 483641, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.291.370-7-SSPPR, inscrito no CPF n° 756.464.639-04, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do art. 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 1º de novembro de 2022, ficando revogada a Portaria n° 594 de 28 de janeiro de 2022."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.047/2022
Exonera a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.321.096-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 010.479.189-60, nomeada em 01 de junho de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a contar de 24 de outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2049 de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.048/2022
Transferir o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor JAIR ROBERTO TETZLAFF, matrícula 1080673, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.025.757-25-SESP-RS e inscrito no CPF n° 704.076.659-00, nomeado em 24 de outubro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.049/2022
Exonera RODRIGO PEREIRA RESENDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar RODRIGO PEREIRA RESENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.156.047-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 040.059.629-63, nomeado em 08 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Turismo, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 26 de Outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 717/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PROGRAMA QUALICIS

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexo III.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2022, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, prazo este, que foi firmado o convênio do CISA junto a SESA.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância Sanitária;
g) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho correspondente, conforme tipo de atendimento (EX: CREFITO, CRP, CREFONO)
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(Anexo IV)**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:

11.1. Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissinais deverão seguir rigorosamente:

Considerando a Deliberação CIB n° 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB n° 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.
Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que "Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos".

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (20202023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado "efeito velcro", onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.
O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos requisitos exigidos abaixo:
A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica e a pessoa com Diabetes Mellitus referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), confirmação do estrato de risco, realização de consultas médicas, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

A metodologia utilizada Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), confirmação do estrato de risco, realização de avaliação multidimensional do Idoso e elaborar o plano de cuidados, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de caso clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais de risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, confirmação do estrato de risco, elaboração do plano de cuidados individualizado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na

Publicações legais

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 002/2022.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial:
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____
Especialidade:_____, para realização de (informar a quantidade) consultas médicas/procedimentos mensais.

Médico Responsável:_____

CRM do Médico Responsável:_____

R.G. do Médico Responsável :_____

CPF do Médico Responsável: _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO. NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica.....**,** inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., ..., ..., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, abaixo descritos:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:

Parágrafo Primeiro: Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissinais deverão seguir rigorosamente:

Considerando a Deliberação CIB n° 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB n° 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que "Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos".

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (20202023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado "efeito velcro", onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos requisitos exigidos abaixo:

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica e a pessoa com Diabetes Mellitus referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), confirmação do estrato de risco, realização de consultas médicas, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

A metodologia utilizada Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), confirmação do estrato de risco, realização de avaliação multidimensional do Idoso e elaborar o plano de cuidados, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de caso clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais de risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, confirmação do estrato de risco, elaboração do plano de cuidados individualizado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, realização do registro de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe da AAE.

Haverá realização de reuniões técnicas interdisciplinares com data e horário a serem definidos pela coordenação do AME, realização de capacitação de apoio matricial junto aos profissionais na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos com a equipe interdisciplinar, elaboração de plano de cuidados individualizado, monitoramento clínico com foco na estabilização das(os) usuárias(os), realização de registros de atendimentos no prontuário, formulários entre outros que se fizerem necessários. **Será obrigatória a participação dos profissionais a estas reuniões seja na modalidade presencial ou a distância.**

Parágrafo Segundo: DAS LINHAS GUIAS

Para a devida prestação de serviços, conforme resoluções e diretrizes instituídas pela SESA, contemplando o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde-QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório de Especialidades – AME no Paraná, Quadro 1 – Composição da Equipe AAE e Formação/qualificação nas Linhas de Cuidado no QualiCIS, os profissionais da equipe Multiprofissional deverão apresentar periodicamente formações, seguindo as linhas de cuidados, conforme abaixo estipuladas:

LINHA DE CUIDADO	
HIPERTENÇÃO	Médico Cardiologista.
DIABETES	Médico Endocrinologista
PESSOA IDOSA	Residência geriátrica ou especialização em gerontologia, profissional com formação em gerontologia Médico geriatra, ou médico da saúde da família e comunidade, ou clínica geral.
SAÚDE MENTAL	Médico psiquiatra

Parágrafo Terceiro: O profissional contratado deverá utilizar e preencher corretamente, os formulários de planos de cuidados, o qual fazem parte no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços será paga a quantia de até R$ ..... mensais para a realização de até ..... (.....) consultas médicas mês ao valor unitário de R$..... (.....) por consulta agendada, conforme a necessidade do CISA, conforme valores constantes da tabela CISA.

Parágrafo Único: O valor pactuado neste instrumento só poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLÁUSULASEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, levando a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Terceiro: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quarto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em... e término em..... podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prazo firmado no convênio do CISA junto a SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

15

ANEXO III

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS

A ..... (Razão Social), CNPJ_____, situada na ....., cidade de....., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, seguindo os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2022, na especialidade abaixo indicada:

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	1	Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	Consulta médica	R$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	2	Médico Endocrinologista	Consulta médica	R$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	3	Médico Cardiologista	Consulta médica	R$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAUDE MENTAL	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	4	Médico Psiquiatra	Consulta médica	R$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	5	Tomografia de Crânio	Exame	R$ 120,04
( )	6	Densitometria Óssea	Exame	R$ 123,13
( )	7	Ultrassonografia Abdominal	Exame	R$ 89,38
		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO		
( )	8	Teste Ergométrico	Exame	R$ 122,90
( )	9	Ecocardiograma	Exame	R$ 145,25
( )	10	Holter 24 horas	Exame	R$ 139,66
	11	Retinografia com Contraste	Exame	R$ 67,04
( )	12	Fundoscopia	Exame	R$ 3,76
	13	ITB – Doppler Manual	Exame	R$ 67,03
		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES		
( )	14	Teste Ergométrico	Exame	R$ 122,90
( )	15	Ecocardiograma	Exame	R$ 145,25
( )	16	Holter 24 horas	Exame	R$ 139,66
( )	17	Retinografia com Contraste	Exame	R$ 67,04
( )	18	Fundoscopia	Exame	R$ 3,76
( )	19	ITB	Exame	R$ 67,03
		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL		
( )	20	Eletroencefalograma com Mapeamento	Exame	R$ 67,04
( )	21	Polissonografia	Exame	R$ 335,19
	22	Ressonância	Exame	R$ 300,27
( )	23	Tomografia	Exame	R$ 166,06
		PROFISSIONAIS COM VAZIOS ASSISTENCIAIS CONFORME REUNIÃO DO PRI		
( )	24	Nefrologia		R$ 67,00
( )	25	Angiologista		R$ 23,00
( )	26	Alergologista		R$ 56,00
( )	27	Hepatologista		R$ 67,00
( )	28	Reumatologista		R$ 73,00
( )	29	Neurologia		R$ 78,00

	ITEM	SERVIÇO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
( )	30	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRONICAS – PROGRAMAS ESPECÍFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R$ 257,00 /HORA

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501

2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:

3.2 - RG:_____ESTADO_____DATA DA EMISSÃO_____

3.3 – CPF_____3.4 - CNES_____

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO_____ESPECIALIDADE_____

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE_____

4.3 - CBO:_____ 4.4 - DATA DA ENTRADA_____ /_____/_____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT ( ), PESSOA FÍSICA ( ), JURÍDICA ( ),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA_____

NÚMERO DO CNPJ

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)_____

4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

ANEXO V

FORMULÁRIOS DOS PLANOS DE CUIDADOS A SEREM UTILIZADOS PELOS MÉDICOS, NOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA QUALICIS

FORMULÁRIO DE COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Município de Residência: _____ Data do Encaminhamento: _____
Enfermeiro Responsável: _____ Data de Recebimento no CIS: _____

DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____ Identidade: _____
Telefone: _____ Data Nasc.: _____ CNS: _____

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - DIABÉTICO

Quadro clínico do usuário		
Classificação de pré-diabetes		
□ Glicemia de jejum alterada: ≥ 100 a < 126 mg/dl		
□ Tolerância diminuída à glicose: teste oral de tolerância à glicose de 140 - 200 mg/dl na 2ª hora.		
Diagnóstico		
□ Diabetes mellitus tipo 2 (DM2)		
□ Diabetes mellitus tipo 1 (DM1)		
Classificação do controle metabólico		
□ **Adequado:** hemoglobina glicada ≤ 7% (considerar ≤ 8% para idosos, pacientes menos motivados, não aderentes, com autoconhecimento limitado, pouca capacidade de autocuidado, fracos sistemas de apoio, e na dependência de considerações psicossocioeconômicas)		
□ **Inadequado:** Hemoglobina glicada > 7% (considerar > 8% para idosos, pacientes menos motivados, não aderentes, com autoconhecimento limitado, pouca capacidade de autocuidado, fracos sistemas de apoio, e na dependência de considerações psicossocioeconômicas)		
Classificação de controle pressórico		
□ **Adequado:** pressão arterial ≤ 130/80 mmHg		
□ **Inadequado:** pressão arterial >130/80 mmHg		
Internação por complicação aguda		
□ Hipoglicemia		
□ Cetoacidose		
□ Síndrome hiperosmolar não cetótica		
Complicação crônica		
Microangiopatia	Macroangiopatia	
□ Retinopatia diabética	□ Doença arterial coronariana	
□ Doença renal diabética	□ Acidente vascular encefálico	
□ Insuficiência renal crônica	□ Doença vascular periférica	
□ Neuropatia Diabética		
□ Pé diabético		
□ Neuropatia sensitivo-motora		

Estratificação de risco do usuário		
Risco baixo	**Risco médio**	**Risco alto**
Pessoa com pré-diabetes	Pessoa com DM 2 e: Controle metabólico e pressórico adequados e Sem internações por complicações agudas nos últimos 12 meses e Sem complicações crônicas	□ Pessoa com DM 1 ou □ Pessoa com DM2 e controle metabólico e/ou pressórico inadequados o ou □ Pessoa com DM2 e controle metabólico e pressórico adequados + internações por complicações agudas nos últimos 12 meses e/ou complicações crônicas

HISTÓRIA PREGRESSA
Descrever resumo histórico pregresso da condição de saúde do usuário, todos os dados relevantes, como internamentos e tratamentos realizados. Anexar todos os exames realizados e avaliações ponderais (peso, altura, IMC, CA, HGT, FC, etc).

TERAPIA MEDICAMENTOSA
Alergia Medicamentosa:_____
Automedicação: _____

Medicamentos em uso	Dose/Via	Posologia	Aquisição (pública, doação e ou privada)

CONTROLE GLICÊMICO

Data	Jejum	2hrs após café	2hrs após almoço	2hrs após lanche	2hrs após jantar	Outro horário	Outro horário
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

15.							

ADESÃO TERAPÊUTICA

☐ N o Aderente ☐ Pouco Aderente ☐ Aderente

Local e Data _____ Assinatura/Carimbo do Solicitante

PARA USO DO CONSÓRCIO

DEVOLUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Motivo da Devolução: _____

Data da Devolução: _____ Assinatura: _____

QUALI CIS — AME PARANÁ

FORMULÁRIO DE COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Município de Residência: _____ Data do Encaminhamento: _____
Enfermeiro Responsável: _____ Data de Recebimento no CIS: _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____ Identidade: _____
Telefone: _____ Data Nasc.: _____ CNS: _____

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - HIPERTENSO

Fatores de risco		Pontuação 1 ou 0
1. Sexo masculino		
2. Idade:	homens ≥ 55 anos mulheres ≥ 65 anos	
3. Tabagismo		
4. Historia de de doença cardiovascular prematura em parentes de 1º grau: homens < 55 anos mulheres < 65 anos		
5. Dislipidemia: Colesterol total > 190 mg/dL ou LDL colesterol > 115 mg/dL ou HDL:	homens < 40 mg/dL mulheres < 46 mg/dL ou Triglicerídeos > 150 mg/dL	
6. Resistência à insulina: Glicemia plasmática em jejum: 100-125 mg/dL ou Teste oral de tolerância à glicose: 140-190 mg/dL em 2 horas ou Hemoglobina glicada: 5,7-6,4%		
7. Obesidade: Índice de massa corporral (IMC) ≥30 kg/m² ou Circunf. abdominal:	homens ≥ 102cm mulheres ≥ 88cm	
	Total:	

Lesão de Orgão Alvo	Sim ou Não
1. Hipertrofia ventricular esquerda Eletrocardiograma: Indice Sokolow- Lyon(SV1+RV5ouRV6) ≥ 35mm RaVL > 11 mm Cornell voltagem > 2440 mm*ms Ecocardiograma: Índice de massa ventricular esquerda >115 g/m² homens, > 95 g/m² nas mulheres	
2. Espessura mediointimal da carótida > 0,9mm ou placa carótidea	
3. Velocidade da onda de pulso carótido-femoral > 10m/s	
4. Índice tornozelo-braquial < 0,9	
5. Doença renal crônica estágio 3 (ritmo de filtração glomerular estimado entre 30 e 60 mL/min/1,73m²)	
6. Albuminúria entre 30 e 300 mg/24hs ou relação albuminacreatinina urinária 30 a 300mg	

Doença cardiovascular e doença renal estabelecidas	Sim ou Não
1. Doença cerebrovascular: Acidente vascular encefálico isquêmico, Hemorragia cerebral, Ataque isquêmico transitório	
2. Doença da artéria coronária: Angina estável ou instável, Infarto do miocárdio, Revascularização do miocárdio percutânea (angioplastia) ou cirúrgica, Insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida ou preservada, Doença arterial periférica sintomática dos inembros inferiores, Doença renal crônica estágio 4 (ritmo de filtração glomerular estimado entre < 30 ml/ min/1,73m² ou albuminúria >300mg/24hs), Retinopatia avançada (hemorragias, exsudatos, papiledema)	

Estratificação de Risco	Pressão arterial:_____ (em mmHg)			
	☐ Sistólica: 130 a 139 ou ☐ Diastólica: 85 a 89	☐ Sistólica: 140 a 159 ou ☐ Diastólica: 90 a 99	☐ Sistólica: 160 a 179 ou ☐ Diastólica: 100 a 109	☐Sistólica: ≥ 180 ou ☐Diastólica: ≥ 110
☐ Nenhum fator de risco	Sem risco adicional	Baixo risco	Risco moderado	Risco alto
☐ 1 a 2 fatores de risco	Baixo risco	Risco moderado	Risco alto	Risco alto
☐ 3 fatores de risco	Risco moderado	Risco alto	Risco alto	Risco alto
☐ Lesão em órgãos-alvo, doença cardiovascular, doença renal crônica, diabetes mellitus	Risco alto	Risco alto	Risco alto	Risco alto

HISTÓRIA PREGRESSA

Descrever resumo histórico pregresso da condição de saúde do usuário, todos os dados relevantes, como internamentos e tratamentos realizados. Anexar todos os exames realizados e avaliações ponderais (peso, altura, IMC, CA, HGT, FC, etc).

TERAPIA MEDICAMENTOSA

Alergia Medicamentosa: _____
Automedicação: _____

Medicamentos em uso	Dose/Via	Posologia	Aquisição (pública, doação e ou privada)

CONTROLE PRESSÓRICO

Data	Manhã	Tarde	Noite
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

ADESÃO TERAPÊUTICA

☐ N o Aderente ☐ Pouco Aderente ☐ Aderente

Local e Data _____ Assinatura/Carimbo do Solicitante

PARA USO DO CONSÓRCIO

DEVOLUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Motivo da Devolução: _____

Data da Devolução: _____ Assinatura: _____

QUALI CIS — AME PARANÁ

FORMULÁRIO DE COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Município de Residência: _____ Data da Última Consulta: _____
UBS/ESF: _____ Data do Encaminhamento: _____
Enfermeiro Responsável: _____ Data de Recebimento no CIS: _____

DADOS DO IDOSO

Nome do Idoso: _____ Identidade: _____
Nome do Acompanhante: _____ Grau de Parentesco: _____
Data Nasc.: _____ CNS: _____ Telefone: _____

AVALIAÇÃO CLÍNICA TRADICIONAL DO IDOSO

Peso: _____ CP: _____ FC: _____
Altura: _____ CB: _____ FR: _____
IMC: _____ PA: _____ Vel. Mrc.: _____
CA: _____ HGT: _____

Descrever resumo histórico pregresso da condição de saúde do idoso, todos os dados relevantes, como internamentos, tratamentos realizados e lista de problemas identificados pelo usuário e equipe da atenção básica. Anexar todos os exames realizados e histórico vacinal.

PVCF-20 (versão do profissional de saúde)

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLÍNICO-FUNCIONAL-20

FRAGILIDADE CLÍNICO FUNCIONAL

- Idoso **Frágil** (IVCF-20 ≥15 pontos) com Alto Potencial de Melhora:
  ( ) Imobilidade parcial ou completa ( ) Imcapacidade comunicativa
  ( ) Incapassidade cognitiva ( ) Instabilidade Postural
- Idoso em **Risco de Fragilização** (IVCF-20 entre 7 - 14 pontos), com suspeita de:
  ( ) Incapacidade cognitiva ( ) Sarcopenia ( ) Prescrição inapropriada
  ( ) Insuficiência familiar ( ) Instabilidade postural ou quedas de repetição

TERAPIA MEDICAMENTOSA

Alergia Medicamentosa: _____
Automedicação: _____

Medicamentos em uso	Dose/Via	Posologia	Aquisição (pública, doação e ou privada)

* Anexar o controle glicêmico dos insulinizados.

Local e Data _____ Assinatura/Carimbo do Solicitante

PARA USO DO CONSÓRCIO

DEVOLUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Motivo da Devolução: _____

Data da Devolução: _____ Assinatura: _____

ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIAS

	Atividade	Independência	Dependência	
Atividades Básicas de Vida Diária (AVD)	Tomar Banho	Requer ajuda somente para lavar uma única parte do corpo (como as costas ou membro deficiente), ou toma banho sozinho.		Requer ajuda para lavar mais de uma parte do corpo ou para entrar ou sair da banheira, ou não toma banho sozinho.
	Vestir-se	Pega as roupas nos armários e gavetas, veste-as, coloca órteses ou próteses, manuseia fechos. Exclui-se o ato de amarrar sapatos.		Veste-se apenas parcialmente ou não se veste sozinho.
	Uso do vaso sanitário	Vai ao vaso sanitário, senta-se e levanta-se do vaso; ajeita as roupas, faz a higiene íntima (pode usar comadre ou similar somente à noite e pode ou não estar usando suportes mecânicos).		Utiliza comadre ou similar, controlado por terceiros, ou recebe ajuda para ir até o vaso sanitário e usá-lo.
	Transferência	Deita-se e sai da cama sozinho, senta e se levanta da cadeira sozinho (pode estar usando objeto de apoio).		Requer ajuda para deitar-se na cama ou sentar na cadeira, ou para levantar-se; não faz uma ou mais transferências.
	Continência	Micção e evacuação inteiramente autocontroladas.		Incontinência parcial ou total para micção ou evacuação; controle parcial ou total por enemas e/ou cateteres; uso de urinóis ou comadre controlado por terceiros. Acidentes "ocasionais".
	Alimentar-se	Leva a comida do prato (ou de seu equivalente) à boca. O corte prévio da carne e o preparo do alimento, como passar manteiga no pão, são excluídos da avaliação.		Requer ajuda para levar a comida do prato (ou de seu equivalente) à boca; não come nada ou recebe alimentação parenteral.

	Atividade de vida diária	Sem Ajuda	Com Ajuda Parcial	Incapaz
Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD)	Você é capaz de preparar as suas refeições?			
	Você é capaz de tomar os seus remédios na dose certa e no horário correto?			
	Você é capaz de fazer compras?			
	Você é capaz de controlar o seu dinheiro ou suas finanças?			
	Você é capaz de usar o telefone?			
	Você é capaz de arrumar a sua casa ou fazer pequenos trabalhos domésticos?			
	Você é capaz de lavar e passar a sua roupa?			
	Você é capaz de sair de casa sozinho para lugares mais distantes usando algum transporte, sem necessidade de planejamento especial?			

AVALIAÇÃO DA FRAGILIDADE SOCIOFAMILIAR

		Sim	Não	Pontuação
Suporte Familiar	Morar sozinho	2	0	
	Residente em ILPI	4	0	
	Presença de companheiro ou cônjuge	0	2	
	Viuvez recente, no último ano	2	0	
	Presença de familiares ou amigos com disponibilidade para atendê-lo, em caso de necessidade ou presença de cuidador, familiar ou profissional, qualificado para a prestação do cuidado necessário	0	6	
	Você recebe visitas dos seus familiares ou amigos com regularidade?	0	2	
	Responsável pelo cuidado de pessoas dependentes na sua casa	2	0	
	Total:	20		
Suporte Social	Analfabetismo	2	0	
	Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	4	0	
	Moradia própria	0	2	
	Moradia em boas condições de organização e higiene	0	4	
	Acesso à renda própria ou de familiares próximos suficiente para garantir a própria subsistência	0	6	
	Relato de participação em alguma atividade extradomiciliar ou comunitária ou rede social, como trabalho, família, igreja, grupo de convivência etc.	0	2	
	Total:	20		

Critério de Gravidade	Suporte Familiar / Suporte Social	Ausente 0 pontos	Leve 1 a 4 pontos	Moderado 4 a 9 pontos	Grave ≥10 pontos

Outras Informações Relevantes:

QUALI CIS — AME PARANÁ

PLANO DE CUIDADOS PARA A SAÚDE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do usuário:
Nome social:

Data de nascimento:	Idade:	CPF:	Cartão SUS:
Endereço:		Município:	Telefone:
UBS de origem	ESF	ACS (nome):	Prontuário:
Apoio familiar (nome)	(telefone)	Apoio comunitário (nome)	(telefone)

2. AUTOCUIDADO

Letramento Funcional em Saúde (LFS): ( ) Inadequado ( ) Limitado ( ) Adequado		Adesão Terapêutica: ( ) Pouco aderente - intencional ( ) Pouco aderente - não intencional ( ) Aderente	
Capacidade de Autocuidado: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Estágio motivacional para mudança:	Suporte Familiar: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Suporte Social: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente

3. LISTA DE PROBLEMAS — Estratificação de risco:

Problemas identificados pela equipe (condição crônica de saúde e estratificação de risco, outros diagnósticos, complicações, fatores de risco modificáveis e não modificáveis, fatores de risco psicossociais, outros problemas):

Problemas identificados pelo usuário:

4. DADOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CLÍNICO

Peso: kg Altura: cm IMC: Circunferência Abdominal: cm
PA (deitado) PAS mmHg PAD mmHg
FC bpm FR irpm
Glicemia Jejum: mg/dL Pós prandial: mg/dL
Se glicemia > 250 mg/dl Glicosúria Cetonúria
Dor

Caso os parâmetros estejam alterados, registrar possíveis causas (não utilização de medicamentos prescritos, jejum prolongado, outros):

EXAMES COMPLEMENTARES:

EXAMES	DATA	RESULTADO
LDL		
HDL		
Triglicerídeos		
Colesterol total		
Creatinina		
Hemoglobina Glicada		

EXAMES COMPLEMENTARES

5. PROBLEMAS E RECOMENDAÇÕES

PROBLEMA	OBJETIVOS	BARREIRAS / DIFICULDADES	PRIORIZAÇÃO *	RECOMENDAÇÕES

* Assinalar os problemas por ordem de prioridade: P1, P2, P3 (recomendável até 3 priorizações)

6. MEDICAMENTOS

Alergia medicamentosa:

MEDICAMENTO	DOSE	VIA	HORÁRIO	AQUISIÇÃO G / P *	ORIENTAÇÕES (armazenamento, administração, monitoramento com exames, outras):

DESPRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA

* Aquisição gratuita (G) ou particular (P)

7. INTERVENÇÕES CURATIVAS E/OU PALIATIVAS (ações direcionadas a problemas específicos)

8. ENCAMINHAMENTOS E EXAMES

9. PROBLEMAS PRIORITÁRIOS E METAS

PROBLEMA	AÇÃO	META	GRAU (1 a 10) INTERESSE	GRAU (1 a 10) CONFIANÇA	APOIO NECESSÁRIO
P1					
P2					
P3					

10. ORIENTAÇÃO PARA SINAIS DE ALERTA

SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SERVIÇO DE URGÊNCIA DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES

11. PRÓXIMOS ATENDIMENTOS

APS Data:____/___/___Hora: AAE Data:____/___/___Hora:

ASSINATURAS E CARIMBOS

Profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Cuidados | Profissional do Ponto de Apoio responsável pela avaliação e fechamento do plano de cuidados

QUALI CIS — AME PARANÁ

PLANO DE CUIDADOS PARA A SAÚDE DO IDOSO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do usuário:
Nome social:

Data de nascimento:	Idade:	CPF:	Cartão SUS:
Endereço:		Município:	Telefone:
UBS de origem	ESF	ACS (nome):	Prontuário:
Apoio familiar (nome)	(telefone)	Apoio comunitário (nome)	(telefone)

2. AUTOCUIDADO

Letramento Funcional em Saúde (LFS): ( ) Inadequado ( ) Limitado ( ) Adequado		Adesão Terapêutica: ( ) Pouco aderente - intencional ( ) Pouco aderente - não intencional ( ) Aderente	
Capacidade de Autocuidado: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Estágio motivacional para mudança:	Suporte Familiar: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Suporte Social: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente

3. LISTA DE PROBLEMAS — IVCF-20:

Problemas identificados pela equipe (condição crônica de saúde e estratificação de risco, outros diagnósticos, complicações, fatores de risco modificáveis e não modificáveis, fatores de risco psicossociais, outros problemas):

Problemas identificados pelo usuário:

4. DADOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CLÍNICO

Peso: kg Altura: cm IMC: Circunferências Abdominal: cm Panturrilha: cm Velocidade de marcha: s TAX: °C
PA (deitado) PAS mmHg PAD mmHg
PA (sentado) PAS mmHg PAD mmHg
PA (de pé) PAS mmHg PAD mmHg
ITB
FC bpm FR irpm
Glicemia Jejum: mg/dL Pós prandial: mg/dL
Se glicemia > 250 mg/dl Glicosúria Cetonúria
Dor

Caso os parâmetros estejam alterados, registrar possíveis causas (não utilização de medicamentos prescritos, jejum prolongado, outros):

EXAMES COMPLEMENTARES:

5. PROBLEMAS E RECOMENDAÇÕES

PROBLEMA	OBJETIVOS	BARREIRAS / DIFICULDADES	PRIORIZAÇÃO *	RECOMENDAÇÕES

* Assinalar os problemas por ordem de prioridade: P1, P2, P3 (recomendável até 3 priorizações)

6. MEDICAMENTOS

Alergia medicamentosa:

MEDICAMENTO	DOSE	VIA	HORÁRIO	AQUISIÇÃO G / P *	ORIENTAÇÕES (armazenamento, administração, monitoramento com exames, outras):

DESPRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA

* Aquisição gratuita (G) ou particular (P)

7. INTERVENÇÕES CURATIVAS E/OU PALIATIVAS (ações direcionadas a problemas específicos)

8. ENCAMINHAMENTOS E EXAMES

9. PROBLEMAS PRIORITÁRIOS E METAS

PROBLEMA	AÇÃO	META	GRAU (1 a 10) INTERESSE	GRAU (1 a 10) CONFIANÇA	APOIO NECESSÁRIO
P1					
P2					
P3					

10. ORIENTAÇÃO PARA SINAIS DE ALERTA

SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SERVIÇO DE URGÊNCIA DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES

11. PRÓXIMOS ATENDIMENTOS

APS Data:____/___/___Hora: AAE Data:____/___/___Hora:

ASSINATURAS E CARIMBOS

Profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Cuidados | Profissional do Ponto de Apoio responsável pela avaliação e fechamento do plano de cuidados

QUALI CIS — AME PARANÁ

PLANO DE CUIDADOS SAÚDE MENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do usuário:
Nome social:

Data de nascimento:	Idade:	CPF:	Cartão SUS:
Endereço:		Município:	Telefone:
UBS de origem	ESF	ACS (nome):	Prontuário:
Apoio familiar (nome)	(telefone)	Apoio comunitário (nome)	(telefone)

2. AUTOCUIDADO

Letramento Funcional em Saúde (LFS): ( ) Inadequado ( ) Limitado ( ) Adequado		Adesão Terapêutica: ( ) Pouco aderente - intencional ( ) Pouco aderente - não intencional ( ) Aderente	
Capacidade de Autocuidado: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Estágio motivacional para mudança:	Suporte Familiar: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	Suporte Social: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente

3. LISTA DE PROBLEMAS — Estratificação de risco:

Problemas identificados pela equipe (condição crônica de saúde e estratificação de risco, outros diagnósticos, complicações, fatores de risco modificáveis e não modificáveis, fatores de risco psicossociais, outros problemas):

Problemas identificados pelo usuário:

4. DADOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CLÍNICO

Peso: kg Altura: cm IMC:
PA (deitado) TAX: °C
PAS mmHg PAD mmHg Dor
FC bpm FR irpm

Caso os parâmetros estejam alterados, registrar possíveis causas (não utilização de medicamentos prescritos, jejum prolongado, outros):

EXAMES COMPLEMENTARES:

5. PROBLEMAS E RECOMENDAÇÕES

PROBLEMA	OBJETIVOS	BARREIRAS / DIFICULDADES	PRIORIZAÇÃO *	RECOMENDAÇÕES

* Assinalar os problemas por ordem de prioridade: P1, P2, P3 (recomendável até 3 priorizações)

6. MEDICAMENTOS

Alergia medicamentosa:

MEDICAMENTO	DOSE	VIA	HORÁRIO	AQUISIÇÃO G / P *	ORIENTAÇÕES (armazenamento, administração, monitoramento com exames, outras):

DESPRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA

* Aquisição gratuita (G) ou particular (P)

7. INTERVENÇÕES CURATIVAS E/OU PALIATIVAS (ações direcionadas a problemas específicos)

8. ENCAMINHAMENTOS E EXAMES

9. PROBLEMAS PRIORITÁRIOS E METAS

PROBLEMA	AÇÃO	META	GRAU (1 a 10) INTERESSE	GRAU (1 a 10) CONFIANÇA	APOIO NECESSÁRIO
P1					
P2					
P3					

10. ORIENTAÇÃO PARA SINAIS DE ALERTA

SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SERVIÇO DE URGÊNCIA DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES

11. PRÓXIMOS ATENDIMENTOS

APS Data:____/___/___Hora: AAE Data:____/___/___Hora:

ASSINATURAS E CARIMBOS

Profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Cuidados | Profissional do Ponto de Apoio responsável pela avaliação e fechamento do plano de cuidados

6. MEDICAMENTOS

Alergia medicamentosa:

MEDICAMENTO	DOSE	VIA	HORÁRIO	AQUISIÇÃO G / P *	ORIENTAÇÕES (armazenamento, administração, monitoramento com exames, outras):

DESPRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA

* Aquisição gratuita (G) ou particular (P)

7. INTERVENÇÕES CURATIVAS E/OU PALIATIVAS (ações direcionadas a problemas específicos)

8. ENCAMINHAMENTOS E EXAMES

9. PROBLEMAS PRIORITÁRIOS E METAS

PROBLEMA	AÇÃO	META	GRAU (1 a 10) INTERESSE	GRAU (1 a 10) CONFIANÇA	APOIO NECESSÁRIO
P1					
P2					
P3					

10. ORIENTAÇÃO PARA SINAIS DE ALERTA

SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SERVIÇO DE URGÊNCIA DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES

11. PRÓXIMOS ATENDIMENTOS

APS Data:____/___/___Hora: AAE Data:____/___/___Hora:

ASSINATURAS E CARIMBOS

Profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Cuidados | Profissional do Ponto de Apoio responsável pela avaliação e fechamento do plano de cuidados

QUALI CIS — AME PARANÁ

FORMULÁRIO DE COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Município de Residência: _____ Data do Encaminhamento: _____
Enfermeiro Responsável: _____ Data de Recebimento no CIS: _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____ Identidade: _____
Telefone: _____ Data Nasc.: _____ CNS: _____

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - SAÚDE MENTAL

Instruções de preenchimento:
1) Circule o número correspondente ao sinal/sintoma
2) Realize a somatória dos números circulados
3) O total de pontos bruto será o escore para a Estratificação de Risco.

	Sinais e Sintomas	Não	Sim
Grupo I	Sensação de morte e/ou pânico	0	5
	Medo intenso	0	2
	Desrealização	0	3
	Despersonalização	0	3
	Crises conversivas	0	3
	Crise dissociativa	0	3
	Queixas somáticas e/ou hipocondríacas	0	1
	Pensamentos ou comportamentos repetitivos e/ou conjunto de rituais	0	3
	Pensamentos de inutilidades e/ou sentimento de culpa	0	4
	Tristeza persistente acompanhada ou não do choro	0	2
Grupo II	Ideação suicida e/ou tentativa de suicídio	0	9
	Isolamento social	0	6
	Heteroagressividade e/ou autoagressividade	0	9
	Desinibição social e sexual	0	7
	Hiperatividade associada ou não a atos impulsivos	0	3
	Euforia	0	4
	Elevação desproporcional da autoestima	0	2
	Delírio	0	8
	Alucinação	0	10
	Alteração do curso do pensamento	0	9
	Perda do Juízo crítico da realidade	0	10
Grupo III	Delirium tremens	0	10
	Tremor associado ao hálito etílico e sudorese etílica	0	3
	Incapacidade de redução e controle do uso de drogas	0	6
	Manifestação de comportamento de risco para si e para terceiros	0	6
	Tolerância	0	3
Grupo IV	Dificuldade manifesta na infância e/ou adolescência de compreender e transmitir informação	0	3
	Movimentos corporais ou comportamentais estereotipados	0	5
	Desatenção manifesta na infância e/ou adolescência	0	4
	Inquietação constante manifesta na infância e/ou adolescência	0	2
	Regressão	0	1
Grupo V	Perda da memória	0	3
	Perda progressiva da capacidade funcional, ocupacional e social	0	4
	Desorientação temporal e espacial	0	5
Grupo VI	Resistência ao tratamento e/ou refratariedade	0	4
	Recorrência ou Recaída	0	9
	Uso abusivo de Substâncias Psicoativas	0	10
	Exposição continuada ao estresse	0	3
	Precariedade de suporte social	0	3
	Precariedade de suporte familiar	0	6
	Testemunha de violência	0	4
	Autor ou Vítima de violência	0	8
	Perda da funcionalidade familiar e/ou afetiva	0	6
	Vulnerabilidade econômica e ambiental	0	3
	Comorbidade ou outra condição crônica associada	0	3
	Faixa etária > 6 anos e < de 18 anos	0	10
	Abandono e/ou atraso escolar	0	6
	Pontuação Total:		

Estratificação de Risco			
	0 a 30 pontos	Baixo Risco	
	31 a 50 pontos	Médio Risco	
	51 a 236 pontos	Alto Risco	

HISTÓRIA PREGRESSA

Descrever resumo histórico pregresso da condição de saúde do usuário, todos os dados relevantes, como internamentos e tratamentos realizados. Anexar todos os exames realizados e avaliações ponderais (peso, altura, IMC, CA, HGT, FC, etc).

TERAPIA MEDICAMENTOSA

Alergia Medicamentosa: _____
edicação: _____

Medicamentos em uso	Dose/Via	Posologia	Aquisição (pública, doação e ou privada)

TERAPIA NÃO MEDICAMENTOSA

Modalidade	Sim	Não	Frequência Semanal
Acompanhamento/Orientação Alimentar			
Exercícios Físicos			
Grupo (s):			
Psicoterapia			
Espiritualidade			
Práticas Integrativas Complementares			
Atividades de Lazer			

Local e Data _____ Assinatura/Carimbo do Solicitante

PARA USO DO CONSÓRCIO

DEVOLUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Motivo da Devolução: _____

Data da Devolução: _____ Assinatura: _____

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br